



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
23362/2023	23350/2023	18/04/2023 19:08:40	18/04/2023 19:08:39

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

42/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 20/2023 - REQUER INFORMAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 139, §3º, INCISO X DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO, À EXMA. CRISTINA LENS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023, ASSINADO EM 14/03/2023.





Sala das Sessões "Elias Moysés", 03 de Abril de 2023.

Diogo Pereira Lube

Vereador - PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de abril de 2023.

OF/CM/Nº 20/2023

Ilmº. Sr.

THIAGO BRINGER

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
PMCI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa. S^a. para as providências cabíveis, o **Requerimento de Informação Nº. 43/2023**, de iniciativa do **Edil Diogo Pereira Lube, desta Casa**, aprovado no Plenário deste Legislativo Municipal, na Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2023.

Solicitamos as providências cabíveis de Vossa S^a. para o cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Processo: 23362/2023 - RICMCI 42/2023

Fase Atual: PROTOCOLO AUTOMÁTICO

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de abril de 2023.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 23362/2023 - RICMCI 42/2023

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação S/Nº /23.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2023.

NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO
TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS - Mat. 16501

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400300036003000370032003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO** em **19/04/2023 09:32**
Checksum: **29FE57C30671881040890FA7214E0541E8AD7CD96997B337BB06249D666049B6**



Processo: 23362/2023 - RICMCI 42/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Em resposta à indicação formalizada pelo Ilustre Vereador Diogo Pereira Lube, por meio do qual solicita cópia de documentação referente ao Contrato nº 064/2023, bem como informações acerca "da realidade do custo unitário dos produtos componentes no contrato, se foram considerados os valores médios cobrados no mercado local e virtual, haja vista a discrepância de preços em alguns itens", cumpre esclarecer o seguinte:

1. Trata-se de contrato que objetiva a aquisição de kit escolar para atendimento aos alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental.
2. Referido contrato foi realizado por intermédio de adesão de ata, não havendo edital da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.
3. Quanto ao custo unitário dos produtos, importante ressaltar que houve a supressão de valor no referido contrato, conforme Termo Aditivo apensado aos autos.
4. A Secretaria Municipal de Educação, na fase de cotação, realizou contato telefônico com várias papelarias do município, e em sua maioria, foi informado que não iriam realizar a cotação, tampouco repassar o e-mail para informações. Somente uma repassou, porém não houve devolutiva do e-mail, conforme demonstrativo em anexo.
5. Em anexo as documentações solicitadas.

É o que cabe informar.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de junho de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Mat. 890804





Tramitado por, CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, Mat. 890804



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400300036003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS** em **13/06/2023 16:44**

Checksum: **6225D1BA4A7E7D5A59A12508205790D72435856B9708AD8C4AAB4A3DB59043E6**



CONTRATO Nº 064 /2023

PROCESSO Nº 77444/2022, relativo a ADESÃO A ATA DE REGISTRO nº. 001/2022 do Órgão Gestor CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, nos autos do PROCESSO Nº 125A/2022.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, representada neste ato por sua titular Srª CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.466 de 11/03/2022, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao CNPJ nº 68.858.539/0001-10, sediada na Avenida Paraná, 1755, Conj 104, Andar 10, Cond Avenida Parana Offic, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.510-000, neste ato representado pelo Sócio Sr CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.406.278, SSP/SP e inscrito(a) no CPF Nº 125.505.808-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 77444/2022, relativo a ADESÃO A ATA DE REGISTRO nº. 001/2022 do Órgão Gestor CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, nos autos do PROCESSO Nº 125A/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO.**

LOTE 1 – KIT ESCOLAR				
ITEM 1 – KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	APONTADOR JUMBO	4.285	R\$ 4,50	R\$ 19.282,50
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	8.570	R\$ 3,95	R\$ 33.851,50
4	CADERNO DE DESENHO	8.570	R\$ 11,75	R\$ 100.697,50
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	4.285	R\$ 11,00	R\$ 47.135,00
6	COLA BRANCA 110GR	8.570	R\$ 4,80	R\$ 41.136,00
7	COLA COLORIDA 6 CORES	4.285	R\$ 10,45	R\$ 44.778,25
8	GIZ DE CERA CURTO	4.285	R\$ 6,60	R\$ 28.281,00
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	4.285	R\$ 17,85	R\$ 76.487,25

Assinado digitalmente por CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS:02264554754. Data: 09/03/2023 09:12:02

CIRÍACO PEREIRA FREIRE JUNIOR:12550580800
Físico: 201955746 - 1 - 1176

RUA BRAHIM ANTÔNIO SEDER, 96/102 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29308-060

Fls.1/7



Autenticando documento em <https://csp.cachoeirosp.com.br/validar> ou em qualquer outro sistema de autenticação baseado em código QR, segundo a especificação emitida pela Agência Nacional de Defesa do Consumidor nº 2.200-2/2001, que institui o nome para a identificação de documentos digitais e a autenticação de documentos digitais.



FIBS716



10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	8.570	R\$ 4,15	R\$ 35.565,50
11	MASSA DE MODELAR	4.285	R\$ 4,10	R\$ 17.568,50
12	PASTA ESCOLAR.	4.285	R\$ 18,40	R\$ 78.844,00
13	PINCEL ESCOLAR	4.285	R\$ 4,00	R\$ 17.140,00
14	TESOURA COM TRAVA	4.285	R\$ 6,20	R\$ 26.567,00
15	TINTA GUACHE	4.285	R\$ 10,20	R\$ 43.707,00
				R\$ 611.041,00

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	10.582	R\$ 4,05	R\$ 42.857,10
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	21.164	R\$ 3,95	R\$ 83.597,80
3	CADERNO BROCHURÃO	42.328	R\$ 12,30	R\$ 520.634,40
4	CADERNO DE DESENHO	10.582	R\$ 11,75	R\$ 124.338,50
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	10.582	R\$ 11,00	R\$ 116.402,00
6	COLA BRANCA 110GR	10.582	R\$ 4,80	R\$ 50.793,60
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	10.582	R\$ 14,50	R\$ 153.439,00
10	LÁPIS GRAFITE	42.328	R\$ 3,20	R\$ 135.449,60
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	10.582	R\$ 4,40	R\$ 46.560,80
				R\$ 1.274.072,80

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2.776	R\$ 4,05	R\$ 11.242,80
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	5.552	R\$ 3,95	R\$ 21.930,40
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	5.552	R\$ 19,65	R\$ 109.096,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5.552	R\$ 3,60	R\$ 19.987,20
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2.776	R\$ 3,60	R\$ 9.993,60





7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2.776	R\$ 3,60	R\$ 9.993,60
9	COLA BRANCA 110GR	2.776	R\$ 4,80	R\$ 13.324,80
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2.776	R\$ 7,70	R\$ 21.375,20
13	LÁPIS GRAFITE	11.104	R\$ 3,20	R\$ 35.532,80
				R\$ 252.477,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 1702.1236517442.167

Dotação: 33903204000

Ficha: 3282

Fonte do Recurso: 150000250005 MDE CRECHE

Ficha: 3283

Fonte do Recurso: 150000250006 MDE PRE ESCOLA

Ficha: 3559

Fonte do Recurso: 150000250001 MDE

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano ou quando se esgotar o seu objeto, caso isso ocorra antes do referido prazo, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 2.137.591,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais)**.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:125505808
00

Assinado de forma digital por
CIRIACO PEREIRA FREIRE
AJMOR:12550580800
Data: 2023.03.03 16:42:42
-0300





CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionadas a adicional de insalubridade, quando for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a promover a cobrança judicial ou extrajudicial prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 24 a 34 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.1.1. o pregoeiro ou o Secretário da pasta responsável pelo serviço contratado enviará representação à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COPAP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos da licitação.

10.1.2. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da Contratada quanto à inobservação ou inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e no Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.2. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, permanecer inadimplente quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, receber duas penalidades de advertência em um prazo inferior a 12 (doze) meses, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

Assinado de forma
digital por CIRIACO
PEREIRA FREIRE
CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580800
Data: 2023.03.03
16:42:55 -03'00'





- a) Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- b) Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- c) Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- d) Considera-se **fraudar na execução do objeto** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- e) Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, bem como incisos I, II e III, do §1º, do artigo 30 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

10.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto Municipal 29.325/2020.

10.5. A multa deverá ser aplicada pelo Secretário de Administração e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.8. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9.1. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada, será descontado desta.

CIRIACO
PEREIRA FREIRE
JUNIOR:125505
80800

Assinado de forma digital
por CIRIACO PEREIRA
FREIRE
FUNÇÃO:12550580800
Data: 2023.03.03
16:53:08 -03'00'





10.9.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.10. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.11. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.11.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.11.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 9.2, que contará da abertura de vista, devendo ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 14 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.12. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

10.13. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.15. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

10.16. As sanções previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada por representante da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a Contratante a publicação do extrato deste termo contratual, conforme do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CIRIACO PEREIRA Assinado de forma digital
FREIRE por CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580
Data: 2023.03.03 16:43:22
800 49307





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de março de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR:12550580800
Assinado de forma digital por CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR:12550580800
Dados: 2023.03.03 16:43:35 -03'00'

CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR
Sócio da Contratada

Testemunhas:	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA FIORIN:08573392738	Assinado de forma digital por ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA FIORIN:08573392738 Dados: 2023.03.14 12:32:48 -03'00'	GIRLANE DA SILVA:09541637701	Assinado de forma digital por GIRLANE DA SILVA:09541637701 Dados: 2023.03.14 12:34:19 -03'00'
	1. _____		2. _____	

F185722



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, representada neste ato por sua titular Sr^a CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.466 de 11/03/2022, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao CNPJ nº 68.858.539/0001-10, sediada na Avenida Paraná, 1755, Conj 104, Andar 10, Cond Avenida Parana Offic, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.510-000, neste ato representado pelo Sócio Sr CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.406.278, SSP/SP e inscrito(a) no CPF Nº 125.505.808-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 77444/2022**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a supressão de valor no Contrato nº 064/2023, firmado em 14/03/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	TOTAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
05	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5.552	R\$ 3,60	R\$ 19.987,20	R\$ 0,68	R\$ 3.775,36
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2.776	R\$ 3,60	R\$ 9.993,60	R\$ 0,68	R\$ 1.887,68
07	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2.776	R\$ 3,60	R\$ 9.993,60	R\$ 0,68	R\$ 1.887,68
10 e 13	LÁPIS GRAFITE	53.432	R\$ 3,20	R\$ 170.982,40	R\$ 1,95	R\$ 104.192,40
TOTAL				R\$ 210.956,80		R\$ 111.743,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o presente termo, fica reduzido em R\$ 99.213,68 (noventa e nove mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 2.137.591,00 (dois milhões, cento e trinta sete mil, quinhentos e noventa e um reais) para **R\$ 2.038.377,32 (dois milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

2.2. O valor descontado/reduzido não será, futuramente, objeto de devolução, ou de alguma forma de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580800

Assinado de forma digital por
CIRIACO PEREIRA FREIRE
JUNIOR:12550580800
Dados: 2023.05.23 16:59:58



Autenticar documento em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 2003000034003000306034005400520041005. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso 1º da Lei 14.063/2020.

fls848**Fls.1/2**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125A/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 31 de agosto de 2022, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação de **KITS ESCOLARES**, que tem como primeira folha a de n° 01 correspondente a este termo.


Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo do PRODNORTE



**TERMO DE REFERÊNCIA
001/2022**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **KITS ESCOLARES** para atendimento aos alunos da educação infantil e fundamental, contempladas dentro dos Municípios do Consórcio, de acordo as especificações e quantidades previstas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental não possuem condições econômicas de adquirirem os materiais necessários para o desenvolvimento da aprendizagem e pela dificuldade encontrada no seio familiar, muitos por vezes, deixam de comparecer, causando o efeito de evasão escolar.

Assim, na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de materiais escolares para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de kits escolares e também mochilas escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares, e por consequência, o armazenamento apropriado e o transporte dos materiais escolares.

E ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos materiais, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os materiais escolares.

Demonstrando-se por indispensável a boa educação e ao auxílio da aprendizagem pela condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de materiais escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - KIT ESCOLAR					
ITEM 1 - KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000		
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000		
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000		
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000		
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000		
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000		
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000		
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000		
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000		





11	MASSA DE MODELAR	1	10.000	
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000	
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	
15	TINTA GUACHE	1	10.000	
16	SQUEEZE	1	10.000	
17	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	

VALOR TOTAL DO ITEM R\$

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000		
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000		
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000		
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000		
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000		
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000		
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000		
9	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000		
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000		
11	GIZ 12 CORES	1	25.000		
12	RÉGUA 30CM	1	25.000		
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000		

VALOR TOTAL DO ITEM R\$

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000		
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000		
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000		
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000		
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000		
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000		
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000		
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000		
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000		





13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	
14	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	
VALOR TOTAL DO ITEM				RS
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

DESCRIPTIVO:

LOTE 1- KIT ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM D3826 e laudo em conformidade com a norma ABNT/ nbr 15.818:2012, juntamente com as amostras.	10.000		
2	APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.	90.000		
3	APONTADOR JUMBO - Apontador com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras	10.000		
4	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras	110.000		





11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000	
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000	
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.	25.000	
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Apresentar certificado do Inmetro e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando conformidade com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.	10.000	
15	COLA BASTÃO 10GR- Não mancha o papel, colagem rápida. Acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	25.000	
16	COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.	65.000	





24	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	40.000	
25	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO - Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	25.000	
26	LÁPIS 12 CORES JUMBO - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	10.000	
27	LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	180.000	





35	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	25.000	
36	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	10.000	
37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	10.000	
38	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	25.000	
39	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO - Em tecido, conforme especificações abaixo.	20.000	

ESTOJO ESCOLAR

Tecido:

- Tecido 93% poliéster e 7% poliamida.
- Cor cinza pantone 18 0601
- Certificação ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.11914
- Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% em conformidade com a certificação ABNT NBR 10.591.
- Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido
- Sem falhas nas costuras ou no tecido
- Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit

O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Resistência:

- Tração-Trama: mínimo de 25kgf
- Tração-Urdume: mínimo de 57kgf
- Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf
- Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf
- **Laudos exigidos em conformidade com ASTM D5034 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:**

Formato:



Autenticar o documento em <https://prod-prod.nordeste.gov.br/producao/verificacao> ou em qualquer outro sistema de autenticação



- Retangular

Dimensões:

- 200mm de comprimento
- 50mm de largura
- 70mm de altura

Zíper:

- Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.
- Com comprimento superior a 20cm de modo a acabar no meio da altura do estojo
- Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente
- Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário
- Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos
- Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos

Laudos exigidos em conformidade com DIN EM 16.732 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro.

Cursor:

Com cursor plástico branco n° 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável

Linha:

- 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995
- Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994) 100% poliamida.

Logo:

- Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.

Mochila Escolar Infantil: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquineteado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura





de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal do fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 340mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 16,0 cm.

Tirante de regulação das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 350mm, largura inferior 250mm medido a 50mm de base, superior de 230mm e profundidade a 100mm da junção das alças.

Medidas dos foles inferior: 540mm de comprimento, com profundidade decrescente de 120mm na base e 100mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (foles superior): 550mm de comprimento com profundidade decrescente de 100mm até 80mm medindo no centro entre as alças de ombro.

Medida frontal do bolso externo: Altura 260mm, largura inferior 200mm largura, superior de 100mm.

Medida dos foles do bolso externo: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 30mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 370mm de comprimento e 30mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação





Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demostre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevô na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio





de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica

Carrinho escolar (conforme imagem ilustrativa): Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em polietileno injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida do foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

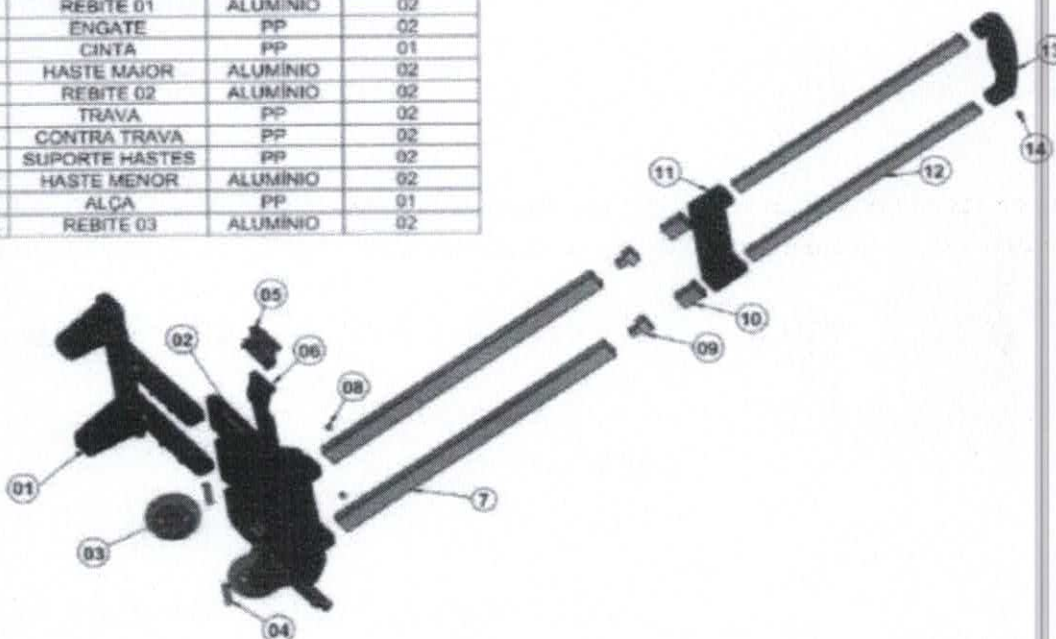
- Composição;
- Gramatura;

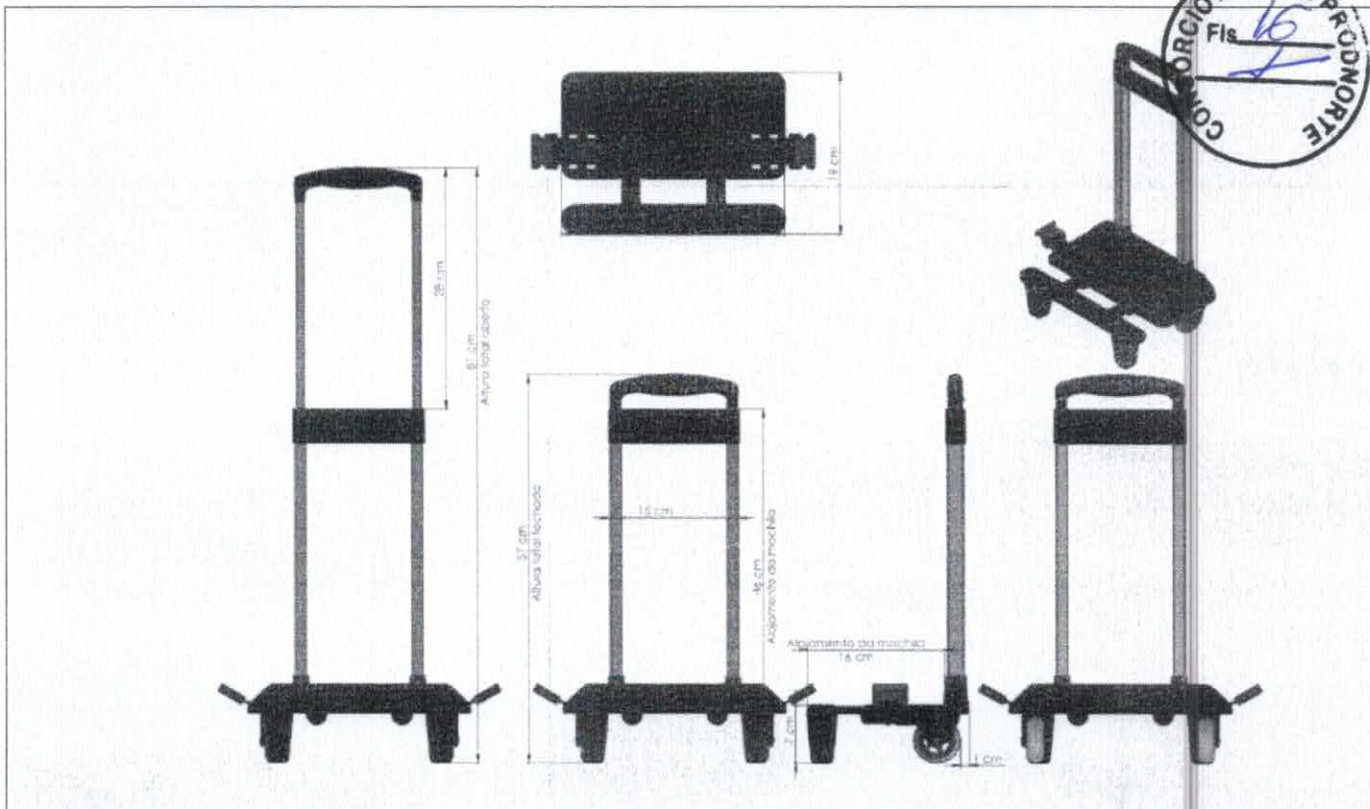


- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura;
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demostre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada;
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040;
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

IMAGEM E MEDIDAS DO CARRINHO:

LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUPORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02





Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquineteado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.





Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquieta com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;





- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos materiais que compõe o objeto deste edital. As amostras serão solicitadas ao vencedor do certame, que enviará os materiais solicitados para aprovação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação, realizando a entrega no mesmo endereço onde ocorrerá a licitação.


MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO PROD NORTE





CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Interesse em licitação compartilhada por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, nos termos e condições da legislação atual para aquisição, contratação de bens e ou serviços que possam atender a municipalidade.

Excelentíssimo Prefeito André dos Santos Sampaio,

A compra compartilhada traz inúmeros benefícios, economia processual, que reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios, a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Dessa forma, o Consórcio lhe apresenta a possibilidade em contratar, bem como adquirir os produtos mencionados por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, após o seu consentimento.

Autorizo o consórcio público PRODNORTE após levantamento de demanda no Município de Montanha-ES, acompanhado do Secretário responsável pela pasta. A adquirir por meio de compra compartilhada a serem utilizados por este município, os produtos conforme especificação dos objetos a seguir:

01-KITS ESCOLARES para atividades em sala de aula e em casa, uniformes escolares para aluno completo personalizado, livros de matemática, português, educação financeira para práticas em salas de aula;

Autorizo o item 01 constante nesta neste documento:

[Assinatura]
Prefeito Municipal

02-RECURSOS EDUCACIONAIS que atendam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

Autorizo o item 02 constante nesta neste documento:

[Assinatura]
Prefeito Municipal

03- KIT Robótica Educacional, robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

Autorizo o item 03 constante nesta neste documento:

[Assinatura]
Prefeito Municipal





04 - O "Cartão Alimentação Social" e "Cartão Vale Cesta Básica", vai facilitar ainda mais o acesso da população aos alimentos, que poderá comprar os produtos diretamente, nos supermercados próximos a suas casas, evitando o deslocamento para a retirada de cestas básicas. Outra questão importante a ser observada é o estímulo e o fortalecimento da economia municipal, tendo em vista que o dinheiro será investido na cidade e não mais, em empresas fornecedoras de cestas de alimentos de outros municípios.

Autorizo o item 04 constante nesta neste documento:

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Sem mais para o momento, assinamos em conjunto esse documento, para que surta os efeitos necessários.

Atenciosamente,

Pinheiros/ES, 12 de setembro de 2022.

[Handwritten signature]
André dos Santos Sampaio
Presidente do Consórcio Público Prodnorte

[Handwritten signature]
Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo



CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Interesse em licitação compartilhada por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, nos termos e condições da legislação atual para aquisição, contratação de bens e ou serviços que possam atender a municipalidade.

Excelentíssimo Prefeito Arnóbio Pinheiro,

A compra compartilhada traz inúmeros benefícios, economia processual, que reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios, a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Dessa forma, o Consórcio lhe apresenta a possibilidade em contratar, bem como adquirir os produtos mencionados por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, após o seu consentimento.

Autorizo o consórcio público PRODNORTE após levantamento de demanda no Município de Pinheiros-ES, acompanhado do Secretário responsável pela pasta. A adquirir por meio de compra compartilhada a serem utilizados por este município, os produtos conforme especificação dos objetos a seguir:

01-KITS ESCOLARES para atividades em sala de aula e em casa, uniformes escolares para aluno completo personalizado, livros de matemática, português, educação financeira para práticas em salas de aula. Detalhamento do objeto no ofício n° 108/2022;

Autorizo o item 01 constante neste documento:

Prefeito Municipal

02-RECURSOS EDUCACIONAIS que atendam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano. Detalhamento no ofício n° 106/2022;

Autorizo o item 02 constante neste documento:

Prefeito Municipal

03- KIT Robótica Educacional, robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

Autorizo o item 03 constante neste documento:

Prefeito Municipal

Consórcio Público Prodnorte – CNPJ: 10.820.775/0001-67
Av. Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, (27) 99722-2631/99799-9704
site: <http://www.prodnorte.es.gov.br> / e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br





04 - O "Cartão Alimentação Social" e "Cartão Vale Cesta Básica", vai facilitar ainda mais o acesso da população aos alimentos, que poderá comprar os produtos, diretamente, nos supermercados próximos a suas casas, evitando o deslocamento para a retirada de cestas básicas. Outra questão importante a ser observada é o estímulo e o fortalecimento da economia municipal, tendo em vista que o dinheiro será investido na cidade e não mais, em empresas fornecedoras de cestas de alimentos de outros municípios.

Autorizo o item 04 constante neste documento:

Prefeito Municipal

Sem mais para o momento, assinamos em conjunto esse documento, para que surta os efeitos necessários.

Atenciosamente,

Pinheiros/ES, 12 de setembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente do Consórcio Público Prodnorte

Marcela Oliveira Almeida
Secretária Executiva



CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Interesse em licitação compartilhada por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, nos termos e condições da legislação atual para aquisição, contratação de bens e ou serviços que possam atender a municipalidade.

Exelentíssimo Prefeito Atanel Wagnacker,


A compra compartilhada traz inúmeros benefícios, economia processual, que reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios, a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Dessa forma, o Consórcio lhe apresenta a possibilidade em contratar, bem como adquirir os produtos mencionados por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, após o seu consentimento.

Autorizo o consórcio público PROD NORTE após levantamento de demanda no Município de Mucuricí-ES, acompanhado do Secretário responsável pela pasta. A adquirir por meio de compra compartilhada a serem utilizados por este município, os produtos conforme especificação dos objetos a seguir:

01-KITS ESCOLARES para atividades em sala de aula e em casa, uniformes escolares para aluno completo personalizado, livros de matemática, português, educação financeira para práticas em salas de aula;

Autorizo o item **01** constante nesta neste documento:



Prefeito Municipal

02-RECURSOS EDUCACIONAIS que atendam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

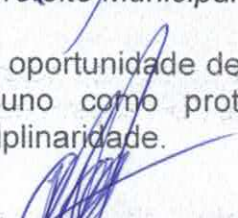
Autorizo o item **02** constante nesta neste documento:



Prefeito Municipal

03- KIT Robótica Educacional, robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

Autorizo o item **03** constante nesta neste documento:



Prefeito Municipal





04 - O “Cartão Alimentação Social” e “Cartão Vale Cesta Básica”, vai facilitar ainda mais o acesso da população aos alimentos, que poderá comprar os produtos diretamente, nos supermercados próximos a suas casas, evitando o deslocamento para a retirada de cestas básicas. Outra questão importante a ser observada é o estímulo e o fortalecimento da economia municipal, tendo em vista que o dinheiro será investido na cidade e não mais, em empresas fornecedoras de cestas de alimentos de outros municípios.

Autorizo o item 04 constante nesta neste documento:

Prefeito Municipal

Sem mais para o momento, assinamos em conjunto esse documento, para que surta os efeitos necessários.

Atenciosamente,

Pinheiros/ES, 12 de setembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente do Consórcio Público Prodnorte

Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo

Prefeito Municipal



CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Interesse em licitação compartilhada por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, nos termos e condições da legislação atual para aquisição, contratação de bens e ou serviços que possam atender a municipalidade.

Excelentíssimo Prefeito Marcos Antônio Guerra,

A compra compartilhada traz inúmeros benefícios, economia processual, que reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios, a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Dessa forma, o Consórcio lhe apresenta a possibilidade em contratar, bem como adquirir os produtos mencionados por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, após o seu consentimento.

Autorizo o consórcio público PROD NORTE após levantamento de demanda no Município de Jaguaré-ES, acompanhado do Secretário responsável pela pasta. A adquirir por meio de compra compartilhada a serem utilizados por este município, os produtos conforme especificação dos objetos a seguir:

01-KITS ESCOLARES para atividades em sala de aula e em casa, uniformes escolares para aluno completo personalizado, livros de matemática, português, educação financeira para práticas em salas de aula. Detalhamento do objeto no ofício nº 108/2022;


Autorizo o item 01 constante neste documento:



Prefeito Municipal

02-RECURSOS EDUCACIONAIS que atendam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Detalhamento no ofício nº 106/2022;


Autorizo o item 02 constante neste documento:



Prefeito Municipal

03- KIT Robótica Educacional, robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

Autorizo o item 03 constante neste documento:




Prefeito Municipal



04 - O "Cartão Alimentação Social" e "Cartão Vale Cesta Básica", vai facilitar ainda mais o acesso da população aos alimentos, que poderá comprar os produtos, diretamente, nos supermercados próximos a suas casas, evitando o deslocamento para a retirada de cestas básicas. Outra questão importante a ser observada é o estímulo ao fortalecimento da economia municipal, tendo em vista que o dinheiro será investido na cidade e não mais, em empresas fornecedoras de cestas de alimentos de outros municípios.



Autorizo o item 04 constante neste documento:



Prefeito Municipal

Sem mais para o momento, assinamos em conjunto esse documento, para que surta os efeitos necessários.

Atenciosamente,

Pinheiros/ES, 12 de setembro de 2022.


André dos Santos Sampaio
Presidente do Consórcio Público Prodnorte


Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo





CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Interesse em licitação compartilhada por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, nos termos e condições da legislação atual para aquisição, contratação de bens e ou serviços que possam atender a municipalidade.

Excelentíssimo Prefeito Uelikson Boone,

A compra compartilhada traz inúmeros benefícios, economia processual, que reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios, a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Dessa forma, o Consórcio lhe apresenta a possibilidade em contratar, bem como adquirir os produtos mencionados por intermédio da Intenção de Registro de Preços IRP, após o seu consentimento.

Autorizo o consórcio público PROD NORTE após levantamento de demanda no Município de Vila Pavão-ES, acompanhado do Secretário responsável pela pasta. A adquirir por meio de compra compartilhada a serem utilizados por este município, os produtos conforme especificação dos objetos a seguir:

01-KITS ESCOLARES para atividades em sala de aula e em casa, uniformes escolares para aluno completo personalizado, livros de matemática, português, educação financeira para práticas em salas de aula. Detalhamento do objeto no ofício nº108/2022;

Autorizo o item 01 constante neste documento:

Boone

Prefeito Municipal

02-RECURSOS EDUCACIONAIS que atendam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Detalhamento no ofício nº 106/2022;

Autorizo o item 02 constante neste documento:

Prefeito Municipal

03- KIT Robótica Educacional, robótica educacional é uma oportunidade de oferecer uma metodologia variada de ensino, que coloca o aluno como protagonista, desenvolvendo a criatividade, o raciocínio lógico e a multidisciplinaridade.

Consórcio Público Prod Norte – CNPJ: 10.820.775/0001-67

Av. Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. (27) 99722-2631/99799-9704
site: <http://www.prod norte.es.gov.br> / e-mail: administracao@prod norte.es.gov.br





Autorizo o item 03 constante neste documento:

Prefeito Municipal

04 - O "Cartão Alimentação Social" e "Cartão Vale Cesta Básica", vai facilitar ainda mais o acesso da população aos alimentos, que poderá comprar os produtos, diretamente, nos supermercados próximos a suas casas, evitando o deslocamento para a retirada de cestas básicas. Outra questão importante a ser observada é o estímulo e o fortalecimento da economia municipal, tendo em vista que o dinheiro será investido na cidade e não mais, em empresas fornecedoras de cestas de alimentos de outros municípios.

Prefeito Municipal

Autorizo o item 04 constante neste documento:

05 - Telemedicina / Telesaúde - Contratação dos serviços de telemedicina: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, por um período de 12 meses, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeito Municipal

Autorizo o item 05 constante neste documento:

Autorizo o item 06 constante neste documento:

Sem mais para o momento, assinamos em conjunto esse documento, para que surta os efeitos necessários.

Atenciosamente,

Pinheiros/ES, 14 de setembro de 2022.

André dos Santos Sampaio

Presidente do Consórcio Público Prod Norte

Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo



Curitiba, 26 de setembro de 2022



Ao

Consórcio - PROD NORTE- ES

Responsável: Marcelo Oliveira Almeida-Secretário Executivo do PROD NORTE

Contato: (27) 99799-9704/99722-2631

administracao@prod norte.es.gov.br

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais.

ITEM 1 KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL -10.000 KITS					
Item	Equipamentos	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda Permanente	1	GPK	R\$ 16,50	R\$ 16,50
2	Apontador Jumbo	1	Arte Feliz	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	Borracha Branca Com Capa	2	Arte Feliz	R\$ 3,28	R\$ 6,56
4	Caderno De Desenho	2	Arte Feliz	R\$ 11,20	R\$ 22,40
5	Canetinha Hidrográfica	1	Arte Feliz	R\$ 10,30	R\$ 10,30
6	Cola Branca 110gr	2	Arte Feliz	R\$ 4,66	R\$ 9,32
7	Cola Colorida 6 Cores	1	Arte Feliz	R\$ 9,82	R\$ 9,82
8	Giz De Cera Curto	2	Arte Feliz	R\$ 6,21	R\$ 12,42
9	Lápis 12 Cores Jumbo	1	Arte Feliz	R\$ 17,68	R\$ 17,68
10	Lápis Grafite Jumbo	2	Arte Feliz	R\$ 3,56	R\$ 7,12
11	Massa De Modelar	1	Arte Feliz	R\$ 3,74	R\$ 3,74
12	Pasta Escolar	1	Arte Feliz	R\$ 18,04	R\$ 18,04
13	Pincel Escolar	1	Arte Feliz	R\$ 3,46	R\$ 3,46
14	Tesoura Com Trava	1	Arte Feliz	R\$ 5,94	R\$ 5,94
15	Tinta Guache	1	Arte Feliz	R\$ 9,60	R\$ 9,60
16	Squeeze	1	Servgela	R\$ 4,62	R\$ 4,62
17	Estojo Escolar Poliestireno	1	Arte Feliz	R\$ 14,08	R\$ 14,08
18	Estojo Escolar	1	Vestisul	R\$ 18,04	R\$ 18,04
19	Mochila Escolar Infantil	1	Vestisul	R\$ 83,38	R\$ 83,38
VALOR DO KIT					R\$ 277,02
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.770.200,00
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS - 25.000 KITS					
1	Apontador	2	Arte Feliz	R\$ 3,40	R\$ 6,80
2	Borracha Branca Com Capa	2	Arte Feliz	R\$ 3,28	R\$ 6,56
3	Caderno Brochurão	4	3B	R\$ 12,20	R\$ 48,80
4	Caderno De Desenho	1	3B	R\$ 10,46	R\$ 10,46

Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú – Curitiba / PR - Fone: 0800 416255 / Fax: 41 3052-8804
vendas@brinkmobil.com.br // www.brinkmobil.com.br



Autenticar documento em <https://casos.cesconsp.br/casos/curitiba/sp/br> autenticidade
 com o código de verificação 3000370034003600346003400340052004100. Documento assinado digitalmente
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



5	Canetinha Hidrográfica	1	Arte Feliz	R\$ 10,30	R\$ 10,30
6	Cola Branca 110gr	1	Arte Feliz	R\$ 3,99	R\$ 3,99
7	Cola Bastão 10gr	1	Onda	R\$ 1,67	R\$ 1,67
8	Cola Colorida 6 Cores	1	Arte Feliz	R\$ 9,82	R\$ 9,82
9	Lápis 24 Cores Sextavado	1	Arte Feliz	R\$ 14,36	R\$ 14,36
10	Lápis Grafite	4	Arte Feliz	R\$ 2,86	R\$ 11,44
11	Giz 12 Cores	1	Arte Feliz	R\$ 8,79	R\$ 8,79
12	Régua 30cm	1	Arte Feliz	R\$ 2,61	R\$ 2,61
13	Tesoura De Ponta Arredondada	1	Arte Feliz	R\$ 4,04	R\$ 4,04
14	Estojo Escolar Poliestireno	1	Arte Feliz	R\$ 14,08	R\$ 14,08
15	Estojo Escolar	1	Vestisul	R\$ 18,04	R\$ 18,04
16	Mochila Escolar Fundamental Com Carrinho	1	Vestisul	R\$ 150,92	R\$ 150,92
				VALOR DO KIT	R\$ 322,68
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 8.067.000,00
ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS - 20.000 KITS					
1	Apontador	2	Arte Feliz	R\$ 3,40	R\$ 6,80
2	Borracha Branca Com Capa	2	Arte Feliz	R\$ 3,28	R\$ 6,56
3	Caderno Universitário 96 Folhas	2	Arte Feliz	R\$ 12,30	R\$ 24,60
4	Caderno Universitário 200 Folhas	2	Arte Feliz	R\$ 19,26	R\$ 38,52
5	Caneta Esferográfica Azul	2	Arte Feliz	R\$ 3,10	R\$ 6,20
6	Caneta Esferográfica Preta	1	Arte Feliz	R\$ 3,10	R\$ 3,10
7	Caneta Esferográfica Vermelha	1	Arte Feliz	R\$ 3,10	R\$ 3,10
8	Compasso Escolar	1	Arte Feliz	R\$ 10,14	R\$ 10,14
9	Cola Branca 110gr	1	Arte Feliz	R\$ 3,99	R\$ 3,99
10	Calculadora 8 Dígitos	1	BM Supplies	R\$ 9,70	R\$ 9,70
11	Conjunto Geométrico	1	Arte Feliz	R\$ 21,09	R\$ 21,09
12	Lápis 12 Cores De Madeira	2	Arte Feliz	R\$ 7,66	R\$ 15,32
13	Lápis Grafite	4	Arte Feliz	R\$ 2,86	R\$ 11,44
14	Estojo Escolar Poliestireno	1	Arte Feliz	R\$ 14,08	R\$ 14,08
15	Estojo Escolar	1	Vestisul	R\$ 18,04	R\$ 18,04
16	Mochila Escolar Fundamental	1	Vestisul	R\$ 87,78	R\$ 87,78
				VALOR DO KIT	R\$ 280,46



BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais



	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 5.609.769,00
Valor Global R\$ 16.446.400,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).		

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Prazo de entrega dos materiais: Até 30 dias

Atenciosamente,

Bruna Nunes – Depto Comercial
comercial1@brinkmobil.com.br
Contatos: (41) 3352-7171 ou 9 9772-4139

79 788 766/0001 32

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.**

Rua Nápoles, 149
Atuba
83413-220 Colombo (PR)

Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú – Curitiba / PR - Fone: 0800 416255 / Fax: 41 3052-8804
vendas@brinkmobil.com.br // www.brinkmobil.com.br



Autenticidade do documento em <https://casos.casos.org.br/proc/curitiba/sp4/> autenticidade
com o código de identificação 30003700040030000400340052004100. Documento assinado digitalmente
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 002-2022 - KITS ESCOLARES**
De: <vendas1@brinkmobil.com.br>
Para: <administracao@prodnorte.es.gov.br>
Data: 26/09/2022 18:37



- Cotação PROD NORTE- KIT ESCOLAR.pdf (~238 KB)

Boa tarde!
Segue conforme solicitado, cotação de Kit escolares e Mochilas.
Seguimos a disposição

Joselia Mota Vieira
Analista Comercial
Tel 41 3352-7171// 41 9597-7112 Whats app



Aprender transforma pessoas,
e pessoas mudam o mundo.



www.brinkmobil.com.br

----- Forwarded message -----

De: <administracao@prodnorte.es.gov.br>
Date: ter., 20 de set. de 2022 às 18:33
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 002-2022 - KITS ESCOLARES
To: <licitacaovestisul@gmail.com>, <licitacaotrento@hotmail.com>, <curtycarvalho2017@gmail.com>

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO PROD NORTE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 002/2022

O Consórcio Público PROD NORTE, através de sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando cotação de preços visando a futura aquisição e eventual aquisição de **UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES** para atendimento aos alunos da educação infantil e fundamental, contempladas dentro dos Municípios do Consórcio, de acordo as especificações e quantidades previstas, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo, e também disponível no site do Consórcio Público PROD NORTE. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail administracao@prodnorte.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados até às 17h do dia 23/09/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11 h e das 13h às 16hs.

Pinheiros - ES, 20 de agosto de 2022.

Marcelo Oliveira Almeida

Secretário Executivo do PROD NORTE



Autenticando documento em <https://casos.eis.com.br/prodnorte/ep/br> autenticidade com o certificado nº 300837003400380094608A00340052004106 Documento assinado digitalmente nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

CNPJ 10.820.775/0001-67

Av. Agenor Luiz Heringer, 630 - Centro, Pinheiros/ES, (27) 99799-9704/99722-2631

<http://www.prod norte.es.gov.br/>



SERGIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI



1	15	Estojo Escolar	R\$ 19,10	R\$ 19,10
1	16	Mochila Escolar Fundamental Com Carrinho	R\$ 152,24	R\$ 152,24
Valor Kit: R\$ 338,94				
Valor Total do Kit X 25.000 Unidades: R\$ 8.473.500,00				
<u>KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS - 20.000 KITS</u>				
2	1	Apontador	R\$ 4,00	R\$ 8,00
2	2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 4,11	R\$ 8,22
2	3	Caderno Universitário 96 Folhas	R\$ 12,65	R\$ 25,30
2	4	Caderno Universitário 200 Folhas	R\$ 20,32	R\$ 40,64
2	5	Caneta Esferográfica Azul	R\$ 3,96	R\$ 7,92
1	6	Caneta Esferográfica Preta	R\$ 3,96	R\$ 3,96
1	7	Caneta Esferográfica Vermelha	R\$ 3,96	R\$ 3,96
1	8	Compasso Escolar	R\$ 11,32	R\$ 11,32
1	9	Cola Branca 110gr	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1	10	Calculadora 8 Dígitos	R\$ 10,48	R\$ 10,48
1	11	Conjunto Geométrico	R\$ 21,11	R\$ 21,11
2	12	Lápis 12 Cores De Madeira	R\$ 7,97	R\$ 15,94
4	13	Lápis Grafite	R\$ 3,13	R\$ 12,52
1	14	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 15,05	R\$ 15,05
1	15	Estojo Escolar	R\$ 19,10	R\$ 19,10
1	16	Mochila Escolar Fundamental	R\$ 89,30	R\$ 89,30
Valor Kit: R\$ 297,82				
Valor Total do Kit X 20.000 Unidades: R\$ 5.956.400,00				
			Total	R\$ 17.390.400,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Campo Grande / MS, 27 de setembro de 2022

SERGIO RIBEIRO
 PASSOS:28108620953
Assinado de forma digital por
 SERGIO RIBEIRO
 PASSOS:28108620953
 Dados: 2022.09.27 11:20:03 -03'00'

SERGIO RIBEIRO PASSOS
RG: 001.530.584 SJUSP/MS
CPF: 281.086.209-53

CNPI 20.299.623/0001-14
 RUA MACAPA, 116, JARDIM IMA, CAMPO GRANDE/MS



Autenticar documento em <https://casos.eios.com.br/procjud/contab/sp/ta> ou em qualquer outro sistema de autenticação baseado em tecnologia Blockchain. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Assunto: **Orçamento**
De: <financeiro@2a2l.com.br>
Para: <administracao@prodnorte.es.gov.br>
Data: 27/09/2022 11:22



- PRODNORT.pdf (~230 KB)

Bom dia!

Segue orçamento .





COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI
 CNPJ: 28.818.594/0001-61 - IE: 907.63636-49
 Rua Hebert Neal, 79 - Santa Quitéria
 CEP: 80340330 - Curitiba-PR
 Fone: (41) 3245-1364
 ampenhos@comercialprintlux.com.br

Curitiba, 28 de setembro de 2022

Ao
 Consórcio - PROD NORTE- ES
 Responsável: Marcelo Oliveira Almeida-Secretário Executivo do PROD NORTE
 Contato: (27) 99799-9704/99722-2631
administracao@prodnorte.es.gov.br

Lote 1- KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 10.000 KITS				
Item	Qtde	Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Agenda Permanente	R\$ 18,05	R\$ 18,05
2	1	Apontador Jumbo	R\$ 5,05	R\$ 5,05
3	2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 4,80	R\$ 9,60
4	2	Caderno De Desenho	R\$ 13,09	R\$ 26,18
5	1	Canetinha Hidrográfica	R\$ 12,30	R\$ 12,30
6	2	Cola Branca 110gr	R\$ 5,88	R\$ 11,76
7	1	Cola Colorida 6 Cores	R\$ 11,40	R\$ 11,40
8	2	Giz De Cera Curto	R\$ 7,13	R\$ 14,26
9	1	Lápis 12 Cores Jumbo	R\$ 18,95	R\$ 18,95
10	2	Lápis Grafite Jumbo	R\$ 4,96	R\$ 9,92
11	1	Massa De Modelar	R\$ 4,79	R\$ 4,79
12	1	Pasta Escolar	R\$ 19,65	R\$ 19,65
13	1	Pincel Escolar	R\$ 4,79	R\$ 4,79
14	1	Tesoura Com Trava	R\$ 7,10	R\$ 7,10
15	1	Tinta Guache	R\$ 11,36	R\$ 11,36
16	1	Squeeze	R\$ 5,90	R\$ 5,90
17	1	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 15,88	R\$ 15,88
18	1	Estojo Escolar	R\$ 20,10	R\$ 20,10
19	1	Mochila Escolar Infantil	R\$ 87,12	R\$ 87,12
Total do kit				R\$ 314,16
Valor total lote 1				R\$ 3.141.600,00
Lote 2- KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS - 25.000 KITS				
1	2	Apontador	R\$ 5,12	R\$ 10,24
2	2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 4,80	R\$ 9,60
3	4	Caderno Brochurão	R\$ 13,00	R\$ 52,00



Autenticar documento em <https://casos.eis.gov.br/validador/validador.html> ou em <https://www.casos.eis.gov.br/validador/validador.html> com o código de verificação 300837003400380094608A000340052004100. Documento assinado digitalmente em 28/09/2022 às 14:06:39, pelo usuário Marcelo Oliveira Almeida, CPF nº 2.200-2/2001, que instituiu o contrato nº 48.048.281/4-063/2020/CP - Brasil.





4	1	Caderno De Desenho	R\$ 13,09	R\$ 13,09
5	1	Canetinha Hidrográfica	R\$ 12,30	R\$ 12,30
6	1	Cola Branca 110gr	R\$ 5,88	R\$ 5,88
7	1	Cola Bastão 10gr	R\$ 2,96	R\$ 2,96
8	1	Cola Colorida 6 Cores	R\$ 11,40	R\$ 11,40
9	1	Lápis 24 Cores Sextavado	R\$ 15,60	R\$ 15,60
10	4	Lápis Grafite	R\$ 3,98	R\$ 15,92
11	1	Giz 12 Cores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
12	1	Régua 30cm	R\$ 3,12	R\$ 3,12
13	1	Tesoura De Ponta Arredondada	R\$ 4,98	R\$ 4,98
14	1	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 15,88	R\$ 15,88
15	1	Estojo Escolar	R\$ 20,10	R\$ 20,10
16	1	Mochila Escolar Fundamental Com Carrinho	R\$ 154,00	R\$ 154,00
Total do kit				R\$ 357,07
Valor total lote 2				R\$ 8.926.750,00





Lote 3- KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS - 20.000 KITS

1	2	Apontador	R\$ 5,12	R\$ 10,24
2	2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 4,80	R\$ 9,60
3	2	Caderno Universitário 96 Folhas	R\$ 12,98	R\$ 25,96
4	2	Caderno Universitário 200 Folhas	R\$ 20,95	R\$ 41,90
5	2	Caneta Esferográfica Azul	R\$ 4,11	R\$ 8,22
6	1	Caneta Esferográfica Preta	R\$ 4,11	R\$ 4,11
7	1	Caneta Esferográfica Vermelha	R\$ 4,11	R\$ 4,11
8	1	Compasso Escolar	R\$ 11,89	R\$ 11,89
9	1	Cola Branca 110gr	R\$ 5,88	R\$ 5,88
10	1	Calculadora 8 Dígitos	R\$ 10,65	R\$ 10,65
11	1	Conjunto Geométrico	R\$ 21,96	R\$ 21,96
12	2	Lápis 12 Cores De Madeira	R\$ 8,12	R\$ 16,24
13	4	Lápis Grafite	R\$ 3,98	R\$ 15,92
14	1	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 15,88	R\$ 15,88
15	1	Estojo Escolar	R\$ 20,10	R\$ 20,10
16	1	Mochila Escolar Fundamental	R\$ 91,87	R\$ 91,87
Total do kit				R\$ 314,53
Valor total lote 3				R\$ 6.290.600,00
Valor Global				R\$ 18.358.950,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Elías Francisco Coelho

ELIAS FRANCISCO COELHO

CPF: 922.945.619-53



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 001-2022 - KITS ESCOLARES**
 De: <administracao@prodnorte.es.gov.br>
 <comercial@amvdistribuidora.com.br>,
 Para: <vendas@brinkmobil.com.br>,
 <empenhos@comercialprintlux.com.br>
 Data: 20/09/2022 13:56



• 01 - TR 01.pdf (~336 KB)

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO PRODNORTE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 001/2022

O Consórcio Público PRODNORTE, através de sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando cotação de preços visando a futura aquisição e eventual aquisição de **KITS ESCOLARES** para atendimento aos alunos da educação infantil e fundamental contempladas dentro dos Municípios do Consórcio Público PRODNORTE e de acordo as especificações e quantidades previstas, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo, e também disponível no site do Consórcio Público PRODNORTE. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail administracao@prodnorte.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados até às 17h do dia 23/09/2022 . Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11 h e das 13h às 16hs.

Pinheiros - ES, 20 de agosto de 2022.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 001-2022 - KITS ESCOLARES**
 De: **Marcelo Oliveira Almeida**
 Secretário Executivo do PRODNORTE



CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE

CNPJ 10.820.775/0001-67

Av. Agenor Luiz Heringer, 630 - Centro, Pinheiros/ES, (27) 99799-9704/99722-2631

<http://www.prodnorte.es.gov.br/>



Autenticidade do documento com <https://casos.eios.com.br/prodnorte/ep4/> autenticidade com o código de verificação 30003700340038003400340052004100. Documento assinado digitalmente nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nº 48, de 06/01/2002 CP - Brasil.





PORTARIA Nº 032 de 10 de outubro de 2022

"NOMEAR SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO/ E OU EQUIPE DE APOIO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

O presidente – Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais conforme inciso III da clausula trigésima segunda do Protocolo de Intenções, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Público Municipal do Município de Pinheiros/ES, **MAXSUEL NOVAIS DE OLIVEIRA**, CPF: **084.815.577-73**, para desempenhar a função de pregoeiro, junto ao consórcio público PROD NORTE.


I - MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: **088.744.117-31**, servidor do Consórcio Publico, nomeado pela portaria nº 012, de 31 de abril de 2022, para a equipe de apoio de licitação, junto ao consórcio público PROD NORTE.

II - NAIARA LOPES BRITO, CPF: **126.483.577-93**, servidora do Consórcio Publico nomeada pela portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, para a equipe de apoio de licitação, junto ao consórcio público PROD NORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pinheiros/ES, 10 de outubro de 2022.


ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente





PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

Processo Administrativo nº 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Kits Escolares

Lote 01		ITEM 1- KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	Subitem	Descritivo	Cotação Fornecedor 1	Cotação Fornecedor 2	Cotação Fornecedor 3	Atas	Média Aritmética Valor Unitário
01	1	Agenda Permanente	R\$ 16,50	R\$ 17,10	R\$ 18,05		R\$ 17,21
	2	Apontador Jumbo	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 5,05		R\$ 4,61
	3	Borracha Branca Com Capa	R\$ 3,28	R\$ 4,11	R\$ 4,80		R\$ 4,06
	4	Caderno De Desenho	R\$ 11,20	R\$ 12,60	R\$ 13,09		R\$ 12,29
	5	Canetinha Hidrográfica	R\$ 10,30	R\$ 11,25	R\$ 12,30		R\$ 11,28
	6	Cola Branca 110gr	R\$ 4,66	R\$ 5,00	R\$ 5,88		R\$ 5,18
	7	Cola Colorida 6 Cores	R\$ 9,82	R\$ 10,98	R\$ 11,40		R\$ 10,73
	8	Giz De Cera Curto	R\$ 6,21	R\$ 6,94	R\$ 7,13		R\$ 6,76
	9	Lápis 12 Cores Jumbo	R\$ 17,68	R\$ 18,21	R\$ 18,95		R\$ 18,28
	10	Lápis Grafite Jumbo	R\$ 3,56	R\$ 4,30	R\$ 4,96		R\$ 4,27
	11	Massa De Modelar	R\$ 3,74	R\$ 4,10	R\$ 4,79		R\$ 4,21





12	Pasta Escolar	R\$ 18,04	R\$ 18,89	R\$ 19,65	R\$ 18,86
13	Pincel Escolar	R\$ 3,46	R\$ 3,98	R\$ 4,79	R\$ 4,07
14	Tesoura Com Trava	R\$ 5,94	R\$ 6,15	R\$ 7,10	R\$ 6,39
15	Tinta Guache	R\$ 9,60	R\$ 10,40	R\$ 11,36	R\$ 10,45
16	Squeeze	R\$ 4,62	R\$ 5,02	R\$ 5,90	R\$ 5,18
17	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 14,08	R\$ 15,05	R\$ 15,88	R\$ 15,00
18	Estojo Escolar	R\$ 18,04	R\$ 19,10	R\$ 20,10	R\$ 19,08
19	Mochila Escolar Infantil	R\$ 83,38	R\$ 85,12	R\$ 87,12	R\$ 85,20

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS

1	Apontador	R\$ 3,40	R\$ 4,00	R\$ 5,12	R\$ 4,17
2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 3,28	R\$ 4,11	R\$ 4,80	R\$ 4,06
3	Caderno Brochurão	R\$ 12,20	R\$ 12,65	R\$ 13,00	R\$ 12,61
4	Caderno De Desenho	R\$ 10,46	R\$ 12,60	R\$ 13,09	R\$ 12,05
5	Canetinha Hidrográfica	R\$ 10,30	R\$ 11,25	R\$ 12,30	R\$ 11,28
6	Cola Branca 110gr	R\$ 3,99	R\$ 5,00	R\$ 5,88	R\$ 4,95
7	Cola Bastão 10gr	R\$ 1,67	R\$ 2,10	R\$ 2,96	R\$ 2,24
8	Cola Colorida 6 Cores	R\$ 9,82	R\$ 10,98	R\$ 11,40	R\$ 10,73
9	Lápis 24 Cores Sextavado	R\$ 14,36	R\$ 14,70	R\$ 15,60	R\$ 14,88
10	Lápis Grafite	R\$ 2,86	R\$ 3,13	R\$ 3,98	R\$ 3,32
11	Giz 12 Cores	R\$ 8,79	R\$ 9,10	R\$ 10,00	R\$ 9,29
12	Régua 30cm	R\$ 2,61	R\$ 2,98	R\$ 3,12	R\$ 2,90





13	Tesoura De Ponta Arredondada	R\$ 4,04	R\$ 4,50	R\$ 4,98	R\$ 4,04
14	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 14,08	R\$ 15,05	R\$ 15,88	R\$ 15,00
15	Estojo Escolar	R\$ 18,04	R\$ 19,10	R\$ 20,10	R\$ 19,08
16	Mochila Escolar Fundamental Com Carrinho	R\$ 150,92	R\$ 152,24	R\$ 154,00	R\$ 152,38

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS

1	Apontador	R\$ 3,40	R\$ 4,00	R\$ 5,12	R\$ 4,17
2	Borracha Branca Com Capa	R\$ 3,28	R\$ 4,11	R\$ 4,80	R\$ 4,06
3	Caderno Universitário 96 Folhas	R\$ 12,30	R\$ 12,65	R\$ 12,98	R\$ 12,64
4	Caderno Universitário 200 Folhas	R\$ 19,26	R\$ 20,32	R\$ 20,95	R\$ 20,17
5	Caneta Esferográfica Azul	R\$ 3,10	R\$ 3,96	R\$ 4,11	R\$ 3,72
6	Caneta Esferográfica Preta	R\$ 3,10	R\$ 3,96	R\$ 4,11	R\$ 3,72
7	Caneta Esferográfica Vermelha	R\$ 3,10	R\$ 3,96	R\$ 4,11	R\$ 3,72
8	Compasso Escolar	R\$ 10,14	R\$ 11,32	R\$ 11,89	R\$ 11,11
9	Cola Branca 110gr	R\$ 3,99	R\$ 5,00	R\$ 5,88	R\$ 4,95
10	Calculadora 8 Dígitos	R\$ 9,70	R\$ 10,48	R\$ 10,65	R\$ 10,27
11	Conjunto Geométrico	R\$ 21,09	R\$ 21,11	R\$ 21,96	R\$ 21,38
12	Lápis 12 Cores De Madeira	R\$ 7,66	R\$ 7,97	R\$ 8,12	R\$ 7,91
13	Lápis Grafite	R\$ 2,86	R\$ 3,13	R\$ 3,98	R\$ 3,32





14	Estojo Escolar Poliestireno	R\$ 14,08	R\$ 15,05	R\$ 15,88	R\$ 15,88
15	Estojo Escolar	R\$ 18,04	R\$ 19,10	R\$ 20,10	R\$ 19,08
16	Mochila Escolar Fundamental	R\$ 87,78	R\$ 89,30	R\$ 91,87	R\$ 89,65

Pinheiros/ES, 10 de outubro de 2022.



Maxsuel Novais Oliveira

Pregoeiro



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2022**

PREÂMBULO

Pregão Presencial n° XXX/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

Data de Abertura: XX/XX/2022, às XX.

Tipo: Menor Preço por Lote

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

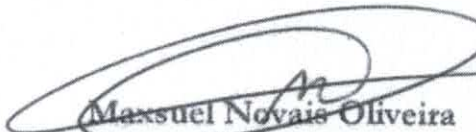
2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pinheiros/ES, XXXX de 2022.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro



EDITAL

Pregão Presencial nº XX/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

Data de Abertura: XX/XX/2022, às XX.

Tipo: Menor Preço por Lote

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001-67, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **PRODNORTE**, nos termos do artigo 112, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - PRODNORTE
BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DA BARRA
ECOPORANGA
JAGUARÉ
MONTANHA
MUCURICI
NOVA VENENCIA
SÃO MATEUS
PEDRO CNÁRIO
PINHEIROS
PONTO BELO
VILA PAVÃO

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA - PRODNORTE.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.





DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo físico no endereço constante do **PROD NORTE**, horário de funcionamento: segunda a quinta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 / sexta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, observado o disposto no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.
- 2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- 2.5. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- 4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas que:
- 4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 4.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo **PROD NORTE**;
- 4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.





4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **PROD NORTE**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao benefício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global por lote, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada.

7.1.12. **Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global (por lote).**

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Pregão Presencial nº XX/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Licitante:

Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Pregão Presencial nº XX/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O envelope nº 1 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de 2 (duas) casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1.1. As especificações contidas na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência.

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.





8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável de empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executou ou executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento),

8.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4.2.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4.3. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4.3.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

8.4.3.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);





- 8.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- 8.4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.4.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- 8.4.4.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- 8.4.4.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 8.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.6. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **PRODNORTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022.
- 8.4.8. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS





- 11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 11.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.
- 11.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.





11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro



de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.





DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.





- 17.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 17.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.
- 17.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.
- 17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
 - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
 - Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
 - Inexecução total do objeto.
- 17.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 17.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

DA RESCISÃO DO CONTRATO





18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) A subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;





- III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, prontamente a quaisquer reclamações;
- IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.
- X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME





Pinheiros/ES, XXXXXXXX de 2022.

Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro

André dos Santos Sampaio
Presidente PRODNORTE

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Av. Agenor Luiz Heringer, 630 - Centro, Pinheiros/ES, CEP.: 29.980-000

e-mail: Autenticar documento em <https://casos.e-proc.br/pis/018-0058-0007/01870> ou em <https://casos.e-proc.br/pis/018-0058-0007/01870> para autenticidade com o identificador 3008370034003300094608A000340052004100. Documento assinado digitalmente em 04/04/2022 às 14:06:39, conforme art. 4º, III, da Lei 14.063/2012 (CP - Brasil, nº 2.200-2/2001, que institui o registro de Assinatura Eletrônica, sob nº 1.040/2002).





Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal ao final assinado, **CRENCIA** o Sr(a):, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Agenor Luiz Heringer, 630.- Centro, Pinheiros/ES, CEP.: 29.980-000

e-mail: administração@prodnorte.es.gov.br, Telefone: 37.9.9073-2621/07596

Autenticado documento com https://brasil.gov.br/pt/validar/credencial/300837003400380034608A00340052004100. Documento assinado digitalmente com o certificado nº 300837003400380034608A00340052004100, DocId:311406392020, nº 2.200-2/2001, que institui o nome para 48, 04 de 2014, 06/3/2014, CP - Brasil.





DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PROD NORTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar plenas condições de compras compartilhadas aos Municípios associados do **PROD NORTE**, primando pela qualidade do ensino e o acesso de todos à educação.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino.

Os alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental não possuem condições econômicas de adquirirem os materiais necessários para o desenvolvimento da aprendizagem e pela dificuldade encontrada no seio familiar, muitos por vezes, deixam de comparecer, causando o efeito de evasão escolar.

Assim, na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de materiais escolares para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de kits escolares e também mochilas escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares, e por consequência, o armazenamento apropriado e o transporte dos materiais escolares.

E ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos materiais, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os materiais escolares.

Demonstrando-se por indispensável a boa educação e ao auxílio da aprendizagem pela condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de materiais escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





LOTE 1 - KIT ESCOLAR

ITEM 1 - KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000	R\$ 17,21	R\$ 172.100,00
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000	R\$ 4,06	R\$ 81.200,00
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000	R\$ 12,29	R\$ 245.800,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000	R\$ 11,28	R\$ 112.800,00
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000	R\$ 5,18	R\$ 103.600,00
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000	R\$ 10,73	R\$ 107.300,00
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000	R\$ 6,76	R\$ 135.200,00
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000	R\$ 18,28	R\$ 182.800,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000	R\$ 18,86	R\$ 188.600,00
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
15	TINTA GUACHE	1	10.000	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
16	SQUEEZE	1	10.000	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
17	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	10.000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	R\$ 19,08	R\$ 191.800,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	R\$ 85,20	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 2.190.900,00

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000	R\$ 4,17	R\$ 208.500,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000	R\$ 4,06	R\$ 203.000,00
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000	R\$ 12,61	R\$ 1.261.000,00
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000	R\$ 12,05	R\$ 301.250,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000	R\$ 11,28	R\$ 282.000,00
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000	R\$ 2,24	R\$ 56.000,00
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000	R\$ 10,73	R\$ 268.250,00
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000	R\$ 14,88	R\$ 372.000,00
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000	R\$ 3,32	R\$ 332.000,00
11	GIZ 12 CORES	1	25.000	R\$ 9,29	R\$ 232.250,00
12	RÉGUA 30CM	1	25.000	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	25.000	R\$ 15,00	R\$ 375.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	R\$ 19,08	R\$ 477.000,00





16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000	R\$ 152,38	R\$ 809.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 8.486.500,00
ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000	R\$ 4,17	R\$ 166.800,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000	R\$ 4,06	R\$ 162.400,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000	R\$ 12,64	R\$ 505.600,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000	R\$ 20,17	R\$ 806.800,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000	R\$ 3,72	R\$ 148.800,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 11,11	R\$ 222.200,00
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205.400,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000	R\$ 21,38	R\$ 427.600,00
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000	R\$ 7,91	R\$ 316.400,00
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	R\$ 3,32	R\$ 265.600,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 19,08	R\$ 381.600,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	R\$ 89,65	R\$ 1.793.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 5.950.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.627.400,00					

DESCRIPTIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL
------	----------------------	------------





1	<p>AGENDA PERMANENTE - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM D3826 e laudo em conformidade com a norma ABNT/ nbr 15.818:2012, juntamente com as amostras.</p>	10.000
2	<p>APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.</p>	90.000
3	<p>APONTADOR JUMBO - Apontador com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras</p>	10.000
4	<p>BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras</p>	110.000
5	<p>CADERNO BROCHURÃO - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m², acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.</p>	100.000
6	<p>CADERNO DE DESENHO - Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m². Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.</p>	45.000





7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² e 1 folha de apresentação em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0 ou 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	40.000
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² e 10 divisórias em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	40.000
9	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. Possui memória e desligamento automático. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.	20.000
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com as amostras.	40.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000





13	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente anti-afixante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.	25.000
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Apresentar certificado do Inmetro e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando conformidade com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.	10.000
15	COLA BASTÃO 10GR- Não mancha o papel, colagem rápida. Acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	25.000
16	COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa anti-afixante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.	65.000
17	COLA COLORIDA 6 CORES - Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	35.000
18	COMPASSO ESCOLAR - medindo aproximadamente 11,5 cm contendo em sua parte superior (onde o aluno segura) material plástico, hastes em metal que possibilitam abertura com ângulo de no mínimo 180°. Acompanha protetor de ponta, mina extra e sistema que possibilite o travamento das hastes. Acondicionado em embalagem blister. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	20.000
19	CONJUNTO GEOMÉTRICO - Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45°, esquadro 60° e transferidor 180°, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45° x 21cm e 3mm, esquadro 60° x 21cm e 3mm e transferidor 180° contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça injetada na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua. Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	20.000





20	ESTOJO ESCOLAR - Estojo para uso escolar, confeccionado em poliestireno reciclado, sem deformidades ou rebarbas, com dobradiças e fecho frontal, tampa dupla, contendo bandeja interna com divisórias para organizar e guardar itens diversos como lápis, borracha, apontador... Dimensões mínimas: 21 x 13 x 5cm. Apresentar certificação do INMETRO e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	55.000
21	ESTOJO ESCOLAR – Em tecido, conforme especificações em anexo.	55.000
22	GIZ 12 CORES - Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. Embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto. Apresentar certificado do Inmetro do produto e laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que demonstre que a embalagem possui níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	20.000
23	GIZ DE CERA CURTO - Contendo 15 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 6mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto juntamente com as amostras.	20.000
24	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	40.000
25	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO - Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras	25.000





26	LÁPIS 12 CORES JUMBO - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	10.000
27	LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras	180.000
28	LÁPIS GRAFITE JUMBO- Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras	20.000
29	MASSA DE MODELAR - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	10.000
30	PASTA ESCOLAR - Pasta confeccionada em polipropileno, biodegradável, cores diversas, medindo no mínimo 235 x 325 x 35mm. Fechamento através de fecho plástico ou botão por pressão. Apresentar certificado do Inmetro ou laudo laboratorial em conformidade com a ABNT 15236 e laudo que demonstre a biodegradabilidade da matéria prima utilizada, conforme ASTM D3826, juntamente com as amostras.	10.000
31	PINCEL ESCOLAR - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	10.000
32	RÉGUA 30CM - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima PET e conformidade com a ABNT 16.040/2018.	25.000
33	SQUEEZE com capacidade de no mínimo 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. Corpo confeccionado em polietileno de alta e de baixa densidade, tampa em polipropileno, bico em PVC. Produto atóxico. Apresentar certificação do Inmetro e laudo laboratorial de isenção de ftalatos.	10.000





34	TESOURA COM TRAVA - cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	10.000
35	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	25.000
36	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	10.000
37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	10.000
38	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	25.000
39	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO - Em tecido, conforme especificações abaixo.	20.000

ESTOJO ESCOLAR

Tecido:

- Tecido 93% poliéster e 7% poliamida.
- Cor cinza pantone 18 0601
- Certificação ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.11914
- Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% em conformidade com a certificação ABNT NBR 10.591.
- Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido
- Sem falhas nas costuras ou no tecido
- Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit

O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Resistência:

- Tração-Trama: mínimo de 25kgf
- Tração-Urdume: mínimo de 57kgf



- Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf
- Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf
- **Laudos exigidos em conformidade com ASTM D5034 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:**

Formato:

- Retangular

Dimensões:

- 200mm de comprimento
- 50mm de largura
- 70mm de altura

Zíper:

- Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.
- Com comprimento superior a 20cm de modo a acabar no meio da altura do estojo
- Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente
- Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário
- Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos
- Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos

Laudos exigidos em conformidade com DIN EM 16.732 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro.

Cursor:

Com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável

Linha:

- 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995
- Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994) 100% poliamida.

Logo:

- Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.

Mochila Escolar Infantil: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com fino número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.



Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 340mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 16,0 cm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 350mm, largura inferior 250mm medido a 50mm de base, superior de 230mm e profundidade a 100mm da junção das alças.

Medidas dos foles inferior: 540mm de comprimento, com profundidade decrescente de 120mm na base e 100mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (foles superior): 550mm de comprimento com profundidade decrescente de 100mm até 80mm medindo no centro entre as alças de ombro.

Medida frontal do bolso externo: Altura 260mm, largura inferior 200mm largura, superior de 100mm.

Medida dos foles do bolso externo: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 30mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 370mm de comprimento e 30mm de profundidade.





(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212



Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica

Carrinho escolar (conforme imagem ilustrativa): Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida do foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)



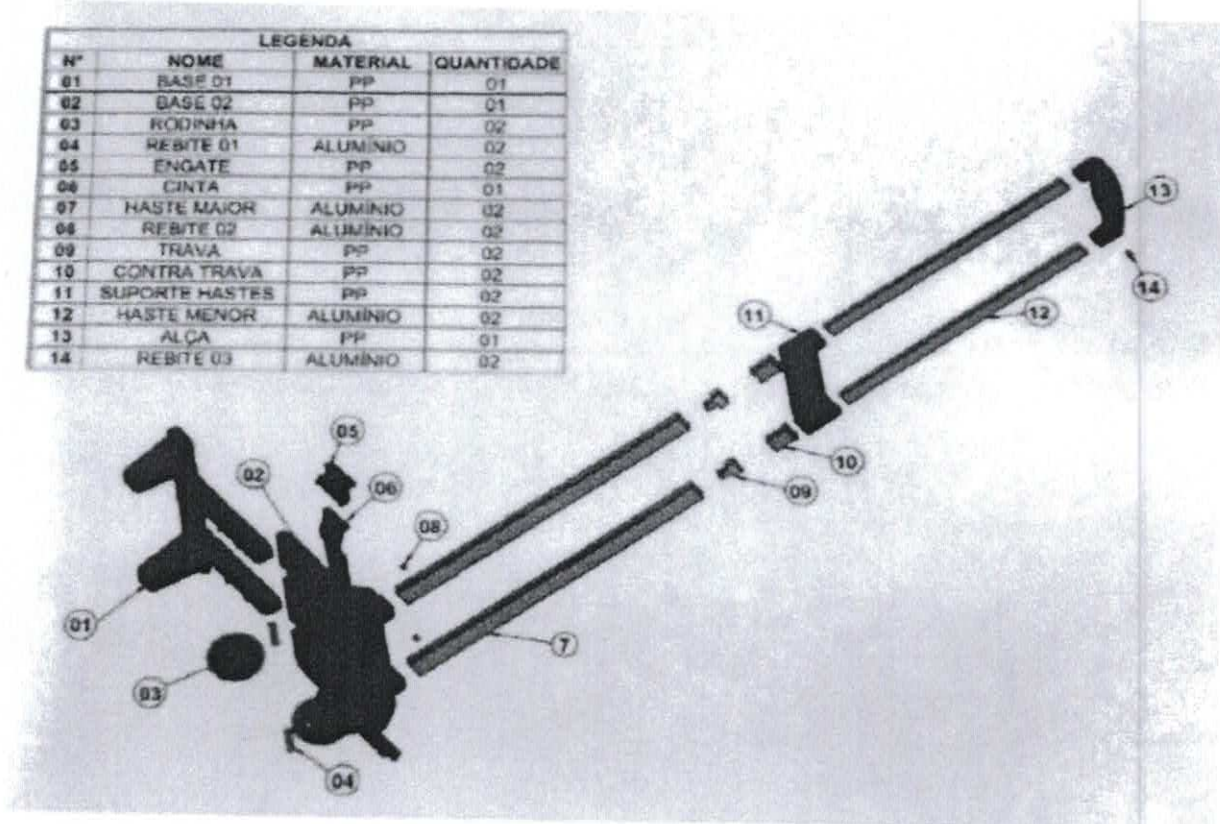
Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação:

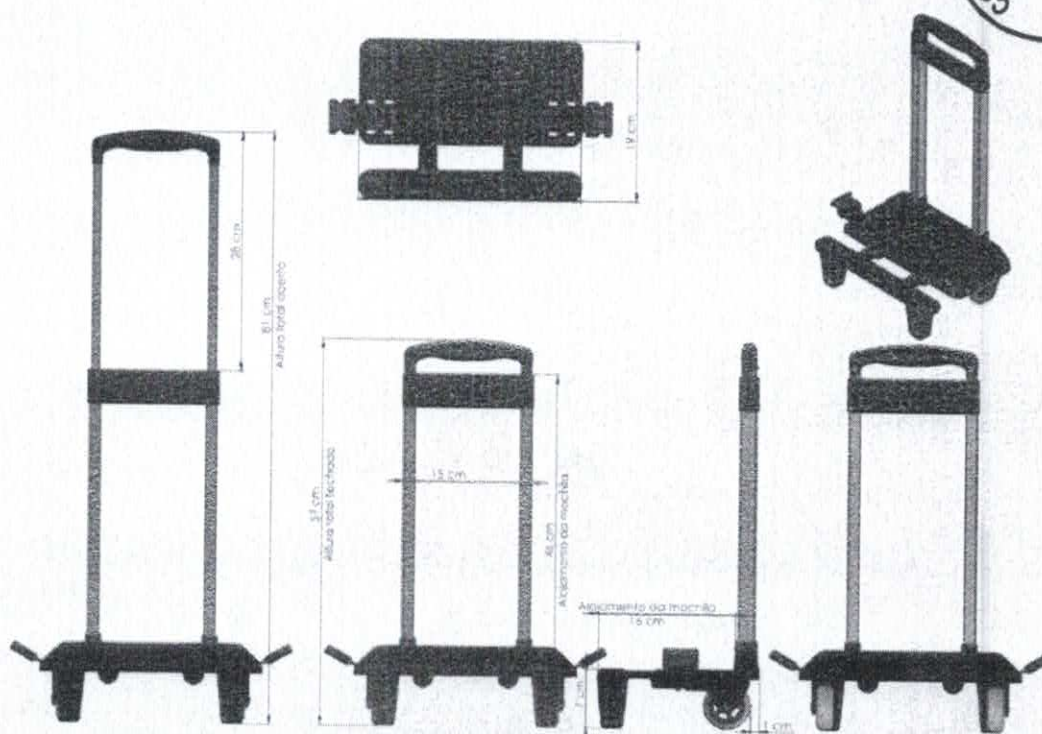
Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura;
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada;
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040;
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

IMAGEM DO E MEDIDAS DO CARRINHO:

LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUPORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02





Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquineteado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº 8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.



Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logó: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;





- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência dos Municípios consorciados do **PROD NORTE**, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes e os distritos, através da emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo respectivo Município. No caso dos uniformes escolares, a contagem do prazo de entrega, somente iniciará após o recebimento pela CONTRATADA de toda a grade contendo a(s) quantidade(s), tamanho(s) e etc.

3.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.





ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 1 - KIT ESCOLAR					
ITEM 1 - KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000		
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000		
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000		
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000		
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000		
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000		
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000		
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000		
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000		
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000		
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000		
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000		
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000		
15	TINTA GUACHE	1	10.000		
16	SQUEEZE	1	10.000		
17	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000		

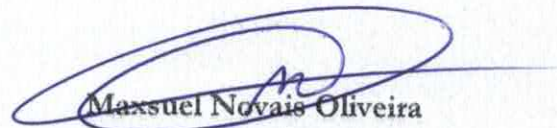


De: Pregoeiro

Para: Assessoria Jurídica

Remetemos a presente Pregão para Registro de Preços a ser instaurado, com a respectiva minuta de Edital e anexos, para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pinheiros/ES 11 de outubro de 2022.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO
PROD NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Remetemos a presente Pregão para Registro de Preços a ser instaurado, com a respectiva minuta de Edital e anexos, para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pinheiros/ES 11 de outubro de 2022



PARECER JURÍDICO nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
KITS ESCOLARES**

1. RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório instaurado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de kits escolares para atender aos Municípios Consorciados.

Fora encaminhado pelo Pregoeiro, para esta assessoria jurídica proceder com a análise da minuta do edital e contrato administrativo, nos termos do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de kits escolares.
- Termo de Autuação do Processo.
- Minuta do Edital de Pregão Presencial de nº 001/2022, com os respectivos anexos: Anexo I – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representantes; Anexo II – Termo de Referência; III – Modelo Padrão de Proposta Comercial; Anexo IV – Modelo de Declaração; Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato; Anexo VII – Modelo de Declaração de EPP ou ME.
- Explanação sobre a indicação orçamentária.
- Cotações de Preços com o mapa comparativo.





- Justificações Técnicas, e: a) Prazos e Condições; b) Modalidade de Licitação Escolhida; c) Critério de Julgamento por disputa de preços de forma global ou lote(s);
- Indicações: a) Objeto com descrição sucinta e clara; b) Sanções Administrativas; c) Locais e Horários; d) Forma de Pagamento e Prazo de Entrega; e) Outras Indicações Peculiares.

É o relatório.

2. DO PARECER

Preliminarmente, é válido salientar que compete a esta procuradoria/assessoria jurídica a manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática e escolha dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação à atividade desta procuradoria/assessoria jurídica se fundamentam pelo controle da legalidade. Outrossim, as manifestações são de natureza opinativa e jamais vinculativas para o gestor público, podendo este adotar a orientação diversa daquela emanada no parecer jurídico.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal no artigo 37, inciso XXI, determina que, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência da Lei nº 8.666/1993, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos da Administração Pública. Ainda temos na Lei 10.520/2002 a regulamentação da modalidade licitatória dos pregões, e no Decreto nº 7.892/2013 a inserção no artigo 15 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, da contratação através de Registro de Preços.

Neste diapasão, é lícita a formação de consórcio público para a realização de licitação, nos termos do artigo 112 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/07, de acordo com a norma legal, os participantes não estão obrigados a contratar o objeto licitado, mesmo após a homologação do resultado da licitação compartilhada. Mas, caso queiram contratar, os consórcios serão os detentores das atas hora registrado, podendo os municípios consorciados aderir ou não, sendo este um ato facultativo, porém toda informação



licitada, terá que ser enviada os dados relativos à contratação e à execução do objeto ao Sistema de Informações Municipais ao Tribunal de Contas Estadual.

Consoante disposto na Lei de Licitações mencionada, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, adquirir produtos ou produtos e serviços é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme os dispositivos ora transcritos. Vejamos:

Art. 37. (omissis):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

“Estão obrigados a licitação os órgãos da Administração Pública direta, os fundos sociais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 9º parágrafo único). (DI PIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369”).





Neste sentido, dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais consagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Por sua vez, o douto Hely Lopes Meirelles ensina: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 28. Ed. (atual. Eurico Azevedo et al.). São Paulo: Malheiros, 2003, p. 264).

A obrigatoriedade de licitar está fundamentada em dois aspectos principais. O primeiro visa estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade. O segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa e que seus atos tenham a devida publicidade, com alcance de todos.

Considerando o objeto mencionado anteriormente, o Consórcio Público **PRODNORTE**, optou pela modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global por lote, por entender ser a modalidade mais adequada ao caso.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o previsto em Lei, vejamos:

Lei nº 10.520/2002





Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

“No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005” (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, na modalidade presencial, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Outrossim, o pregão presencial traz diversos benefícios, como a facilitação da negociação com o fornecedor, de forma ágil e direta, também é de se destacar, a rapidez no recebimento e avaliação da documentação. Assim como, há facilidade em resolução de dúvidas, estando a desburocratizar e principalmente dando maior transparência do certame licitatório.

Analisando os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, no caso em tela de Assembleia Geral Extraordinária e pedido expresso por cada ente, o qual tomou partido as ações em coletivo, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação objeto.

Em relação ao edital, constou o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros itens indispensáveis ao certame, bem como possibilidade da não contratação ao final do certame, visto que é facultativo a adesão da presente ata pelos municípios associados.

No presente caso, observa-se que o instrumento convocatório estabelece os critérios objetivos para possibilitar a participação dos licitantes, além de definir precisamente o objeto a ser licitado, compreendendo, ainda, os demais itens necessários à realização do procedimento e posterior contratação.





É informado nos autos do processo licitatório a forma de disponibilidade orçamentária para a concretização do objeto da licitação por parte dos Municípios participantes ou membros do **PROD NORTE**, na formatação de licitação compartilhada, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser eventualmente adquirido.

Em relação aos requisitos formais do edital, do termo de referência, das minutas do contrato e da ata de registro de preços e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

Consignando-se que o presente procedimento ainda é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 com regulamentação pelo Decreto nº 7.892/2013, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, no caso, aos Municípios consorciados do **PROD NORTE**, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Tem-se que o processo licitatório em sua fase interna e externa atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos previstos na legislação, estando acompanhado de minuta de contrato e minuta da Ata de Registro de Preços, que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.





4. DA CONCLUSÃO

Ante ao Exposto, opina-se pela aprovação dos aspectos formais adotados até o presente, bem como da minuta do edital submetida à análise desta procuradoria/assessoria jurídica, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos em Lei, Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/2022, lembrando-se que as decisões futuras deste certame, não obriga o acatamento pelos municípios associados, sendo este facultativo, bem como haverá a obrigatoriedade de comunicação de todos os atos ao Tribunal de Contas Estadual.

É o parecer.

Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.


Wanderson de Oliveira Lourenço
Jurídico Prodnorte
Portaria 003/2020





1. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opina-se pela rejeição do recurso, bem como da minuta de editais, submetida à análise desta Procuradoria, assessoria jurídica, encontrando-se o conteúdo lícito dentro dos parâmetros contidos em Lei, portanto, não se vê a necessidade de intervenção do Ministério Público. Requer-se a expedição de ofício para a publicação dos editais, bem como a publicação dos mesmos.

É o parecer.

Pinh. São Paulo, 13 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
Wanda son de Oliveira Louren
Juizice Provisória
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade proposta.

Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.


Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo
PRODNORTE



AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade proposta.

Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.

Marcelo Oliveira Almeida
Secretário Executivo
PRODNORTE





ALTO

Anexo I, nº 1 de outubro de 2021

Manoel de Jesus Almeida

 Secretário Executivo

PRONORTE





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125A/2022**

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 001/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

Data de Abertura: 27/10/2022, às 9h – local: no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros, na avenida Agenor Luiz Heringer, S/N – Pinheiros – ES.

Tipo: Menor Preço por Lote

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

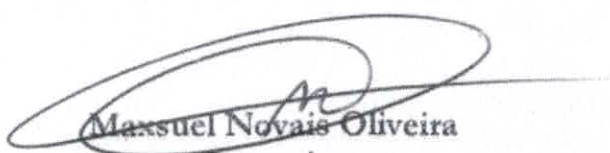
2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pinheiros/ES, 13 outubro de 2022.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1251/2023

PREGÃO Nº 003/2023

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Atividade: Registro de preços na forma de licitação competitiva
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em papelaria e limpeza para o Município de Indaial, na modalidade Registro de Preços, nº 1251/2023 - Indaial - SC.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para o Município de Indaial, na modalidade Registro de Preços, nº 1251/2023 - Indaial - SC.
1.2. De acordo com as especificações de Item no Edital, as empresas interessadas deverão apresentar proposta de preços para os itens constantes no Edital.
1.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
2.2. O local de entrega do objeto será o endereço informado no Edital.
2.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para o Município de Indaial, na modalidade Registro de Preços, nº 1251/2023 - Indaial - SC.

Indaial, 13 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
Diretor de Administração





EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

Data de Abertura: 25/10/2022, às 9h - local: no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros, na avenida Agenor Luiz Heringer, S/N – Pinheiros – ES.

Tipo: Menor Preço por Lote

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001-67, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **PRODNORTE**, nos termos do artigo 112, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

<u>MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - PRODNORTE</u>
BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DA BARRA
ECOPORANGA
JAGUARÉ
MONTANHA
MUCURICI
NOVA VENÉCIA
SÃO MATEUS
PEDRO CANÁRIO
PINHEIROS
PONTO BELO
VILA PAVÃO

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.**



De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo físico no endereço constante do **PROD NORTE**, horário de funcionamento: **segunda a quinta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 / sexta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**, observado o disposto no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.
- 2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- 2.5. Às impugnações poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@prodnorte.es.gov.br

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
 - 4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas que:
 - 4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - 4.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo **PROD NORTE**;
 - 4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - 4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais





requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **PROD NORTE**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.





QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global por lote, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada.

7.1.12. **Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global (por lote)**.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.





7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Licitante:

Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O envelope nº 1 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de 2 (duas) casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1.1. As especificações contidas na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência.

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



8.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (por lote)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto as entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correção por conta do licitante. Ou, determinar a comprovação por parte do proponente.

8.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, de até 7 (sete) dias úteis, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;





- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.





8.4.4. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.4.4.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.4.4.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.6. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **PROD NORTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022.

8.4.8. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme portaria de nomeação, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubrica-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).





11.8. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

11.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,





caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRONORTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.



17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

17.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

17.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

17.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- d) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- f) Inexecução total do objeto.

17.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

17.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.





DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- A subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;





II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

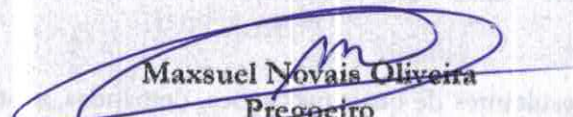
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

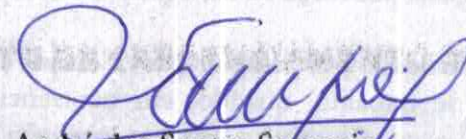




ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro


André dos Santos Sampaio
Presidente PRODNORTE

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES





(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal ao final assinado, **CRENCENCIA** o Sr(a):, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA





DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PRODNORTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar plenas condições de compras compartilhadas aos Municípios associados do **PRODNORTE**, primando pela qualidade do ensino e o acesso de todos à educação.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino.

Os alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental não possuem condições econômicas de adquirirem os materiais necessários para o desenvolvimento da aprendizagem e pela dificuldade encontrada no seio familiar, muitos por vezes, deixam de comparecer, causando o efeito de evasão escolar.

Assim, na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de materiais escolares para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de kits escolares e também mochilas escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares, e por consequência, o armazenamento apropriado e o transporte dos materiais escolares.

É ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos materiais, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os materiais escolares.

Demonstrando-se por indispensável a boa educação e ao auxílio da aprendizagem pela condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de materiais escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis.



DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 - KIT ESCOLAR					
ITEM 1 - KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000	R\$ 17,21	R\$ 172.100,00
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000	R\$ 4,06	R\$ 81.200,00
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000	R\$ 12,29	R\$ 245.800,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000	R\$ 11,28	R\$ 112.800,00
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000	R\$ 5,18	R\$ 103.600,00
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000	R\$ 10,73	R\$ 107.300,00
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000	R\$ 6,76	R\$ 135.200,00
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000	R\$ 18,28	R\$ 182.800,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000	R\$ 18,86	R\$ 188.600,00
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
15	TINTA GUACHE	1	10.000	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
16	SQUEEZE	1	10.000	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
17	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	10.000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	R\$ 19,08	R\$ 191.800,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	R\$ 85,20	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 2.190.900,00
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000	R\$ 4,17	R\$ 208.500,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000	R\$ 4,06	R\$ 203.000,00
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000	R\$ 12,61	R\$ 1.261.000,00
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000	R\$ 12,05	R\$ 301.250,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000	R\$ 11,28	R\$ 282.000,00
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000	R\$ 2,24	R\$ 56.000,00
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000	R\$ 10,73	R\$ 268.250,00
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000	R\$ 14,88	R\$ 372.000,00
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000	R\$ 3,32	R\$ 332.000,00
11	GIZ 12 CORES	1	25.000	R\$ 9,29	R\$ 232.250,00
12	RÉGUA 30CM	1	25.000	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	25.000	R\$ 15,00	R\$ 375.000,00





15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	R\$ 19,08	R\$ 477.000,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000	R\$ 152,38	R\$ 3.809.500,00

VALOR TOTAL DO ITEM

R\$ 8.486.500,00

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000	R\$ 4,17	R\$ 166.800,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000	R\$ 4,06	R\$ 162.400,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000	R\$ 12,64	R\$ 505.600,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000	R\$ 20,17	R\$ 806.800,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000	R\$ 3,72	R\$ 148.800,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 11,11	R\$ 222.200,00
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205.400,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000	R\$ 21,38	R\$ 427.600,00
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000	R\$ 7,91	R\$ 316.400,00
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	R\$ 3,32	R\$ 265.600,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 19,08	R\$ 381.600,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	R\$ 89,65	R\$ 1.793.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM

R\$ 5.950.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.627.400,00

DESCRIPTIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL
------	----------------------	------------





1	AGENDA PERMANENTE - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m ² , capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m ² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM D3826 e laudo em conformidade com a norma ABNT/ nbr 15.818:2012, juntamente com as amostras.	10.000
2	APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.	90.000
3	APONTADOR JUMBO - Apontador com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras	10.000
4	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras	110.000
5	CADERNO BROCHURÃO - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² , acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	100.000
6	CADERNO DE DESENHO - Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m ² . Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.	45.000





7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² e 1 folha de apresentação em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0 ou 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	40.000
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² e 10 divisórias em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	40.000
9	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. Possui memória e desligamento automático. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.	20.000
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com as amostras.	40.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	20.000





13	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.	25.000
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Apresentar certificado do Inmetro e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando conformidade com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.	10.000
15	COLA BASTÃO 10GR- Não mancha o papel, colagem rápida. Acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	25.000
16	COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.	65.000
17	COLA COLORIDA 6 CORES - Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	35.000
18	COMPASSO ESCOLAR - medindo aproximadamente 11,5 cm contendo em sua parte superior (onde o aluno segura) material plástico, hastes em metal que possibilitam abertura com ângulo de no mínimo 180°. Acompanha protetor de ponta, mina extra e sistema que possibilite o travamento das hastes. Acondicionado em embalagem blister. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	20.000
19	CONJUNTO GEOMÉTRICO - Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45°, esquadro 60° e transferidor 180°, todos confeccionados em poliestireno cristal vírgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45° x 21cm e 3mm, esquadro 60° x 21cm e 3mm e transferidor 180° contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça injetada na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua. Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	20.000





20	ESTOJO ESCOLAR - Estojo para uso escolar, confeccionado em poliestireno reciclado, sem deformidades ou rebarbas, com dobradiças e fecho frontal, tampa dupla, contendo bandeja interna com divisórias para organizar e guardar itens diversos como lápis, borracha, apontador... Dimensões mínimas: 21 x 13 x 5cm. Apresentar certificação do INMETRO e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	55.000
21	ESTOJO ESCOLAR - Em tecido, conforme especificações em anexo.	55.000
22	GIZ 12 CORES - Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. Embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto. Apresentar certificado do Inmetro do produto e laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro que demonstre que a embalagem possui níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	20.000
23	GIZ DE CERA CURTO - Contendo 15 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 6mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto juntamente com as amostras.	20.000
24	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	40.000
25	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO - Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras	25.000





26	LÁPIS 12 CORES JUMBO - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	10.000
27	LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite N° 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras	180.000
28	LÁPIS GRAFITE JUMBO- Lápis grafite N° 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras	20.000
29	MASSA DE MODELAR - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarea. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	10.000
30	PASTA ESCOLAR - Pasta confeccionada em polipropileno, biodegradável, cores diversas, medindo no mínimo 235 x 325 x 35mm. Fechamento através de fecho plástico ou botão por pressão. Apresentar certificado do Inmetro ou laudo laboratorial em conformidade com a ABNT 15236 e laudo que demonstre a biodegradabilidade da matéria prima utilizada, conforme ASTM D3826, juntamente com as amostras.	10.000
31	PINCEL ESCOLAR - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho n° 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	10.000
32	RÉGUA 30CM - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima PET e conformidade com a ABNT 16.040/2018.	25.000
33	SQUEEZE com capacidade de no mínimo 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. Corpo confeccionado em polietileno de alta e de baixa densidade, tampa em polipropileno, bico em PVC. Produto atóxico. Apresentar certificação do Inmetro e laudo laboratorial de isenção de ftalatos.	10.000





34	TESOURA COM TRAVA - cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	10.000
35	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	25.000
36	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	10.000
37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	10.000
38	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	25.000
39	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO - Em tecido, conforme especificações abaixo.	20.000

ESTOJO ESCOLAR

Tecido:

- * Tecido 93% poliéster e 7% poliâmida.
 - * Cor cinza pantone 18 0601
 - * Certificação ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.11914
 - * Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% em conformidade com a certificação ABNT NBR 10.591.
 - * Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido
 - * Sem falhas nas costuras ou no tecido
 - * Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit
- O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliâmida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina aerúica.

Resistência:

- * Tração-Trama: mínimo de 25kgf
- * Tração-Urdume: mínimo de 57kgf



- Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf
- Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf
- **Laudos exigidos em conformidade com ASTM D5034 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:**

Formato:

- Retangular

Dimensões:

- 200mm de comprimento
- 50mm de largura
- 70mm de altura

Zíper:

- Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.
- Com comprimento superior a 20cm de modo a acabar no meio da altura do estojo
- Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente
- Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário
- Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos
- Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos

Laudos exigidos em conformidade com DIN EM 16.732 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro.

Cursor:

Com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável

Linha:

- 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995
- Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994) 100% poliamida.

Logo:

- Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.

Mochila Escolar Infantil: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.





Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 340mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 16,0 cm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 350mm, largura inferior 250mm medido a 50mm de base, superior de 230mm e profundidade a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 540mm de comprimento, com profundidade decrescente de 120mm na base e 100mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (foles superior): 550mm de comprimento com profundidade decrescente de 100mm até 80mm medindo no centro entre as alças de ombro.

Medida frontal do bolso externo: Altura 260mm, largura inferior 200mm largura, superior de 100mm.

Medida dos foles do bolso externo: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 30mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 370mm de comprimento e 30mm de profundidade.



(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco nº8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212





Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica

Carrinho escolar (conforme imagem ilustrativa): Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em polietileno injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Logo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida do foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)



Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 590mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logotipo: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm +/-)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;





- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demostre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de falatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de falatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência dos Municípios consorciados do **PRODNORTE**, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes e os distritos, através da emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo respectivo Município. No caso dos uniformes escolares, a contagem do prazo de entrega, somente iniciará após o recebimento pela CONTRATADA de toda a grade contendo a(s) quantidade(s), tamanho(s) e etc.

3.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 1 - KIT ESCOLAR					
ITEM 1 - KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000		
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000		
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000		
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000		
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000		
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000		
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000		
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000		
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000		
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000		
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000		
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000		
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000		
15	TINTA GUACHE	1	10.000		
16	SQUEEZE	1	10.000		
17	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM					RS
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000		





2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000		
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000		
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000		
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000		
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000		
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000		
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000		
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000		
11	GIZ 12 CORES	1	25.000		
12	RÉGUA 30CM	1	25.000		
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000		

VALOR TOTAL DO ITEM

RS

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000		
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000		
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000		
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000		
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000		
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000		
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000		
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000		
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000		
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000		
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000		

VALOR TOTAL DO ITEM

RS

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias





- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2022.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:

PROD NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Cidade, XX de XXX de 2022.





ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PRODNORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS





3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.





4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.





5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- g) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- j) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- k) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- l) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, desontando-a do pagamento a ser efetuado.



10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2022.

PROD NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA





ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos dias dos mês de do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PRODNORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Presencial para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.





7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





- i) Advertência;
- j) Multa;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- m) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- o) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- p) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- q) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- r) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os





ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2022.

PRODNORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pinheiros/ES, de de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG nº



Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 18 de outubro de 2022, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Thaísia Minchio Correia
Chefe de Gabinete da Área de Compras Compartilhadas

Protocolo 948862

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 014R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:	01-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE
Unidade Orçamentária:	101-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo --CONDOESTE
Função:	17-Saneamento
Subfunção:	512 -Saneamento Básico Urbano
Programa:	0001-Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 às 22:02:11 Código de Autenticação: c38eb668

Projeto/Atividade:	2.001-Manutenção de Atividades de Administração Geral	60.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado-Ficha 01	60.000,00	
TOTAL		60.000,00	

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária:	101-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função:	17-Saneamento		
Subfunção:	512-Saneamento Básico Urbano		
Programa:	0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade:	1.005 - Construção das Estações de Transbordo do CONDOESTE		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações-Ficha 44	60.000,00	
TOTAL		60.000,00	

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina, 13 de outubro de 2022.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE

Protocolo 949482

Consórcio Público PROD NORTE

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Pregão Presencial n.º 001/2022
Processo Administrativo n.º 001/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits Escolares
Tipo: Menor Preço - Valor Global
Abertura da Licitação: 27/10/2022, às 9h00.
Local de Abertura: Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros - ES, Avenida Agenor Luiz Henrique, S/N, Centro, CEP: 29.980-000, Pinheiros/ES.
Edital disponível no site oficial: <http://www.prod norte.es.gov.br>

Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PROD NORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67

Protocolo 950140

www.amunes.es.gov.br





**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 001/2022**

Processo : 125A-2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares para atender aos municípios que compõem o consórcio público Prodnorte.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:15 horas do dia 27 de outubro de 2022, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros – ES, o Pregoeiro Maxsuel Novais Oliveira e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 032, de 10/10/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 16.920/2010, de 2010 de 08 de fevereiro de 2010, e na regulamentação feita pela Portaria n.º 350, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0001/2022, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5.2 e demais do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MG DE OLIVEIRA MILHORATO	ME	02.396.150/0001-91	MAICO SILVA DE OLIVEIRA	RG 2315244 /ES
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ME	22.265.371/0001-38	GENIVAL JOSE FRAGOSO	RG 5862653 /PE
ARGUS ATACADISTA LTDA – EPP	EPP	27.874.317/0001-03	LORENA AGUIAR PEDRONI	RG 2255801 /
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	demais	29.013.780/0001-96	GILBERTO JOSE MOREIRA	RG M160720 /MG
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	demais	68.858.539/0001-10	RODRIGO FIM CECOTTE	RG 2259030 /ES
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	ME	31.059.319/0001-16	MARCIO CARDIM PRATES	RG 4432619 /PE

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega Dos dois Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta comercial e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

**DESCRIÇÃO DO ITEM – ÚNICO
 PREGÃO 0001-2022**

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFI	VLR PROPOSTA	VLTTOTAL DA PROPOSTA
01	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	31.059.319/0001-16	SIM		RS 13.784.850,00
02	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.265.371/0001-38	SIM		RS



03	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	68.858.539/0001-10	SIM	13.868.600,00 RS 16.951.000,00
04	VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	29.013.780/0001-96	NÃO	RS 17.220.000,00
05	ARGUS ATACADISTA LTDA – EPP	27.874.317/0001-03	NÃO	RS 17.393.200,00
06	MG DE OLIVEIRA MILHORATO	02.396.150/0001-91	NÃO	RS 17.393.200,00

*Item 7.1.5 do Edital 001-2022.

*Houve erro na quantidade e no valor na somatória no item 19 do Kit escolar 1 pré-escola, SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI e WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, após a correção os valores passaram a ser:

Item	Empresa	Valor ol tem	Valor Total do item
19	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00
19	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 70.000,00	R\$ 700.000,00

5 - Dos Lances

Empresa	Lance2	Lance3	Lance4	Lance5	Lance6	Lance7	Lance8
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	RS 13.784.850,00		Sem lance	x	x	x	x
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS 13.780.000,00			x	x	x	x
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA		Sem lance		x	x	x	x

5.1 Após rodada dos lances, fica declarada a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI vencedora nesta etapa.

6 - Da Habilitação

Após classificação provisória do licitante conforme quadro abaixo, declarada vencedora nesta fase pelo pregoeiro, passou-se assim, a abertura do envelope de habilitação.

Lote único : kits escolares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.265.371/0001-38	R\$13.780.000,00

6.1 – a) Diligência aberta pela Empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

No ato da habilitação, a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica sem carimbo, e com quantitativo expressivo de venda milionária, o que comprova o desenquadramento de microempresa, pois só este atestado comprova que ultrapassa o valor limite do enquadramento de ME, conforme a Lei complementar 123/2006 Art. 3, inciso XI, §9º. Solicita-se ainda a nota fiscal da referida venda. Sendo que o atestado de capacidade técnica foi da Prefeitura de Chã Grande-PE.

Diante das alegações da FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI também alega que uma empresa só deixa de ser ME após faturar o limite dentro do ano corrente mudando de porte somente no ano seguinte.

Diante as alegações acima apresentadas, essa comissão abriu a diligência para que a empresa Wilson Comércio e Serviços EIRELI provasse as alegações da empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCACIONAIS LTDA, onde a mesma não conseguiu comprovar as argumentações acima exposta. A empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, requer a desclassificação da empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não ter atendido a diligência determinada pelo ilustre pregoeiro, no



sentido de comprovação do atestado de capacidade técnica junto a Prefeitura Municipal de ~~...~~ **GRANDE/PE**, deixando de apresentar as respectivas notas fiscais no prazo concedido, demonstrando a divergência do atestado com as notas fiscais, haja vista que as notas apresentadas são em quantitativo menor. Assim, descumprindo determinação de comprovação, resta não observado os ditames do certame licitatório. E não existindo possibilidade de mais diligências e de substituição do atestado.

Contudo, esta comissão abre vista para Empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** se manifestar, o qual se recusou, assim a comissão e seu Pregoeiro, desclassifica a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** pelas razões mencionadas e convoca a Empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI** para abertura dos envelopes e habilitação.

Entretanto foi aberta a documentação da **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, onde não foi habilitada para o certame, por não apresentar capacidade técnica suficiente, conforme exigência do edital.

Após inabilitação da empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, convocamos a próxima empresa, **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, o qual foi classificada para abertura dos envelopes e habilitação.

A comissão e os participantes na abertura dos envelopes e habilitação da **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, após ser devidamente habilitada, a comissão da prosseguimento no certame e convoca a empresa habilitada para apresentação das amostras e dos laudos no prazo máximo de 7 dias úteis, conforme edital bem como, suspendemos a presente sessão e convocaremos a próxima, através de publicação no site do **PRODNORTE**, lembramos ainda que qualquer interposição de recurso poderá ser feita conforme edital na próxima sessão presencial.

Sendo assim, o Pregoeiro e comissão declara encerrada a presente sessão.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro

Licitante presente:

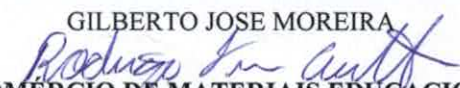
MG DE OLIVEIRA MILHORATO
MAICO SILVA DE OLIVEIRA

WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
GENIVAL JOSE FRAGOSO

GENIVAL JOSE F

ARGUS ATACADISTA LTDA – EPP
LORENA AGUIAR PEDRONI

VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA
GILBERTO JOSE MOREIRA


FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
RODRIGO FIM CECOTTE


SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI
MARCIO CARDIM PRATES





MUNICÍPIO DE PINHEIROS- ES

Órgão requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Pregão Presencial nº001/2022

Processo Administrativo Nº 001/2022

Data de Abertura: 27/10/2022, às 9h

Julgamento: Menor Preço Lote

Objeto: Kit de Material Escolar

RECIBO DE TREGA DE AMOSTRAS E CERTIFICADOS

1	AGENDA PERMANENTE	1
2	APONTADOR -	1
3	APONTADOR JUMBO	1
4	BORRACHA BRANCA COM CAPA	1
5	CADERNO BROCHURÃO	1
6	CADERNO DE DESENHO	1
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	1
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	1
9	CALCULADORA 8 DÍGITOS .	1
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	1
15	COLA BASTÃO 10GR	1
16	COLA BRANCA 110GR	1
17	COLA COLORIDA 6 CORES	1
18	COMPASSO ESCOLAR	1
19	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1
20	ESTOJO ESCOLAR	1
21	ESTOJO ESCOLAR	1
22	GIZ 12 CORES	1
23	GIZ DE CERA CURTO	1
24	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	1
25	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1
26	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1
27	LÁPIS GRAFITE	1
28	LÁPIS GRAFITE JUMBO	1
29	MASSA DE MODELAR	1
30	PASTA ESCOLAR	1
31	PINCEL ESCOLAR	1
32	RÉGUA 30CM	1
33	SQUEEZE	1
34	TESOURA COM TRAVA	1
35	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1
36	TINTA GUACHE	1
37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1
38	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1
39	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1
40	ESTOJO ESCOLAR	1
41	PASTA DE CERTIFICADOS E LAUDOS	1

Licitante: Futura Com. de Materiais Educacionais Ltda

CNPJ 68.858.539/0001-10



Autenticidade do documento em: <https://assinaturas.economia.gov.br/validador/validador.asp> ou autenticidade com o aplicativo de Assinaturas e Selos do Brasil em: <https://assinaturas.economia.gov.br/validador/validador.asp> e-mail: futura.yardas@brn.gov.br ou futura.yardas@brn.gov.br nº 2.260-2/2001, que institui o nome eletrônico 44,014,281,4563/2020 CP, Brasil.



fls. 176

[Handwritten signature]



Recebido em: 08/11/2022 às 17:00 h.

Recebido por: [Handwritten Signature]
(NOME LEGÍVEL, CARIMBO E MATRÍCULA)



PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Processo Administrativo nº 125A/2022

Pegão Presencial nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Sócio Social: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda

CNPJ: 08.858.539/0001-10

Inscrição Estadual: 90591535-50

Endereço: Av. Paraná, 1755 - sala 104 - 10º andar - Boa Vista - CEP: 82510-000 - Curitiba/PR

Fone: 41 3653-7828

E-mail: futura.vendas@hotmail.com

Bancários: Banco Bradesco 237 - Agência 1197-5 - Conta Corrente 693-9

Inscrição Legal: Círiaco Pereira Freire Junior - RG 11.406.278-X SSP/SP - CPF 125.505.808-00

Autenticado em 08/05/2022 às 14:06:33. Documento assinado digitalmente com certificado nº 30003750000330002060370030001520044003. Documento assinado digitalmente nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



A Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, propõe fornecer ao CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM 01 - KIT ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE	1	10.000	GPK	R\$ 16,80	R\$ 168.000,00
02	APONTADOR JUMBO	1	10.000	Arte feliz	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
03	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000	Arte feliz	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
04	CADERNO DE DESENHO	2	20.000	Arte feliz	R\$ 11,75	R\$ 235.000,00
05	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000	Arte feliz	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
06	COLA BRANCA 110GR	2	20.000	Arte feliz	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
07	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000	Arte feliz	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
08	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000	Arte feliz	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
09	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000	Arte feliz	R\$ 17,85	R\$ 178.500,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000	Arte feliz	R\$ 4,15	R\$ 83.000,00
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000	Acrilex	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
12	PASTA ESCOLAR	1	10.000	GPK	R\$ 18,40	R\$ 184.000,00

fls. 178

	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	Arte feliz	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	Arte feliz	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
	TINTA GUACHE	1	10.000	Arte feliz	R\$ 10,20	R\$ 102.000,00
16	SQUEEZE	1	10.000	BRINK MOBIL	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00
17	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	Arte feliz	R\$ 14,60	R\$ 146.000,00
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	Vestisul	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	Vestisul	R\$ 83,10	R\$ 831.000,00
VALOR TOTAL: DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.						R\$ 2.873.500,00

ITEM 02 - KIT ESCOLAR 02 - ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
	APONTADOR	2	50.000	Arte feliz	R\$ 4,05	R\$ 202.500,00
	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000	Arte feliz	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000	Arte feliz	R\$ 12,30	R\$ 1.230.000,00
	CADERNO DE DESENHO	1	25.000	Arte feliz	R\$ 11,75	R\$ 293.750,00
	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000	Arte feliz	R\$ 11,00	R\$ 275.000,00
	COLA BRANCA 110GR	1	25.000	Arte feliz	R\$ 4,80	R\$ 120.000,00
	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000	Onda	R\$ 2,20	R\$ 55.000,00
	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000	Arte feliz	R\$ 10,45	R\$ 261.250,00
	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000	Arte feliz	R\$ 14,50	R\$ 362.500,00
	LÁPIS GRAFITE	4	100.000	Arte feliz	R\$ 3,20	R\$ 320.000,00
	GIZ 12 CORES	1	25.000	Arte feliz	R\$ 9,05	R\$ 226.250,00
	RÉGUA 30CM	1	25.000	Eko Feliz	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000	Arte feliz	R\$ 4,40	R\$ 110.000,00
	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	Arte feliz	R\$ 14,60	R\$ 365.000,00
	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	Vestisul	R\$ 18,60	R\$ 465.000,00
	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000	Vestisul	R\$ 148,65	R\$ 3.716.250,00
DR TOTAL: OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS.						R\$ 8.270.000,00

ITEM 03 - KIT ESCOLAR 03 - ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
179	APONTADOR	2	40.000	Arte feliz	R\$ 4,05	R\$ 81.000,00



Autenticar documento em <https://portal.mec.gov.br/portal/autenticidade> com o código 03000375000400360020000400030400520041406. Documento assinado digitalmente em 16/06/2020 às 14:06:39, pelo usuário Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda. CNPJ 68.658.539/0001-10. CP - Brasil.



2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000	Arte feliz	R\$ 3,95	R\$ 158.000,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000	Arte feliz	R\$ 12,30	R\$ 492.000,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000	Arte feliz	R\$ 19,65	R\$ 786.000,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000	Arte feliz	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000	Arte feliz	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000	Arte feliz	R\$ 10,85	R\$ 217.000,00
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000	Arte feliz	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000	BM Supplies	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000	Arte feliz	R\$ 20,85	R\$ 417.000,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000	Arte feliz	R\$ 7,70	R\$ 308.000,00
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000	Arte feliz	R\$ 3,20	R\$ 256.000,00
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	Arte feliz	R\$ 14,60	R\$ 292.000,00
14	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	Arte feliz	R\$ 18,60	R\$ 372.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	Vestisul	R\$ 87,45	R\$ 1.749.000,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	Vestisul	R\$ 289,65	R\$ 5.793.000,00
VALOR TOTAL: CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS.						R\$ 16.936.500,00

- Validade da Proposta: 60 dias
 - Prazo de Entrega: 60 dias

A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

168.858.539/0001-10

FUTURA COMERCIO DE
 MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
 AV. PARANÁ Nº 1755 CONJ 101 COND AVENIDA
 PARANÁ OFFICE
 BOA VISTA - CEP: 82510-000
 CURITIBA - PR

Rodrigo Fim Cecotte
 Futura Comércio de Mat. Educacionais Ltda
 CNPJ: 68.858.539/0001-10
 Rodrigo Fim Cecotte

RG: 2559090 SPTC/ES - CPF: 124-401.097-97



ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO N° 001-2022

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, reuniram-se na sede do Consórcio **PROD NORTE**, os membros da Comissão de Licitação, para analisar as amostras e laudos técnicos entregues pela licitante **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, referente ao Pregão presencial 01/2022 - kits escolares.

Do Procedimento: Conferência de todas as exigências técnicas dos kits escolares constantes no termo de referência, bem como os laudos técnicos previstos para a comprovação do material ofertado.

Da Tempestividade: A convocação para a apresentação das amostras ocorreu no dia 28 de outubro de 2022, concedendo o prazo previsto em edital de 7 dias úteis, iniciando-se o prazo em 31 de outubro de 2022 e findando-se em 09 de novembro de 2022. Por sua vez, o licitante protocolizou a entrega das amostras e laudos no dia 08 de novembro de 2022, portanto, estando dentro do prazo concedido. Por consectário, dando-se prosseguimento na avaliação das amostras e laudos técnicos.

Da Análise:

KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATENDE AO EDITAL	
		SIM	NÃO
1	AGENDA PERMANENTE	X	
2	APONTADOR JUMBO	X	
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	X	
4	CADERNO DE DESENHO	X	
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO	X	
6	COLA BRANCA 110GR	X	
7	COLA COLORIDA 6 CORES	X	
8	GIZ DE CERA 15 CORES CURTO	X	
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	X	
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	X	
11	MASSA DE MODELAR 6 CORES	X	
12	PASTA ESCOLAR	X	
13	PINCEL ESCOLAR	X	
14	TESOURA COM TRAVA	X	
15	TINTA GUACHE	X	
16	SQUEEZE	X	
17	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	X	
18	ESTOJO ESCOLAR TECIDO	X	
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	X	





ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS		ATENDE AO EDITAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	APONTADOR	X	
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	X	
3	CADERNO BROCHURÃO	X	
4	CADERNO DE DESENHO	X	
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	X	
6	COLA BRANCA 110GR	X	
7	COLA BASTÃO 10GR	X	
8	COLA COLORIDA 6 CORES	X	
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	X	
10	LÁPIS GRAFITE	X	
11	GIZ 12 CORES	X	
12	RÉGUA 30CM	X	
13	TESOURA DE 11CM PONTA ARREDONDADA	X	
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	X	
15	ESTOJO ESCOLAR TECIDO	X	
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	X	

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS		ATENDE AO EDITAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	APONTADOR	X	
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	X	
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	X	
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	X	
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	X	
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	X	
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	X	
8	COMPASSO ESCOLAR	X	
9	COLA BRANCA 110GR	X	
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	X	
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	X	
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	X	
13	LÁPIS GRAFITE	X	
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	X	
15	ESTOJO ESCOLAR TECIDO	X	
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	X	



Os laudos técnicos conferem com todos os previstos/exigidos no termo de referência, por conseqüência, estando aprovados.


Da Conclusão:

Ante ao Exposto, julgamos por **APROVADAS** as amostras e os laudos técnicos dos kits escolares referente aos itens 1,2 e 3 do lote 1 apresentados pela empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, por atender plenamente aos termos e exigências técnicas descritas no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Nada mais.

Publique-se.

Pinheiros/ES, 09 de novembro de 2022.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro


Marcelo Oliveira Almeida
Equipe de Apoio


Naiara Lopes Brito
Equipe de Apoio



13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
15	TINTA GUACHE	1	10.000	R\$ 10,20	R\$ 102.000,00
16	SQUEEZE	1	10.000	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00
17	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	10.000	R\$ 14,60	R\$ 146.000,00
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	R\$ 83,10	R\$ 831.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 2.873.500,00

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000	R\$ 4,05	R\$ 202.500,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000	R\$ 12,30	R\$ 1.230.000,00
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000	R\$ 11,75	R\$ 293.750,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000	R\$ 11,00	R\$ 275.000,00
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000	R\$ 4,80	R\$ 120.000,00
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000	R\$ 2,20	R\$ 55.000,00
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000	R\$ 10,45	R\$ 261.250,00
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000	R\$ 14,50	R\$ 362.500,00
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000	R\$ 3,20	R\$ 320.000,00
11	GIZ 12 CORES	1	25.000	R\$ 9,05	R\$ 226.250,00
12	RÉGUA 30CM	1	25.000	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000	R\$ 4,40	R\$ 110.000,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	25.000	R\$ 14,60	R\$ 365.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	R\$ 18,60	R\$ 465.000,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000	R\$ 148,65	R\$ 3.716.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 8.270.000,00

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000	R\$ 4,05	R\$ 162.000,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000	R\$ 3,95	R\$ 158.000,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000	R\$ 12,30	R\$ 492.000,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000	R\$ 19,65	R\$ 786.000,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 10,85	R\$ 217.000,00
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000	R\$ 20,85	R\$ 417.000,00
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000	R\$ 7,70	R\$ 308.000,00



13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	R\$ 3,20	R\$ 256.000,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	20.000	R\$ 14,60	R\$ 292.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 18,60	R\$ 372.000,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	R\$ 87,45	R\$ 1.749.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 5.793.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.936.500,00					

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é o registrado na licitação, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento registrado no certame licitatório que integra a presente Ata de Registro de Preços.



- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- d) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- f) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 125A/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos 10 dias dos mês de novembro do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr (a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1557539, ES, devidamente inscrito no CPF nº 088.874.567-20, **PRODNORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Paraná, 1755, sala 104, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.510-000, cadastrada junto ao CNPJ nº 68.858.539/0001-10, neste ato representado pelo Sr(a) **CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.406.278-X, inscrito(a) no CPF Nº 125.505.808-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Presencial para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo



este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 16.936.500,00 (dezesseis milhões e novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do PROD NORTE, sendo lavrado termo aditivo.



5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.
- 10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.
- 10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
 - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
 - Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
 - Inexecução total do objeto.
- 10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, 10 de novembro de 2022.

ANDRE DOS
SANTOS
SAMPAIO:0888745
6720

Assinado de forma digital
por ANDRE DOS SANTOS
SAMPAIO:08887456720
Dados: 2022.11.11
11:02:45 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

CIRIACO PEREIRA
FREIRE
JUNIOR:12550580800

Assinado de forma digital por
CIRIACO PEREIRA FREIRE
JUNIOR:12550580800
Dados: 2022.11.11 08:40:01 -03'00'

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
EMPRESA DETENTORA
RESPONSÁVEL LEGAL
CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR



**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC**

Portaria

PORTARIA N.º 724/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 004/2022

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC
Contratado: ZETRASOFT LTDA
Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>.

Valor Global: sem Ônus

Prazo: O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA - ES, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

JULIO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021
Protocolo 967620

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 004/2022**

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC
Contratado: ZETRASOFT LTDA
Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>.

Valor Global: sem Ônus

Prazo: O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



Autenticando documento em <https://www.zetra.com.br> ou no aplicativo Zetra. Para mais informações, consulte o site <https://www.zetra.com.br> ou o telefone 44.063.2020. Documento assinado digitalmente em 16/11/2022 às 14:06:39. Documento assinado digitalmente em 16/11/2022 às 14:06:39. Documento assinado digitalmente em 16/11/2022 às 14:06:39. Documento assinado digitalmente em 16/11/2022 às 14:06:39.

Consórcio Público PRODORTE

Deliberação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão Licitante/Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE

Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits Escolares.

Valor total do Lote 1: R\$ 16.936.500,00 (dezesseis milhões e novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Empresa Vencedora/Detentora: Futura Comércio de Materiais Educacionais LTDA (CNPJ: 68.858.539/0001-10).

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar de 11 de novembro de 2022.

Pinheiros/ES, 11 de novembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PRODORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67

Protocolo 967431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Órgão Licitante/Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE

Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Tênis Escolares.

Valor total do Lote 1 (uniformes escolares): R\$ 28.983.900,00 (vinte e oito milhões e novecentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Valor total do Lote 2 (tênis escolares): R\$ 7.389.250,00 (sete milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor total registrado R\$ 36.373.150,00 (trinta e seis milhões e trezentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Empresa Vencedora/Detentora: Vestisul Indústria e Comércio Eireli (CNPJ: 09.411.384/0001-00).

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar de 11 de novembro de 2022.

Pinheiros/ES, 11 de novembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PRODORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67

Protocolo 967437

www.es.gov.br

Autenticação: b0def06

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125A**

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 001/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

Data de Abertura: 27/10/2022, às 9h – local: no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros, na avenida Agenor Luiz Heringer, S/N – Pinheiros – ES.

Tipo: Menor Preço por Lote

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pinheiros/ES, 13 outubro de 2022.

**Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro**



EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2022

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

Data de Abertura: 27/10/2022, às 9h - local: no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros, na avenida Agenor Luiz Heringer, S/N – Pinheiros – ES.

Tipo: Menor Preço por Lote

O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001-67, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **PROD NORTE**, nos termos do artigo 112, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

<u>MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - PROD NORTE</u>
BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DA BARRA
ECOPORANGA
JAGUARÉ
MONTANHA
MUCURICI
NOVA VENÉCIA
SÃO MATEUS
PEDRO CANÁRIO
PINHEIROS
PONTO BELO
VILA PAVÃO

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PROD NORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo físico no endereço constante do **PROD NORTE**, **horário de funcionamento: segunda a quinta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 / sexta-feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**, observado o disposto no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

2.5. Às impugnações poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@prodnorte.es.gov.br

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo **PROD NORTE**;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **PROD NORTE**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPOES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global por lote, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inhabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global (por lote).

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p style="text-align: center;">Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE Pregão Presencial nº 001/2022 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” Ao CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE Pregão Presencial nº 001/2022 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O envelope nº 1 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de 2 (duas) casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1.1. As especificações contidas na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência.

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.



8.2.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (por lote)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto as entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correção por conta do licitante. Ou, determinar a comprovação por parte do proponente.

8.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, de até 7 (sete) dias úteis, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável de empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

8.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4.2.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4.3. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4.3.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

8.4.3.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);



8.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.4.4.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.4.4.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.6. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **PROD NORTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022.

8.4.8. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme portaria de nomeação, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubrica-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.8. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5º (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

11.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro



de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.



DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.



17.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

17.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

17.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- d) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- f) Inexecução total do objeto.

17.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

17.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

DA RESCISÃO DO CONTRATO



18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) A subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME



Pinheiros/ES, 13 de outubro de 2022.

Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro

André dos Santos Sampaio
Presidente PROD NORTE

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal ao final assinado, **CRENCIA** o Sr(a):, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e inscrito no CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PROD NORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar plenas condições de compras compartilhadas aos Municípios associados do **PROD NORTE**, primando pela qualidade do ensino e o acesso de todos à educação.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino.

Os alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental não possuem condições econômicas de adquirirem os materiais necessários para o desenvolvimento da aprendizagem e pela dificuldade encontrada no seio familiar, muitos por vezes, deixam de comparecer, causando o efeito de evasão escolar.

Assim, na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de materiais escolares para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de kits escolares e também mochilas escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares, e por consequência, o armazenamento apropriado e o transporte dos materiais escolares.

E ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos materiais, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os materiais escolares.

Demonstrando-se por indispensável a boa educação e ao auxílio da aprendizagem pela condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de materiais escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



LOTE 1 – KIT ESCOLAR					
ITEM 1 – KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000	R\$ 17,21	R\$ 172.100,00
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000	R\$ 4,06	R\$ 81.200,00
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000	R\$ 12,29	R\$ 245.800,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000	R\$ 11,28	R\$ 112.800,00
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000	R\$ 5,18	R\$ 103.600,00
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000	R\$ 10,73	R\$ 107.300,00
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000	R\$ 6,76	R\$ 135.200,00
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000	R\$ 18,28	R\$ 182.800,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000	R\$ 18,86	R\$ 188.600,00
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000	R\$ 6,39	R\$ 63.900,00
15	TINTA GUACHE	1	10.000	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00
16	SQUEEZE	1	10.000	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
17	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	10.000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000	R\$ 19,08	R\$ 191.800,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000	R\$ 85,20	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 2.190.900,00
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000	R\$ 4,17	R\$ 208.500,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000	R\$ 4,06	R\$ 203.000,00
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000	R\$ 12,61	R\$ 1.261.000,00
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000	R\$ 12,05	R\$ 301.250,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000	R\$ 11,28	R\$ 282.000,00
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000	R\$ 4,95	R\$ 123.750,00
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000	R\$ 2,24	R\$ 56.000,00
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000	R\$ 10,73	R\$ 268.250,00
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000	R\$ 14,88	R\$ 372.000,00
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000	R\$ 3,32	R\$ 332.000,00
11	GIZ 12 CORES	1	25.000	R\$ 9,29	R\$ 232.250,00
12	RÉGUA 30CM	1	25.000	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	25.000	R\$ 15,00	R\$ 375.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000	R\$ 19,08	R\$ 477.000,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000	R\$ 152,38	R\$ 3.809.500,00



VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 8.486.500,00
ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000	R\$ 4,17	R\$ 166.800,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000	R\$ 4,06	R\$ 162.400,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000	R\$ 12,64	R\$ 505.600,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000	R\$ 20,17	R\$ 806.800,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000	R\$ 3,72	R\$ 148.800,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000	R\$ 3,72	R\$ 74.400,00
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 11,11	R\$ 222.200,00
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205.400,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000	R\$ 21,38	R\$ 427.600,00
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000	R\$ 7,91	R\$ 316.400,00
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000	R\$ 3,32	R\$ 265.600,00
14	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000	R\$ 19,08	R\$ 381.600,00
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000	R\$ 89,65	R\$ 1.793.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 5.950.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.627.400,00					

DESCRIPTIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL
------	----------------------	------------



1	<p>AGENDA PERMANENTE - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM D3826 e laudo em conformidade com a norma ABNT/ nbr 15.818:2012, juntamente com as amostras.</p>	10.000
2	<p>APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.</p>	90.000
3	<p>APONTADOR JUMBO - Apontador com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras</p>	10.000
4	<p>BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras</p>	110.000
5	<p>CADERNO BROCHURÃO - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m², acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.</p>	100.000
6	<p>CADERNO DE DESENHO - Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m². Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.</p>	45.000



7	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 1 folha de apresentação em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0 ou 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.</p>	40.000
8	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 10 divisórias em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.</p>	40.000
9	<p>CALCULADORA 8 DÍGITOS - Dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. Possui memória e desligamento automático. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.</p>	20.000
10	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com as amostras.</p>	40.000
11	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.</p>	20.000
12	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.</p>	20.000



13	<p>CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente anti-sifixante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.</p>	25.000
14	<p>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Apresentar certificado do Inmetro e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando conformidade com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.</p>	10.000
15	<p>COLA BASTÃO 10GR- Não mancha o papel, colagem rápida. Acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.</p>	25.000
16	<p>COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa anti-sifixante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.</p>	65.000
17	<p>COLA COLORIDA 6 CORES - Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.</p>	35.000
18	<p>COMPASSO ESCOLAR - medindo aproximadamente 11,5 cm contendo em sua parte superior (onde o aluno segura) material plástico, hastes em metal que possibilitam abertura com ângulo de no mínimo 180°. Acompanha protetor de ponta, mina extra e sistema que possibilite o travamento das hastes. Acondicionado em embalagem blister. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.</p>	20.000
19	<p>CONJUNTO GEOMÉTRICO - Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45°, esquadro 60° e transferidor 180°, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45° x 21cm e 3mm, esquadro 60° x 21cm e 3mm e transferidor 180° contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça injetada na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua. Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.</p>	20.000



20	ESTOJO ESCOLAR - Estojo para uso escolar, confeccionado em poliestireno reciclado, sem deformidades ou rebarbas, com dobradiças e fecho frontal, tampa dupla, contendo bandeja interna com divisórias para organizar e guardar itens diversos como lápis, borracha, apontador... Dimensões mínimas: 21 x 13 x 5cm. Apresentar certificação do INMETRO e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	55.000
21	ESTOJO ESCOLAR – Em tecido, conforme especificações em anexo.	55.000
22	GIZ 12 CORES - Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. Embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto. Apresentar certificado do Inmetro do produto e laudo emitido por laboratório credito pelo Inmetro que demonstre que a embalagem possui níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	20.000
23	GIZ DE CERA CURTO - Contendo 15 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 6mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto juntamente com as amostras.	20.000
24	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	40.000
25	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO - Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras	25.000



26	<p>LÁPIS 12 CORES JUMBO - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.</p>	10.000
27	<p>LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras</p>	180.000
28	<p>LÁPIS GRAFITE JUMBO- Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras</p>	20.000
29	<p>MASSA DE MODELAR - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarea. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.</p>	10.000
30	<p>PASTA ESCOLAR - Pasta confeccionada em polipropileno, biodegradável, cores diversas, medindo no mínimo 235 x 325 x 35mm. Fechamento através de fecho plástico ou botão por pressão. Apresentar certificado do Inmetro ou laudo laboratorial em conformidade com a ABNT 15236 e laudo que demonstre a biodegradabilidade da matéria prima utilizada, conforme ASTM D3826, juntamente com as amostras.</p>	10.000
31	<p>PINCEL ESCOLAR - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.</p>	10.000
32	<p>RÉGUA 30CM - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demostre o uso de matéria prima PET e conformidade com a ABNT 16.040/2018.</p>	25.000
33	<p>SQUEEZE com capacidade de no mínimo 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. Corpo confeccionado em polietileno de alta e de baixa densidade, tampa em polipropileno, bico em PVC. Produto atóxico. Apresentar certificação do Inmetro e laudo laboratorial de isenção de ftalatos.</p>	10.000



34	TESOURA COM TRAVA - cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	10.000
35	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	25.000
36	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	10.000
37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	10.000
38	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Em tecido, conforme especificações abaixo.	25.000
39	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO - Em tecido, conforme especificações abaixo.	20.000

ESTOJO ESCOLAR

Tecido:

- Tecido 93% poliéster e 7% poliamida.
 - Cor cinza pantone 18 0601
 - Certificação ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.11914
 - Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% em conformidade com a certificação ABNT NBR 10.591.
 - Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido
 - Sem falhas nas costuras ou no tecido
 - Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit
- O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Resistência:

- Tração-Trama: mínimo de 25kgf
- Tração-Urdume: mínimo de 57kgf



- Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf
- Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf
- **Laudos exigidos em conformidade com ASTM D5034 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:**

Formato:

- Retangular

Dimensões:

- 200mm de comprimento
- 50mm de largura
- 70mm de altura

Zíper:

- Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.
- Com comprimento superior a 20cm de modo a acabar no meio da altura do estojo
- Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente
- Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário
- Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos
- Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos

Laudos exigidos em conformidade com DIN EM 16.732 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro.

Cursor:

Com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável

Linha:

- 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995
- Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994) 100% poliamida.

Logo:

- Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.

Mochila Escolar Infantil: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquineteado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco nº 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.



Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 340mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 16,0 cm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logó: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 350mm, largura inferior 250mm medido a 50mm de base, superior de 230mm e profundidade a 100mm da junção das alças.

Medidas dos foles inferior: 540mm de comprimento, com profundidade decrescente de 120mm na base e 100mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (foles superior): 550mm de comprimento com profundidade decrescente de 100mm até 80mm medindo no centro entre as alças de ombro.

Medida frontal do bolso externo: Altura 260mm, largura inferior 200mm largura, superior de 100mm.

Medida dos foles do bolso externo: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 30mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 370mm de comprimento e 30mm de profundidade.



(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demostre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquineteado na cor cinza pantone 18- 0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbopantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip emalto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212



Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica

Carrinho escolar (conforme imagem ilustrativa): Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Logó: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida do foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)



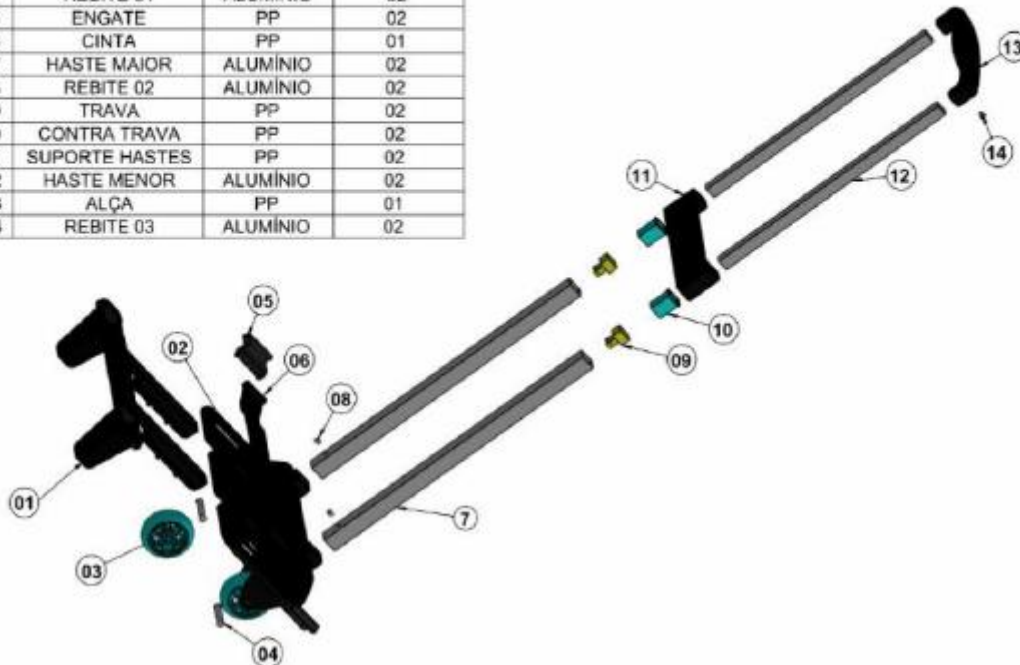
Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

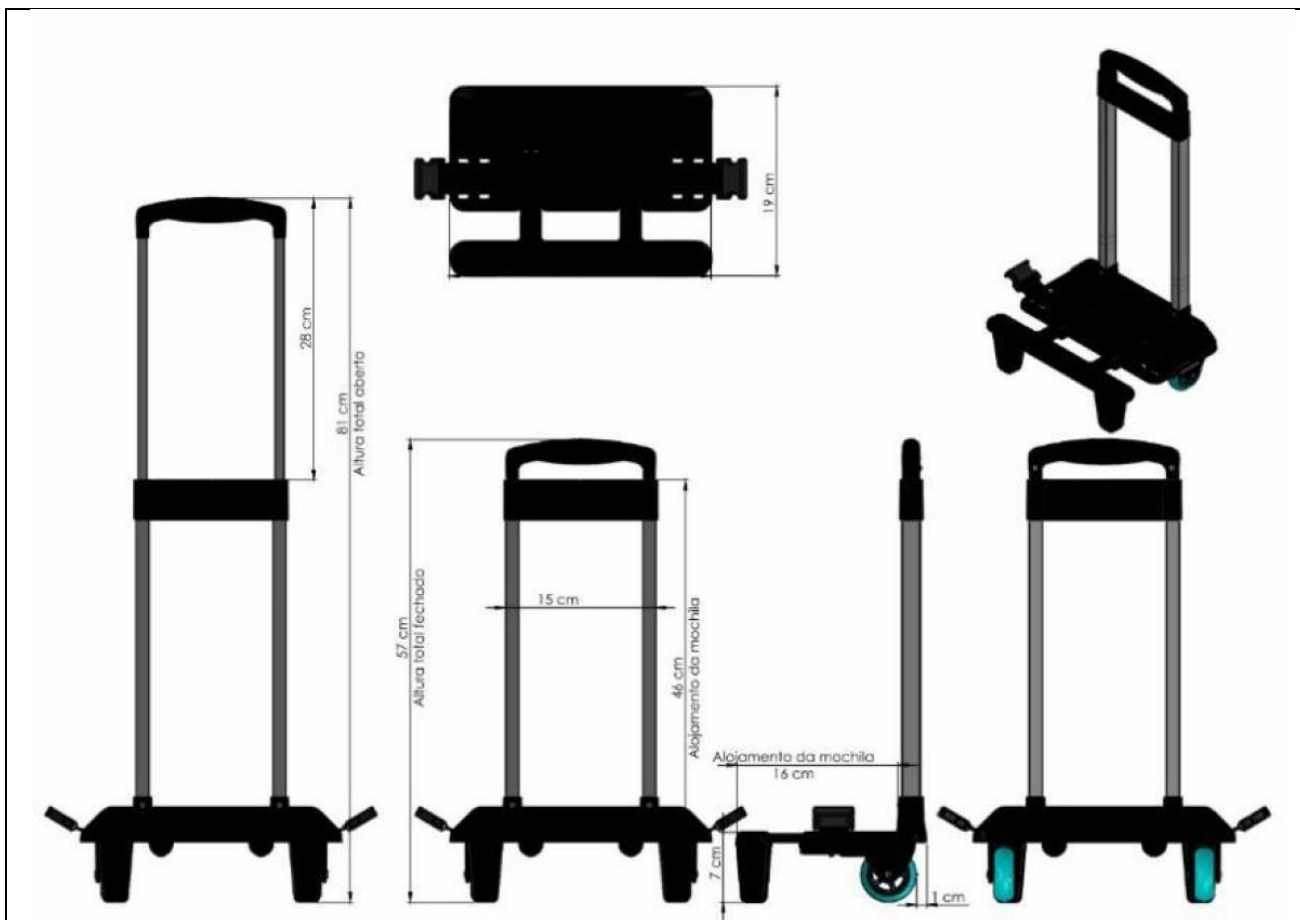
Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura;
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada;
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040;
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

IMAGEM E MEDIDAS DO CARRINHO:

LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUPORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02





Mochila Escolar Fundamental: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18- 0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbopantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.

Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Fechamento com zíper: em cadaço e espiral 100% poliéster; com finco número 8 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 08, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip emalto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadaço e espiral 100% polipropileno, com finco número 8 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°8, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.



Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita tecido 100% poliéster com 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno cor preta com largura de 40mm e 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logó: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;



- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.
- Regulador: Laudo de biodegradação, que demonstre e comprove os resultados obtidos no ensaio do item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada.
- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
- Losango: Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040.

DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência dos Municípios consorciados do **PROD NORTE**, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes e os distritos, através da emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo respectivo Município. No caso dos uniformes escolares, a contagem do prazo de entrega, somente iniciará após o recebimento pela CONTRATADA de toda a grade contendo a(s) quantidade(s), tamanho(s) e etc.

3.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 125A
Pregão Presencial nº 001/2022

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 1 – KIT ESCOLAR					
ITEM 1 – KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	1	10.000		
2	APONTADOR JUMBO	1	10.000		
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	20.000		
4	CADERNO DE DESENHO	2	20.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	10.000		
6	COLA BRANCA 110GR	2	20.000		
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	10.000		
8	GIZ DE CERA CURTO	2	20.000		
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	1	10.000		
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	2	20.000		
11	MASSA DE MODELAR	1	10.000		
12	PASTA ESCOLAR.	1	10.000		
13	PINCEL ESCOLAR	1	10.000		
14	TESOURA COM TRAVA	1	10.000		
15	TINTA GUACHE	1	10.000		
16	SQUEEZE	1	10.000		
17	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
18	ESTOJO ESCOLAR	1	10.000		
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	1	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$
ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	50.000		



2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	50.000		
3	CADERNO BROCHURÃO	4	100.000		
4	CADERNO DE DESENHO	1	25.000		
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	25.000		
6	COLA BRANCA 110GR	1	25.000		
7	COLA BASTÃO 10GR	1	25.000		
8	COLA COLORIDA 6 CORES	1	25.000		
9	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	25.000		
10	LÁPIS GRAFITE	4	100.000		
11	GIZ 12 CORES	1	25.000		
12	RÉGUA 30CM	1	25.000		
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	25.000		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	25.000		
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO	1	25.000		
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$
ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	2	40.000		
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	40.000		
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	40.000		
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	40.000		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	40.000		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	20.000		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	20.000		
8	COMPASSO ESCOLAR	1	20.000		
9	COLA BRANCA 110GR	1	20.000		
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	20.000		
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	20.000		
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	40.000		
13	LÁPIS GRAFITE	4	80.000		
14	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000		
15	ESTOJO ESCOLAR	1	20.000		
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	20.000		
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias



- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2022.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PRODNORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de....., Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº....., neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PRODNORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- g) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- j) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- k) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- l) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2022.

PRODNORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos dias dos mês de..... do ano de 2022, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PROD NORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Presencial para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXADA – PROD NORTE**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- i) Advertência;
- j) Multa;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 dias além dos 60 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 dias.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade da ocorrência.

10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- m) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- o) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- p) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- q) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- r) Inexecução total do objeto.

10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os



ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2022.

PROD NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pinheiros/ES, de de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:
RG nº



ERRATA 001/2022
EDITAL 001/2022
Publicação realizada no dia 14/10/2022

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA 25/10/2022 às 9h, pagina 2, publicado no site do Prodnorte em 14/10/2022.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA **27/10/2022** às 9h, pagina 2, publicado no site do Prodnorte em 14/10/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROC. Nº 125-A/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

FUND: LEI 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES.

Máxima vênia, possui publicação simultânea no DIO (diário oficial) em 14/10/2022, protocolo 950140, edição 2123, file:///E:/dom_amunes_2022-10-14_completo.pdf.

Pinheiros/ES, 24 de outubro de 2022.

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
PREGOEIRO



AVISO DE RESULTADO PARCIAL

CONVOCAÇÃO

Órgão Licitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO
PRODNORTE**

Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual
Aquisição de Kits Escolares
Tipo: Menor Preço - Valor Global

Convocação par apresentação dos Laudos e amostras do
referido pregão da Empresa Habilitada: **FUTURA
COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA –
CNPJ 68.858.539/0001-10**

Assim sendo Convocamos a Empresa Habilitada para
apresentação das suas amostras e laudos no prazo
constante no edital e ata de 7 (sete) dias úteis.

Local: Conforme Edital Pinheiros/ES, 28 de
outubro de 2022.

André dos Santos Sampaio Presidente
CONSÓRCIO PRODNORTE CNPJ:
10.820.775/0001-67



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022

Processo : 125A-2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares para atender aos municípios que compõem o consórcio público Prodnorte.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:15 horas do dia 27 de outubro de 2022, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiros – ES, o Pregoeiro Maxsuel Novais Oliveira e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 032, de 10/10/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 16.920/2010, de 2010 de 08 de fevereiro de 2010, e na regulamentação feita pela Portaria nº 350, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0001/2022, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5.2 e demais do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MG DE OLIVEIRA MILHORATO	ME	02.396.150/0001-91	MAICO SILVA DE OLIVEIRA	RG 2315244/ES
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ME	22.265.371/0001-38	GENIVAL JOSE FRAGOSO	RG 5862653/PE
ARGUS ATACADISTA LTDA – EPP	EPP	27.874.317/0001-03	LORENA AGUIAR PEDRONI	RG 2255801/
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	demais	29.013.780/0001-96	GILBERTO JOSE MOREIRA	RG M160720/MG
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	demais	68.858.539/0001-10	RODRIGO FIM CECOTTE	RG 2259030/ES
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	ME	31.059.319/0001-16	MARCIO CARDIM PRATES	RG 4432619/PE

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega Dos dois Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta comercial e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

DESCRIÇÃO DO ITEM – ÚNICO
PREGÃO 0001-2022

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFI	VLR PROPOSTA	VLTTOTAL DA PROPOSTA
01	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	31.059.319/0001-16	SIM		R\$ 13.784.850,00
02	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.265.371/0001-38	SIM		R\$



					13.868.600,00
03	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	68.858.539/0001-10	SIM		RS 16951.000,00
04	VISA INDUSTRIA A LACADISTA LTDA	29.013.780/0001-96	NÃO		RS 17.220.000,00
05	ARGUS A LACADISTA LTDA - EPP	27.874.317/0001-03	NÃO		RS 17.393.200,00
06	MG DE OLIVEIRA MILHORATO	02.396.150/0001-91	NÃO		RS 17.393.200,00

*Item 7.1.5 do Edital 001-2022.

*Houve erro na quantidade e no valor na somatória no item 19 do Kit escolar 1 pré-escola, SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI e WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, após a correção os valores passaram a ser:

Item	Empresa	Valor o ítem	Valor Total do item
19	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00
19	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 70.000,00	R\$ 700.000,00

5 - Dos Lances

Empresa		Lance2	Lance3	Lance4	Lance5	Lance 6	Lance 7	Lance 8
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	RS 13.784.850,00			Sem lance	x	x	x	x
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		RS13.780.000,00			x	x	x	x
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA			Sem lance		x	x	x	x

5.1 Após rodada dos lances, fica declarada a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI vencedora nesta etapa.

6 - Da Habilitação

Após classificação provisória do licitante conforme quadro abaixo, declarada vencedora nesta fase pelo pregoeiro, passou-se assim, a abertura do envelope de habilitação.

Lote único : kits escolares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.265.371/0001-38	R\$13.780.000,00

6.1 - a) Diligência aberta pela Empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

No ato da habilitação, a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica sem carimbo, e com quantitativo expressivo de venda milionária, o que comprova o desenquadramento de microempresa, pois só este atestado comprova que ultrapassa o valor limite do enquadramento de ME, conforme a Lei complementar 123/2006 Art. 3, inciso XI, §9º. Solicita-se ainda a nota fiscal da referida venda. Sendo que o atestado de capacidade técnica foi da Prefeitura de Chã Grande-PE.

Diante das alegações da FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, a empresa WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI também alega que uma empresa só deixa de ser ME após faturar o limite dentro do ano corrente mudando de porte somente no ano seguinte.

Diante as alegações acima apresentadas, essa comissão abriu a diligência para que a empresa Wilson Comércio e Serviços EIRELI provasse as alegações da empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCACIONAIS LTDA, onde a mesma não conseguiu comprovar as argumentações acima exposta.

A empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, requer a desclassificação da empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não ter atendido a diligência determinada pelo ilustre pregoeiro, no

sentido de comprovação do atestado de capacidade técnica junto a Prefeitura Municipal de CHÃ GRANDE/PE, deixando de apresentar as respectivas notas fiscais no prazo concedido, demonstrando a divergência do atestado com as notas fiscais, haja vista que as notas apresentadas são em quantitativo menor. Assim, descumprindo determinação de comprovação, resta não observado os ditames do certame licitatório. E não existindo possibilidade de mais diligências e de substituição do atestado.

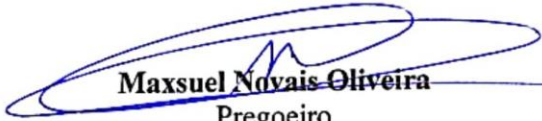
Contudo, esta comissão abre vista para Empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI se manifestar, o qual se recusou, assim a comissão e seu Pregoeiro, desclassifica a empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI pelas razões mencionadas e convoca a Empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI para abertura dos envelopes e habilitação.

Entretanto foi aberta a documentação da WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, onde não foi habilitada para o certame, por não apresentar capacidade técnica suficiente, conforme exigência do edital.

Após inabilitação da empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI, convocamos a próxima empresa, FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, o qual foi classificada para abertura dos envelopes e habilitação.

A comissão e os participantes na abertura dos envelopes e habilitação da FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, após ser devidamente habilitada, a comissão da prosseguimento no certame e convoca a empresa habilitada para apresentação das amostras e dos laudos no prazo máximo de 7 dias úteis, conforme edital bem como, suspendemos a presente sessão e convocaremos a próxima, através de publicação no site do PRODNORTE, lembramos ainda que qualquer interposição de recurso poderá ser feita conforme edital na próxima sessão presencial.

Sendo assim, o Pregoeiro e comissão declara encerrada a presente sessão.


Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro

Licitante presente:

MG DE OLIVEIRA MILHORATO
MAICO SILVA DE OLIVEIRA

WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
GENIVAL JOSE FRAGOSO

GENIVAL JOSE F

ARGUS ATACADISTA LTDA – EPP
LORENA AGUIAR PEDRONI

VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA
GILBERTO JOSE MOREIRA

Rodrigo Fim Cecotte
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
RODRIGO FIM CECOTTE

Marcio Cardim Prates
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI
MARCIO CARDIM PRATES

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE - ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA TRANSFORMAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FINALIDADE, ENTES CONSORCIADOS –

CAPÍTULO I - DA TRANSFORMAÇÃO, DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA.

Art. 1º - O Consórcio Prodnorte, doravante denominado CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, se constitui, através de sua transformação, sob a forma de associação pública, com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO NORTE CAPIXABA, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 6º deste Estatuto.

§ 2º – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação da Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – CNPJ nº 10.820.775 / 0001 - 67, de forma que o CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE a sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, transformado em Contrato de Consórcio Público com sua ratificação, deste Estatuto e das leis ratificadoras dos Entes consorciados.

§ 3º – O Consórcio Público Prodnorte gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios Consorciados.



CAPÍTULO II - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

- SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO.

Art. 2º – O consórcio público previsto neste protocolo de intenções será denominado CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE com Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, regido conforme o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas específicas aplicáveis. Parágrafo Único - O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE é um Consórcio Público Intermunicipal e Multifinalitário para o Progresso e o Desenvolvimento Sustentável do Norte Capixaba.

SEÇÃO II - DA SEDE.

Art. 3º - O Consórcio tem sua sede na rua Herildo dos Santos Alves, 658, Centro, CEP 29.980-000, Pinheiros, Estado do Espírito Santo. Parágrafo Único - A Assembleia Geral do PROD NORTE, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

SEÇÃO III - DO PRAZO

Art. 4º - A duração do CONSÓRCIO PROD NORTE será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO –

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO



Art. 5º - É facultado o ingresso de novos municípios a qualquer momento, o que se fará com pedido formal ao Conselho de Administração, que submeterá o pedido à Assembleia Geral, que após verificação do atendimento dos requisitos legais e, deste Estatuto, aprovará ou rejeitará o pedido e determinará a imediata informação do resultado ao município solicitante.

§ 1º - São requisitos legais para ingresso do município solicitante: a) Aprovado o ingresso, o município ingressante providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado, e a autorização para a celebração do Contrato de Rateio e a subscrição de Contrato de Programa; b) Inclusão na dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público.

§ 2º - Será admitido, automaticamente, no PROD NORTE o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

§ 3º - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público Prodnorte.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO

Art. 6º - A demissão dar-se-á a pedido do município interessado, mediante ato formal de seu representante, dirigido ao presidente do Conselho de administração.

§ 1º - A saída espontânea do Ente associado do Consórcio Prodnorte dependerá de prévia autorização legislativa.



§ 2º - O pedido de demissão será apreciado pela Assembleia Geral, desde que antecedido das exigências contidas no § 1º do Art. 3º deste Estatuto, e não poderá ser negado.

§ 3º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio Público Prodnorte e/ou os demais entes consorciados.

§ 4º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e a concessionária.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO

Art. 7º - A exclusão, sempre por justa causa, ouvido o Conselho de Administração, será aplicada pelo presidente, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º – Além das reconhecidas em procedimento específico, considera-se justa causa, para fins de exclusão do Consórcio Prodnorte:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio e ou contrato de programa;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio, ou ainda do pagamento das parcelas mensais decorrentes do contrato de programa;



III – a subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do Prodnorte.

§ 2º – A exclusão prevista no Art. 4º somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias, a contar da data de exclusão, serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 5º - O Ente associado excluído poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 6º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e deverá constar, obrigatoriamente, da pauta do Edital de Convocação.

§ 7º - A eliminação perdurará até que o infrator se alinhe aos critérios e exigências adotadas em consonância com a Assembleia Geral e com este Estatuto no seu Art. 10.

SUBSEÇÃO I - DO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO



Art. 8º - O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Conselho de administração do Consórcio Prodnorte, e deverá conter:

I – a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II – o tipo infracional violado e as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III – os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo de apuração.

Art. 9º - O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em cinco dias úteis, sendo-lhe fornecido cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.

Art. 10 - A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 11 - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos do procedimento, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 12 - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o presidente estender o prazo para defesa em até mais dez dias úteis.

Art. 13 - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada por meio da própria portaria de instauração do procedimento de apuração.



Art. 14 - O procedimento de apuração será concluído com relatório conclusivo, que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida a culpa, quais as penas consideradas cabíveis. Parágrafo único - No caso de o relatório mencionado no Art.11 ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo presidente do Consórcio.

Art. 15 - O julgamento perante a Assembleia Geral Extraordinária terá o seguinte procedimento:

I – leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II – manifestação do presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III – julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, mediante votação aberta;

IV – julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação aberta:

§ 1º - Para aplicação de pena de exclusão, será necessário voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Consórcio Prodnorte, em dia com suas obrigações sociais, operacionais e financeiras.

§ 2º - O presidente do Consórcio presidirá o julgamento, e votará somente em caso de empate, não se exigindo que seu voto seja secreto.



Art. 16 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração à Assembleia Geral no prazo de 30 dias.

§ 1º - O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 2º - Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:

I – franquear-se-á a palavra para a defesa, durante dez minutos;

II – mediante votação aberta, exigindo-se para deliberação número de votos superior à 50%, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;

III – inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado; admitido, proceder-se-á nos termos previstos nos incisos II a IV do art. 12 deste estatuto;

§ 3º - O presidente não participará nas votações mencionadas neste artigo, salvo em caso de empate.

Art. 17 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, serão aplicados os procedimentos previstos pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES

Art. 18 – São finalidades do Consórcio Prodnorte:

I – a representação do conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais:



a) O Consórcio Público Prodnorte representará seus associados em matérias de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental;

b) As formas e condições da representação serão deliberadas pela Assembleia Geral.

II – a implementação de políticas públicas comprometidas com o processo regional de desenvolvimento sustentável da região;

III – a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público dentro da área de abrangência;

IV – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, bem como a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

V – a promoção de estudos técnicos para planejamento e execução de atividades do CONSÓRCIO PROD NORTE;

VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do Meio Ambiente;

VII – a promoção de programas e ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do Meio Ambiente, com especial atenção para as Bacias Hidrográfica do Rio Itaúnas e do Rio São Mateus e demais bacias da área de abrangência do Consórcio;

VIII - a promoção e integração das ações, dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais, empresas privadas e ONGs, destinados à recuperação e preservação ambiental da região;

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prod norte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prod norte.es.gov.br



Autenticado em <https://prod norte.es.gov.br/validador/> com o código de verificação 30003790034003000306003400340052004100. Documento assinado digitalmente em 14/04/2021 às 14:06:32 (UTC-3).
nº 2.200-2/2001, que institui a Norma para a Assinatura Eletrônica (ICP-Brasil) nº 4.063/2002 | ICP - Brasil.



XVII – a atuação no desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações com foco na melhoria do Sistema de Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local, no tocante a área dos entes consorciados;

XVIII – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar: Parágrafo Único - regulação e fiscalização de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos executados por empresas privadas através de processo licitatório;

XIX – o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais;

XX – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.

XXI – a gestão e a execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível aos dos Municípios que por ventura venham a ser conveniados com o Consórcio, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XXII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

§ 1º – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:



- a) – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- b) – ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;
- c) – promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- d) – adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.
- e) – licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

§ 2º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

§ 3º - O PRODNORTE poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio, mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado.

CAPÍTULO V - IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 19 - O CONSÓRCIO PRODNORTE é constituído pelos seguintes entes que ratificaram o Protocolo de Intenções:



I - Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.167.436 / 0001 – 26, conforme Leis Municipais: Lei Municipal nº 1.341/2008) e Lei Nº 1.672 de 14 de dezembro de 2018;

II - Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.174.077/0001– 34, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 2.425/2008 e Lei Nº 2.826 de 20 de dezembro de 2018;

III - Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.167.311 / 0001 – 04, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 1.032/2007 e Lei Nº 1.898 de 28 de novembro de 2018;

IV - Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.744.184 / 0001 – 50, conforme leis municipais: Lei Municipal nº1.070/2013 e Lei Nº 1.455 de 05 de dezembro de 2018;

V - Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.174.051 / 0001 – 96, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 672/2007 e Lei Nº 990 de 11 de dezembro de 2018;

VI – Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.174.069/0001-98, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 470/2007 e Lei Nº 705 de 07 de dezembro de 2018;

VII - Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27.167.428 / 0001 – 80, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 3.215/2013 e Lei Nº 3.498 de 21 de dezembro de 2018;

VIII – Município de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 01.614.334 / 0001 – 18, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 246/2007 e Lei Nº 508 de 22 de novembro de 2018;



IX – Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27. 174. 085 / 0001 – 80, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 908/2008 e Lei Nº 1.397 de 14 de dezembro de 2018;

X - Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 36.350.346/0001-67, conforme leis municipais: Lei Municipal nº1.097/2017 e Lei Nº 1.182 de 07 de dezembro de 2018;

Parágrafo Primeiro – Os municípios de Pedro Canário e São Mateus estão em processo de ratificação, e tão logo seja ratificado o Protocolo de Intenções, pelas câmaras municipais, passarão a integrar automaticamente a Autarquia, desde que a ratificação ocorra no período de até 02 anos. I - Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 27. 167. 477 / 0001 – 12, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 834/2009; II – Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 28.539. 872 / 0001 – 41, conforme leis municipais: Lei Municipal nº 834/2008;

Parágrafo Segundo – Outros municípios da região poderão integrar o PROD NORTE, desde que tiverem ingresso aprovado pela Assembleia Geral e ratificar, por lei, o presente Protocolo de Intenções ou o Contrato de Consórcio Público deste resultante, e que cumprir com as formalidades de assinatura e publicação do Termo de Adesão ao quadro de entes consorciados.

CAPÍTULO V - ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 20 - O Consórcio Prodnorte terá como área de sua atuação a soma dos territórios dos municípios consorciados.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CAPITULO I - DOS DIREITOS

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prodnorte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br



Autenticando documento em <https://casos.eis.com.br/prod-norte/autenticidade> com o código de verificação 300037600400300030608A00340052004100. Documento assinado digitalmente em 04/04/2018 às 14:06:30 (UTC-03:00)CP - Brasil.



Art. 21 – Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos submetidos à apreciação da Assembleia desde que adimplente com suas obrigações financeiras;

II - exigir dos demais entes consorciados e do Consórcio Público Prodnorte o pleno cumprimento das regras acordadas no Protocolo de Intenções, contrato de consórcio público, contratos de programa, contratos de rateio, e neste estatuto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração;

IV – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

V – compor o Conselho de Administração e das Diretorias Executivas do Consórcio: a) desde que em dia com suas obrigações estatutárias; b) após cumprimento de noventa como associado.

VI – Consultar todos os livros e documentos do Consórcio;

VII – Convocar Assembleia Geral e, nela se representar, nos termos e condições previstas neste Estatuto;

VIII – Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, quando adimplente com suas obrigações.

IX – Demitir-se da Associação quando lhe convier, respeitando o previsto no Art. 3º deste Estatuto.



CAPITULO II - DOS DEVERES

Art. 22 – Constituem deveres dos associados:

I – cumprir e fazer cumprir o acordado no Protocolo de Intenções, e neste Estatuto, e nas eventuais resoluções em observância às disposições legais e estatutárias, bem como às deliberações regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina os contratos de Rateio e de Programa;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio;

V – fazer constar na Lei do Orçamento Anual ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do PROD NORTE, nos termos de deliberação conjunta.



VII – Fazer se representar por meio do Chefe do Executivo a todas as reuniões da Assembleia Geral.

a) O Chefe do Executivo pode se fazer representar pelo vice-prefeito, através de ato oficialmente expresso.

TÍTULO III - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CAPÍTULO I - DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 23 – Os entes consorciados autorizam a gestão associativa dos serviços públicos objeto desse protocolo, os quais serão prestados conforme o Contrato de Programa.

Art. 24 – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao Prodnorte, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços público, dentre outras atividades:

§ 1º - As competências transferidas por meio do caput deste artigo são, entre outras:

I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

b) a manutenção de maior complexidade;



- c) o controle de qualidade e monitoramento;
- d) demais serviços, de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem sem reserva;

§ 3º - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

§ 4º - A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

§ 5º - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

§ 6º - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

§ 7º - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.



§ 8º - Os procedimentos administrativos do Consórcio se dão através de Contrato de Rateio, Contrato de Programa e Convênio.

I - O Contrato de Rateio será formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a vigência das dotações orçamentárias existentes;

II - O Contrato de Programa formalizará as diversas ações e serviços públicos demandados e estabelecerá:

- a) A identificação dos bens transferidos;
- b) Os tipos de transferências e sua periodicidade;
- c) A indicação de quem arcará com o ônus;
- d) O passivo do pessoal cedido;
- e) Os recursos necessários à efetividade dos serviços;
- f) A responsabilidade subsidiária de quem os transferiu.

TÍTULO IV - DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO - CAPÍTULO I - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 25 – Os contratos de programa têm por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nesse artigo e firmado por cada ente consorciado.

§ 1º – Poderá ser objeto da gestão associada os seguintes serviços públicos:

- I – Saneamento básico;
- II – Cultura, esporte e turismo;
- III – Gestão ambiental e de recursos naturais;
- IV – Licenciamento Ambiental;
- V – Gestão de Resíduos Sólidos;
- VI – Apoio a Infraestrutura;
- VII – Desenvolvimento Institucional;



VIII – Transporte Escolar;

IX – Educação Ambiental;

X – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

XI - Defesa do Consumidor;

XII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

XIII – Aquisição e/ou uso de máquinas e equipamentos;

XIV – Criação/instalação de abrigo institucional com abrangência regional para serviço de acolhimento de crianças e adolescentes e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos Municípios associados.

XV – Criação de um Centro de Controle de Zoonoses e endemias para o desenvolvimento das ações objetivando o controle das populações animais, bem como a prevenção e o controle das zoonoses, endemias e fauna nociva na área de abrangência dos Entes consorciados.

§ 2º - O Contrato de Programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 3º - O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com ente da Federação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II - DO RATEIO

Art. 26 – Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio.



§ 1º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º - É vedada a aplicação de recurso entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

TÍTULO V - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS - CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções. Parágrafo único
- O Consórcio será regulamentado pelo Estatuto e Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 28 – O Consórcio Prodnorte terá sua estrutura organizacional em cinco níveis:

- I – órgão independente
- II – órgão autônomo
- III – órgão superior
- IV – órgão de execução



V – órgão de fiscalização.

CAPÍTULO III - ÓRGÃO INDEPENDENTE

Art. 29 – O órgão independente é um colegiado de instância máxima do Consórcio – Assembleia Geral, composto pelos Chefes dos Poderes Executivo de todos os entes consorciados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 – A Assembleia Geral, instância máxima do PROD NORTE, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e das Diretorias Executivas serão escolhidos em Assembleia Geral:

- I – pela maioria simples dos votos dos prefeitos dos municípios consorciados;
- II – o mandato será de dois anos, podendo ser reeleitos por mais um período;
- III – a eleição só ocorrerá com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

§ 2º - O mandato de qualquer membro do Conselho de Administração cessará, automaticamente, no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

§ 3º - A eleição do Conselho de Administração acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.



§ 4º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição. a) O membro impedido de votar por inadimplência terá direito a voz na Assembleia Geral;

§ 5º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do PROD NORTE. a) A credencial deverá ser feita por meio de ofício ou através de e-mail institucional dirigido ao Conselho de Administração.

§ 6º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou Secretário Geral.

Art. 31 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano:

§ 1º – Na primeira quinzena de março, para apreciação e votação das contas;

§ 2º – Na segunda quinzena de agosto, para apreciar e votar o orçamento e o plano de trabalho.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente, sempre que houver necessidade de convocações extraordinária.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, com a convocação de 2/3 dos associados, através de publicação no sítio do Prodnorte, ou em outros veículos de comunicação e/ou e-mail oficial, dirigida a todos os consorciados, caso não tenha ocorrido à convocação específica na Assembleia anterior.



I) A convocação para a Assembleia Geral Ordinária respeitará o prazo de 10 dias entre a data da convocação e a de realização da reunião.

II) A convocação da Assembleia Geral Extraordinária convocada por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, respeitará o prazo de 05 dias entre a data da convocação e a de realização da reunião.

III) A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária para a realização de Eleições para o Conselho Administrativo respeitará a prazo de 20 dias entre a data da convocação e a da reunião.

§ 5º - A Assembleia Geral Extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do PROD NORTE, ou seu substituto legal, não atenderem, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia, apresentado por ente consorciado para a convocação extraordinária.

§ 6º - Para destituição do Presidente do PROD NORTE a Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente na forma do item anterior.

§ 7º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação.

§ 8º - A Assembleia Geral se reunirá:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 9º - A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.



Art. 32 – Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral. Parágrafo único - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 33 – Os membros do Conselho de Administração e das Diretorias Executivas poderão ser destituídos, e o Secretário Executivo exonerado mediante aprovação de moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, em Assembleia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir;

§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva que se pretenda destituir.

§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação fechada.

§ 4º - Caso aprovada a moção de censura para um dos membros do Conselho de Administração, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, nova eleição para completar o período remanescente do mandato, caso o período seja superior a 1/3 do tempo do mandato.

§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.



§ 6º – Aprovada a moção de censura ao presidente, caso o tempo remanescente do mandato seja igual ou inferior a 1/3, o Vice-Presidente assume a presidência.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Secretário Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, com homologação posterior da Assembleia Geral;

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada.

Art. 34 – O mandato de qualquer dos membros do Conselho Fiscal cessará, automaticamente, no caso de o escolhido não mais fazer parte dos quadros da administração do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

Art. 35 – Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do Contrato de Consórcio ou do Estatuto, por meio de publicação no sítio do Prodnorte e e-mail oficial, dirigida a todos os consorciados, caso não tenha ocorrido à convocação específica na Assembleia anterior.

SUBSEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA

Art. 36 – Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e homologar a indicação dos Diretores Executivos;



II - homologar o ingresso no PROD NORTE de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III – homologar o ingresso da União e do Estado do Espírito Santo no CONSÓRCIO PROD NORTE;

IV – aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO PROD NORTE, nos termos dos Art. 3º e Art. 4º deste Estatuto.

V - aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do CONSÓRCIO PROD NORTE e suas respectivas alterações;

~~VI – aprovar moção de censura apresentada em face do Secretário Executivo, que será automaticamente exonerado,~~ revogado conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2019.

VII - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VIII - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;

IX - autorizar:

- a) a realização de operações de crédito;
- b) a alienação e a oneração de bens imóveis do PROD NORTE;
- c) a mudança da sede;

X – aprovar:

- a) O orçamento plurianual de investimentos;
- b) O programa anual de trabalho;



- c) O orçamento anual do CONSÓRCIO PROD NORTE, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) A realização de operações de crédito;
- e) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;
- f) A alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do PROD NORTE ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido a ele outorgados os direitos de exploração;

XI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao PROD NORTE;

XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo PROD NORTE;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do PROD NORTE;

XV – homologar a indicação e/ou substituição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal dentro do quadro de servidores efetivos dos municípios associados, servidor com formação/experiência em Contabilidade Pública.

XVI – apreciar a prestação de contas do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal.

XVII – aprovar a criação de cargos para compor a estrutura administrativa e operacional do Consórcio;



XVIII – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

XIX – deliberar sobre a proposta orçamentária do exercício financeiro subsequente, elaborada pela Presidência e Secretaria Executiva, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

XX - deliberar sobre a criação de Diretoria Executiva e suas áreas de atuação;

XXI - deliberar sobre a criação de Câmara Técnica e suas áreas de atuação;

XXII – aprovar ajuizamento de ação judicial;

XXIII – deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XXIV – deliberar sobre a participação do PROD NORTE em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 37 – O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos IV e XIII do artigo anterior;

II – 2/3 (dois terços) para a competência disposta no inciso IX, alínea “c”, do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§1º - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempate.



§ 2.º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações dos consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

I – O voto é único para cada um dos entes consorciados.

II – O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado, e eleição do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃO AUTÔNOMO

Art. 38 – Órgão Autônomo, o Conselho de Administração, tem a finalidade de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência. Possui autonomia administrativa, financeira e técnica.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I - DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 39 – O Conselho de Administração é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público Prodnorte, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e auxiliado pelos Diretores Executivos.

Art. 40 – A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral realizar-se-á, simultaneamente, no período de 1º de dezembro à 31 de janeiro, sendo possível, antes do término do mandato vigente.

§ 1º A eleição do Presidente do Conselho de Administração importará a do Vice-Presidente e do Secretário Geral, com ele registrados.



§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado na Secretaria Executiva, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição na mesma Assembleia Geral, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 41 – O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral tomarão posse, automaticamente, no primeiro dia do mês subsequente ao da eleição.

Art. 42 – Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Secretário Geral e na ausência deste, o prefeito mais idoso remanescente.

Art. 43 – Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição.

§ 1º. Os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

SUBSEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 44 – Compete privativamente ao Presidente do Prodnorte:

~~I – nomear e exonerar os Diretores Executivos e o Secretário Executivo após homologação da Assembleia Geral;~~

I - nomear e exonerar os Diretores Executivos e o Secretário; **alterada conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2019.**



II - exercer, com o auxílio dos Diretores Executivos, a direção superior da administração do Prodnorte;

III – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - fazer publicar as resoluções, portaria, bem como expedir regulamentos para sua fiel execução, publicando-as na imprensa oficial do PROD NORTE ou outro veículo oficial do Estado ou da União;

V - convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho de Administração;

VI – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

VII – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

VIII - ordenar as despesas do consórcio e se responsabilizar pela sua prestação de contas;

IX - movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e recursos do Prodnorte;

X - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

XI - homologar e adjudicar o objeto das licitações realizadas pelo consórcio, bem como ratificar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação conforme previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores;



- II – dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- III – outras atribuições conferidas pelo Estatuto –

§ 1º- o cargo de secretário executivo é de livre nomeação e exoneração.
Redação dada conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47 – Os Diretores Executivos serão escolhidos dentre os prefeitos dos municípios que compõem o Prodnorte.

§ 1º. O Diretor Executivo será nomeado pelo Presidente do Consórcio, depois de aprovada a escolha pela maioria simples da Assembleia Geral.

§ 2º. Compete ao Diretor Executivo, além de outras atribuições estabelecidas no Estatuto:

- I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos do Prodnorte na área de sua competência;
- II - apresentar ao Conselho de Administração relatório anual de sua gestão na Diretoria Executiva;
- III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 48 – A Assembleia Geral através de Resolução disporá sobre a criação e extinção das Diretorias Executivas.

CAPÍTULO V - ÓRGÃO SUPERIOR

Art. 49 – Órgão Superior, a Secretaria Executiva é o órgão de direção, controle e comando; sujeito à subordinação e ao controle hierárquico da presidência do

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prodnorte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br



IV – movimentar em conjunto com o presidente do Consórcio Público Prodnorte as contas bancárias e aplicação de recursos do consórcio.

V – participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, das Câmaras Técnicas e auxiliar na lavratura das atas, que deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora e pauta; bem como de todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações que por deliberação sejam aprovadas o registro em ata para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do Consórcio Prodnorte;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, organizar o controle, organização e arquivo destes documentos;

VII – realizar as atividades de interlocução do Consórcio Público Prodnorte com os diversos órgãos dos entes consorciados, segundo diretrizes e supervisão do presidente;

VIII – propor ao presidente plano de divulgação das ações institucionais do consórcio a fim de dar ampla divulgação das ações desenvolvidas em prol das comunidades beneficiadas.

CAPÍTULO VI - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 52 – Órgão de Execução – as Câmaras Técnicas são órgãos ligados à Secretaria Executiva, composto pelas gerências, assessorias/consultorias responsável pela realização de serviços, cumprimento de decisões, atendimento ao público, etc.

SEÇÃO I - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prodnorte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br



Autenticando documento em <https://casos.eis.com.br/prodnorte/autenticidade> com o código 300837600400300030608A000340052004100. Documento assinado digitalmente em 04/04/2020 às 14:06:32 (UTC-3) | CP - Brasil.



Art. 53 – O consórcio Prodnorte formará Câmaras Técnicas, que programarão e acompanharão a execução dos programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – o ente consorciado terá assento nas Câmaras(s) Técnica(s) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da secretaria municipal cujas atividades sejam pertinentes com os objetivos específicos da Câmara Técnica escolhida.

§ 2º – as Câmaras Técnicas serão criadas, alteradas e/ou extintas por resolução da Assembleia Geral que lhe atribuirá estrutura, competência, funções e prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Técnicas criadas serão compostas pelos secretários municipais da área pertinente à atuação da Câmara Técnica e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, sendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) subcoordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Técnica permanente.

§ 4º - Poderão fazer parte das Câmaras Técnicas, representantes da sociedade civil, por indicação de um dos entes consorciados, e com formação na área da Câmara Técnica para a qual for indicado.

SEÇÃO II - DAS GERÊNCIAS

Art. 54 – O PROD NORTE através de suas Gerências de Áreas/Projetos, que atuarão sob a direção da Diretoria Executiva da área de atuação e diretamente ligadas à Secretaria Executiva, desenvolverá políticas públicas por meio dos projetos e ações específicos de interesse comum a todos ou a parte dos entes consorciados.

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prodnorte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br



Autenticando documento em <https://casos.eios.com.br/prod-norte/autenticidade> com o código 30003700340030003000340034003400352004400. Documento assinado digitalmente em 14/08/2014 às 14:06:32 (UTC-3) | n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



§ 1º – as Gerências de Áreas/Projetos constarão dos termos do estatuto do consórcio, e serão criadas, alteradas e/ou extintas por resolução da Assembleia Geral que lhe atribuirá nome, estrutura e funções específicas.

I – Dentre as funções atribuídas às gerências, sem prejuízo de outras específicas, definidas por Resolução da Assembleia Geral, estão:

- a) disponibilizar assistência técnica e assessoria;
- b) elaborar planos intermunicipais, projetos e estudos de concepção, projeção, supervisão e execução de obras ou serviços;
- c) implantar processos e/ou procedimentos gerenciais e operacionais relacionados à sua área;
- d) promover a administração, operação, manutenção, recuperação e expansão de serviços;
- e) realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- f) orientar na formulação dos planos municipais da política tarifária de sua área de atuação;
- g) incentivar ou promover intercâmbio com entidades afins;
- h) promover e/ou participar de cursos, seminários e eventos correlatos;
- i) desenvolver e/ou implementar planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições em sua área de atuação.

§ 2º - As Gerências de Áreas/Projetos criadas serão compostas pelos ocupantes dos empregos públicos constantes do Anexo II do presente instrumento, e, de outros empregos públicos, criados pela Assembleia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades finalísticas, ou seja, programas, projetos e ações do consórcio, estando vinculada diretamente à Secretaria Executiva do Consórcio Público Prodnorte.



§ 3º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Gerências se concretizam mediante a execução de planos, programas, projetos e ações submetidos à prévia aprovação do presidente do consórcio, que poderá decidir que seja ouvida a Assembleia Geral;

SEÇÃO III - DOS DEPARTAMENTOS DE APOIO

Art. 55 – Os Departamentos de Apoio são integrantes das Gerências e exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos Departamentos, dentre outras que poderão vir a ser definidas pela Assembleia Geral, mediante proposição da Secretaria Executiva:

- I - oferecer apoio administrativo em geral;
- II - executar serviços de controle do almoxarifado;
- III - executar serviços de compras;
- IV - executar serviços de controle do patrimônio;
- V - oferecer apoio na área de processamento de dados;
- VI – outras atribuições segundo decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - ÓRGÃO FISCALIZAÇÃO

Art. 56 – Órgão de Fiscalização – o Conselho Fiscal é um órgão colegiado, composto por servidores técnicos das administrações municipais, ao qual cabe, por meio de sua função fiscalizadora, representar os associados, acompanhando a ação dos administradores do Consórcio Prodnorte. O objetivo do Conselho Fiscal é verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários e defender os interesses dos municípios associados e do Consórcio Público Prodnorte.

SEÇÃO I - DO CONSELHO FISCAL



Art. 57 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade das atividades patrimonial e financeira do consórcio, e se manifesta através de parecer encaminhado à apreciação da Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e dois suplentes indicados pelos entes consorciados que assinaram e ratificaram por lei o presente instrumento, dentre os servidores efetivos municipais com formação em contabilidade e experiência em Contabilidade Pública. a) O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus pares na primeira reunião do Conselho.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos por solicitação expressa do ente consorciado ou do próprio membro.

§ 3º – O Conselho Fiscal se reunirá para examinar a prestação de contas do Consórcio Público Prodnorte, e deliberar sobre matérias de sua competência.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício do mandato, porém poderão ser gratificados, o valor da gratificação será definido pela Assembleia Geral e publicado através de Resolução emanada da presidência do Conselho de Administração.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 dos entes consorciados.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.



§ 7º - O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por semestre ou por convocação de seu presidente, quando necessário.

SUBSEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a gestão de recursos financeiros, a execução orçamentária e a escrituração contábil do PROD NORTE;

II – fiscalizar a administração dos bens e a execução das atividades do PROD NORTE;

III - fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras do Consórcio;

IV - exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio.

V - O disposto nos itens I, II, e III não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

VI - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59 – Sempre que for prevista a ocorrência de Eleições em Assembleia Geral, a Secretaria Executiva, com antecedência de 30 dias, criará o Comitê Eleitoral, composto por 2 (dois) membros não candidatos a cargos eletivos no Consórcio, para a coordenação dos trabalhos relativos ao processo eleitoral.

§ 1º - O Comitê eleitoral será presidido por um dos prefeitos dos municípios associados.



§ 2º - O prefeito que presidir o Comitê Eleitoral não poderá concorrer a nenhum cargo no mesmo pleito.

Art. 60 – A convocação da Assembleia Geral para a realização das eleições será feita por meio de publicação do Edital de Convocação, publicado na Imprensa Oficial do Consórcio Prodnorte ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ou via e-mail oficial dos municípios.

§ 1º - A convocação obedecerá ao prazo de 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 61 – Compete ao Comitê Eleitoral:

I – Certificar-se dos prazos do vencimento dos mandatos e do número de vagas existentes.

II – Divulgar entre os associados, através de Circulares e outros meios de comunicação, o número e a natureza das vagas a serem preenchidas.

III – Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição.

IV – Verificar se os candidatos estão em gozo de seus direitos sociais.

V – Realizar consulta e promover entendimento para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso.

VI – Estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, e encaminhar suas conclusões à Assembleia Geral para a tomada de providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, respeitando o tempo de 10 (dez) dias corridos antes da data da Assembleia Geral que procederá a eleição, para a divulgação dos nomes dos candidatos.



§ 2º - Os nomes dos candidatos deverão ser registrados em chapas contendo os nomes que preencherão às vagas de presidente, vice-presidente e secretário geral.

§ 3º - Não se apresentando candidato, ou sendo o número insuficiente, caberá ao Comitê Eleitoral proceder a seleção entre os interessados que tenham as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas neste Estatuto.

§ 4º - A votação poderá se dar por aclamação das chapas, ou através de cédulas que constem os nomes ou números das chapas previamente registradas.

§ 5º - Os procedimentos da votação, se por aclamação ou por votação em cédula, deverão ser aprovados pela Assembleia como primeira ação do presidente do Comitê Eleitoral na condução do processo eleitoral na Assembleia.

Art. 62 – O presidente da Assembleia Geral suspenderá os trabalhos para que o presidente do Comitê dirija o processo das eleições e proclame os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprir vacância exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre no primeiro dia útil do mês subsequente à Assembleia Geral em que foram realizadas as eleições.

Art. 63 – Por motivo de força maior, não se efetivando as eleições nos prazos determinados no Item I do Art. 19 deste Estatuto, os prazos dos mandatos do Conselho de Administração, bem como dos conselheiros do Conselho Fiscal em



definidos no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto.

I – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público Prodnorte:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), exceto se portador de deficiência em provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, ou preencher cargo de auxiliar de serviços gerais.

II – São atribuições do quadro de pessoal do Consórcio Público Prodnorte as específicas de cada cargo ou área de atuação e será:

III – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

- a) Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido, e comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;
- b) Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;
- c) Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Prodnorte e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;



- d)** Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
 - e)** Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
 - f)** Guardar sigilo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;
 - g)** Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;
 - h)** Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
 - i)** Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Secretário Executivo;
 - j)** Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;
 - k)** Atender com presteza ao público em geral, e à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - l)** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - m)** representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
 - n)** Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.
- Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.



§ 6º - O número e a remuneração dos empregados públicos do CONSÓRCIO PROD NORTE será conforme o estabelecido no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

Art. 65 – O quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores cedidos pelos municípios, desde que a Lei Orgânica destes não disponha em sentido contrário.

Art. 66 – A ratificação, por lei, do presente Protocolo pelos entes consorciados outorga competência a Assembleia Geral para deliberar e autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades temporárias, conforme entendimento manifestado pela Assembleia Geral, para:

I – atender a necessidades de planos, programas, projetos, atividades e ações de relevante interesse público, aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado de duração;

Art. 67 – O emprego público de Secretário Executivo do consórcio, de livre nomeação e exoneração, deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior e experiência em Administração Pública e idade mínima de 21 anos.

Art. 68 – A remuneração dos empregos públicos será deliberada pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

§ 2º O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos



empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 3º A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, exceto no tocante às revisões anuais dos vencimentos e no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão da ratificação por lei, de no mínimo cinquenta por cento dos entes subscritores deste protocolo.

§ 4º. A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificativa da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 69 – Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Secretário Executivo.

Art. 70 – Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo ente cedente ou pelo Consórcio, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração para a função que venham a desempenhar no Consórcio Prodnorte, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do Ente de origem.

§1º - Os servidores efetivos recebidos em cessão poderão optar por seus vencimentos de origem acrescidos dos valores da gratificação complementar do cargo que venha a ocupar, ou pelos vencimentos do cargo.



§ 2º. O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, porém o Prodnorte efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

§ 3º - Na hipótese de o Ente consorciado cedente assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo Prodnorte.

§ 4º - Conceder-se-á:

I – Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite constante em resolução emanada da Assembleia Geral, especialmente para este fim.

a) A utilização de meio próprio de locomoção depende de prévia e expressa autorização, na forma definida na resolução que regulamenta o quadro de pessoal.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

III – Ao empregado público ou ao ocupante de cargo de confiança que a serviço, se afastar do local de exercício regular, em caráter eventual ou transitório, por período de até quinze dias, será concedida, além da passagem, diária para cobrir



as despesas com hospedagem e alimentação, na forma disposta na resolução que regulamenta o quadro de pessoal.

a) A diária será concedida por dia de afastamento, sendo também devida em valores a serem definidos em regulamento, quando não houver pernoite, e será paga adiantadamente.

b) Quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado, o servidor público fará jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mesma, destinada a cobrir as despesas com transporte urbano.

§ 5º - Aplica-se o disposto nos itens I e II do § 3º art. 43 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público e aos contratados temporariamente.

CAPÍTULO II - DAS CONTRATAÇÕES

Art. 71 – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

I – Caso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

II – O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços.

III – O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

Rua Herildo dos Santos Alves, nº 658, Centro (Praça Cristiano Dias Lopes) - CNPJ: 10.820.775/0001-67

Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000 – (27) 99722-2631

site - <http://www.prod norte.es.gov.br/> – e-mail: administracao@prodnorte.es.gov.br



Autenticando documento em <https://prod.norte.es.gov.br/validador/> ou em <https://prod.norte.es.gov.br/validador/> para verificar a autenticidade do documento com o código de verificação 300837803400300030903400340052004400. Documento assinado digitalmente em 22/06/2020 às 14:08:20 (UTC-3) - IP: 172.16.0.104 - nº 2.200-2/2001, que institui o formato de assinatura digital padrão brasileiro (CPD) - Brasil.



Art. 72 – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados conforme lei federal.

TÍTULO VIII - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 74 – O patrimônio do Prodnorte será constituído:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas;

Art. 75 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Prodnorte:

- I – bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
- II – transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- III – tarifas e outros preços públicos;
- IV – auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;
- V – receita de prestação de serviços;
- VI – recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;
- VII – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo PROD NORTE, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes



federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.

VIII - outras receitas próprias.

§ 1º Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 2º Os bens recebidos em doação com ônus somente integrarão o patrimônio após o cumprimento das condições estabelecidas pelo doador, devendo ser objeto de controle individualizado.

Art. 76 – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 e Portaria n.º 72, de 1 de fevereiro de 2012 expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO VIII - DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 78 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do PROD NORTE os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX - DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO - CAPÍTULO I - DA RETIRADA



§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos os direitos de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X - DA IMPRENSA OFICIAL - CAPÍTULO I - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Art. 83 – Fica autorizada a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Prodnorte, denominado -DIOPRODNORTE, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos seus atos administrativos e processuais.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata este ESTATUTO será veiculado, sem custos, no sítio eletrônico do Consórcio Público Prodnorte na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.prodnorte.es.gov.br e no diário oficial dos municípios (DOM).

§ 2º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial do Prodnorte, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem publicação específica.



§ 3º Os municípios integrantes do Consórcio Público Prodnorte poderão fazer uso do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Prodnorte – DIOPRODNORTE, como imprensa oficial de seu município.

Art. 84 – A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da lei específica.

Art. 85 – O Conselho de Administração regulamentará a implantação do Diário Oficial Eletrônico e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 86 – A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela publicação do Diário Oficial Eletrônico do PROD NORTE.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87 – As partes se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, dentro do possível, as determinações constantes neste Protocolo de Intenções.

Art. 88 – Os funcionários contratados pelo PROD NORTE permanecerão na condição de contratos temporários, como empregados públicos. A realização de concurso público só ocorrerá se a demanda de ações do PROD NORTE assim o exigir, a fim de não comprometer a receita do Consórcio.

Art. 89 – As atribuições dos empregados públicos do PROD NORTE serão definidas conforme a área de atuação e necessidade do Consórcio.



Art. 90 – As alterações posteriores a esse documento original do Protocolo de Intenções serão reunidas em arquivo específico e apensadas ao original, o qual também será mantido arquivado na sede do PROD NORTE.

Art. 91 – A Assembleia Geral deliberará sobre a instalação de Gabinete Intermunicipal de Gestão Integrada, que é uma instância colegiada de deliberação e coordenação das ações de segurança pública no âmbito dos entes consorciados.

§ 1º - A estrutura e o funcionamento do Gabinete Intermunicipal de Gestão Integrada serão definidos por resolução.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 – O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

Art. 93 – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;



III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 94 - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis à espécie.

Art. 95 – O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

Art. 96 – O Consórcio Prodnorte deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Parágrafo Único - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Prodnorte observará as regras editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.



Art. 97 – Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – <https://diariomunicipales.org.br> e <http://www.prod norte.es.gov.br>, onde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

Art. 98 – Este Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em partes, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 99 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

Art. 100 – Fica estabelecido o foro da Comarca de Pinheiros – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio PROD NORTE.

Art. 101 – O presente Estatuto foi aprovado em assembleia Geral, realizada nesta data, e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pinheiros/ES, 30 de setembro de 2020.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de Kit Escolar para atendimento aos alunos da rede da educação infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano).da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2. JUSTIFICATIVA

Necessário se faz a instauração deste procedimento licitatório objetivando a aquisição de Kits de Material Escolar para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil (pré- escola) e Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º) e anos finais (6º ao 9º).importante registrar que o material escolar a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar da Rede Municipal de Educação.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE** proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, consolidada.

Justifica-se a escolha na forma de **Registro de Preços** devido a aquisição do referido objeto ter a previsão de entrega parcelada, ocasionando assim o aprimoramento dos estoques. Entende-se que acarretaria prejuízo às necessidades administrativas ter de aguardar o surgimento específico de cada demanda para que fosse dado início a um novo procedimento licitatório, sendo assim assegurando o pronto atendimento à demanda estimada por esta Secretaria, beneficiando as aquisições em escala.

Devido à impossibilidade de espaço para estoque dos produtos, e visando evitar a deterioração, ou má conservação do material e ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pela SEME;

Pelo motivo da possibilidade de maior economia de escala, honrando assim o princípio da economicidade. “a contratação em maior volume possibilita ganhos maiores para a Administração (MARÇAL, 2016, p. 310).”

Visando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados, gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços aqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o





mesmo objeto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1. Os materiais deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

Total de Kit para Educação Infantil (pré escola) – **4.285 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco)**.

Total de Kit para Ensino fundamental (anos iniciais) – **10.582 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois)**.

Total de Kit para Ensino fundamental (anos finais) – **2.776 (dois mil, setecentos e setenta e seis)**

Totalizando: 17.643 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e três) Kits

2. Tabela 1 – Quantidades Estimadas por item

Item	Descrição	Total Geral por item	Unidade de medida
1	APONTADOR COM DEPOSITO FORMATO TRIANGULAR	4.285	Unidade
2	APONTADOR COLORIDO COM DEPOSITO	13.358	Unidade
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	35.286	Unidade
4	CADERNO BROCHURÃO	42.328	Unidade
5	CADERNO DE DESENHO	19.152	Unidade
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	5.552	Unidade
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5.552	Unidade
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2.776	Unidade
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2.776	Unidade
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA	14.867	Unidade
11	COLA BRANCA 110GR	21.928	Unidade
12	COLA COLORIDA 6 CORES	4.285	Unidade
13	GIZ DE CERA CURTO	4.285	Unidade
14	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2.776	Unidade
15	LÁPIS 12 CORES JUMBO	4.285	Unidade
16	LÁPIS 24 CORES SEXTAVADO	10.582	Unidade





17	LÁPIS GRAFITE	53.432	Unidade
18	LÁPIS GRAFITE JUMBO	8.570	Unidade
19	MASSA DE MODELAR	4.285	Unidade
20	PASTA ESCOLAR	4.285	Unidade
21	PINCEL ESCOLAR	4.285	Unidade
22	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	10.582	Unidade
23	TESOURA COM TRAVA	4.285	Unidade
24	TINTA GUACHE 6 CORES	4.285	Unidade

3.Tabela 2 – Composição dos Kits por Modalidade

Educação Infantil Pré Escola

Item	Descrição	Qtde itens	Unidade de Medida
1	Apontador Jumbo	1	Unidade
2	Borracha Branca Com Capa	2	Unidade
3	Canetinha Hidrográfica	1	Unidade
4	Caderno de Desenho	2	Unidade
5	Cola Branca	2	Unidade
6	Cola Colorida 6 Cores	1	Unidade
7	Giz de Cera Curto	1	Unidade
8	Lápis 12 Cores Jumbo	1	Unidade
9	Lápis Grafite	2	Unidade
10	Massa de Modelar	1	Unidade
11	Pasta Escolar	1	Unidade
12	Pincel Escolar	1	Unidade
13	Tesoura com Trava	1	Unidade
14	Tinta Guache 6 Cores	1	Unidade





Ensino Fundamental Anos iniciais

Item	Descrição	Qtde Itens	Unidade de Medida
1	Apontador	1	Unidade
2	Borracha Branca	2	Unidade
3	Caderno Brochurão	4	Unidade
4	Caderno de Desenho	1	Unidade
5	Canetinha Hidrográfica	1	Unidade
6	Cola Branca 110 Gr.	1	Unidade
7	Lápis 24 Cores Sextavado	1	Unidade
8	Lápis Grafite	4	Unidade
9	Tesoura de Ponta Arredondada	1	Unidade

Ensino Fundamental Anos finais

Item	Descrição	Qtde Itens	Unidade de Medida
1	Apontador	1	Unidade
2	Borracha Branca	2	Unidade
3	Caderno Universitário 200 fls.	2	Unidade
4	Caneta Esferográfica Azul	2	Unidade
5	Caneta Esferográfica Preta	1	Unidade
6	Caneta Esferográfica Vermelha	1	Unidade
7	Cola Branca 110 Gr.	1	Unidade
8	Lápis 12 Cores	1	Unidade
9	Lápis Grafite	4	Unidade

A descrição técnica dos produtos encontra-se no Anexo I





5. IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM DOS KITS

Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no Termo de Referência e Edital.

A embalagem deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6 - GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Autorização de Serviço ou Contrato.

9. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Conforme Decreto Municipal nº 242670/2014, o órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do compromitente.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

As contratações oriundas das Atas de Registro de Preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes obedecendo também o que tange o decreto federal nº 9.488/18 (31.08).



A figura de adesão a ARP permite ao órgão não participante que, diante da previa licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta do mercado já comprovadas, atendendo-se assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à administração;

10. DA PROPOSTA

1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, e que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

2. Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu (presta ou prestou), sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote ou item arrematando no certame, devidamente assinado.

12. DAS AMOSTRAS OU LAUDOS

As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.

As amostras serão analisados pelo setor técnico da Subsecretaria de Educação Básica- SEME/SEB ou por comissão formada para tal finalidade.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cachoeiro de Itapemirim.





O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As secretarias participantes da presente Ata de Registro de Preços, deverão executar o objeto, conforme a demanda existente, com a devida justificativa, pedido de compra, nota de reserva e empenho.

As aquisições obedecerão a conveniência e as necessidades da Administração, sendo que a existência de preços registrados não obriga a mesma a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A Administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender suas necessidades.

A previsão de entrega será programada, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo de cada aquisição e quanto a mesma poderá ocorrer.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

O local de entrega será definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a emissão da autorização de fornecimento, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, previsto no pedido do empenho ou nas autorizações de fornecimento.

O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretária requisitante ou por servidores do almoxarifado, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou





apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

. Os produtos deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando for exigido.

No ato da entrega, a validade dos materiais/equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses de sua validade total, quando couber.

O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

A Secretaria Requisitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado,





deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

– devidamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido pelo Setor Competente.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

As aquisições ora contratada será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma Autorização de Fornecimento.

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, para entregar o material. Podendo ser prorrogado conforme a solicitação e justificativa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim e servidores devidamente designados, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da contratada perante a Administração e terceiros.





Termo de ciência do fiscal do contrato para posterior elaboração da portaria (exceto para registro de preço):

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que estou ciente da minha designação para ser fiscal do contrato de aquisição/contratação de _____ de _____.

Cachoeiro de Itapemirim, xxxx de xxxxxx de xxxxx.

Nome e matrícula do servidor

20. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a instrução normativa vigente em 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os produtos de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato;

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais





ou pessoais causados pela contratada, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros.

Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhado de a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Rejeitar o todo ou em parte o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

O preço do produto deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

23. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

É vedada a cessão do objeto deste Termo de Referência.

Não Será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

24. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da contratante, conforme as previsões do art. 57, inciso II da L;93.ei nº 8.666.





25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Liviane Dias Freitas da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação - Subsecretaria de Educação Básica.

Liviane Dias Freitas da Silva
Subsecretária de Educação Básica
Decreto nº 31.484/2022

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de Fevereiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300032003900360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA em 06/02/2023 14:11

Checksum: 48D4BBC3E986003B0714272B8745811E63EF0E447C7BEC5646A18861A3F3CA21



ANEXO I

ITEM 1 – KIT ESCOLAR 1 - PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	APONTADOR com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras.
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras .
3	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.
4	CADERNO DE DESENHO - Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m ² . Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.
5	COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.



6	COLA COLORIDA 6 CORES - Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.
7	GIZ DE CERA CURTO - Contendo 15 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 6mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto juntamente com as amostras.
8	LÁPIS 12 CORES JUMBO - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.
9	LÁPIS GRAFITE JUMBO- Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras
10	MASSA DE MODELAR - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.
11	PASTA ESCOLAR - Pasta confeccionada em polipropileno, biodegradável, cores diversas, medindo no mínimo 235 x 325 x 35mm. Fechamento através de fecho plástico ou botão por pressão. Apresentar certificado do Inmetro ou laudo laboratorial em conformidade com a ABNT 15236 e laudo que demonstre a biodegradabilidade da matéria prima utilizada, conforme ASTM D3826, juntamente com as amostras.
12	PINCEL ESCOLAR - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.



13	TESOURA COM TRAVA - cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.
14	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.

ITEM 2 - KIT ESCOLAR 2 - ANOS INICIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras.
3	CADERNO BROCHURÃO - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² , acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.



4	<p>CADERNO DE DESENHO - Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m². Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.</p>
5	<p>CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.</p>
6	<p>COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.</p>
7	<p>LAPIS 24 CORES SEXTAVADO - Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras</p>



8	LÁPIS GRAFITE - Lápiz grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do Inmetro do produto juntamente com as amostras
9	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.

ITEM 3 - KIT ESCOLAR 3 - ANOS FINAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras .
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m ² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m ² . Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m ² e 10 divisórias em papel offset 63g/m ² , acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.



4	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com as amostras.</p>
5	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.</p>
6	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.</p>
7	<p>COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.</p>
8	<p>LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.</p>



9	<p>LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.</p>
---	---



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300032003900360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA em 06/02/2023 14:11

Checksum: 47BB49FA560FE5684D719D6A638CA5F8A502DD620C07783E5747D0415C7FFCCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2021, Processo licitatório nº 148/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA KIT ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE COMPROVAREM REAL NECESSIDADE, PARA O ANO LETIVO 2022, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI	24.972.018/0001-13		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA KIT ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE COMPROVAREM REAL NECESSIDADE, PARA O ANO LETIVO 2022

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	KIT ESCOLAR 01 - PRÉ ESCOLAR, CONTEUDO: 02 CADERNOS DE DESENHO; 02 CADERNOS BROCHURA; 01 COLA BRANCA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA; 01 BORRACHA; 02 LÁPIS PRETO; 01 APONTADOR; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 PASTA PLÁSTICA; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR; 02 PACOTES DE PAPEL A4; 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.	UNIDADE	EM ANEXO KIT	350	161,80	56630,00
2	KIT ESCOLAR 02 - ENSINO FUNDAMENTAL (1. AO 5. ANO), CONTEUDO: 02 CADERNOS DE DESENHO; 06 CADERNOS BROCHURA; 01 COLA BRANCA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 02 BORRACHA; 02 LÁPIS PRETO; 01 APONTADOR; 01 TESOURA ESCOLAR, 01 PASTA PLÁSTICA, 01 RÉGUA; 01 COLA AZUL; 02 APONTADOR DE PAPEL; 02 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.	UNIDADE	EM ANEXO KIT	350	165,00	57750,00



Para verificar a autenticidade do documento assinado digitalmente, utilize o aplicativo ICP-Brasil ou acesse o site <http://www.portal.mec.gov.br/portal/autenticacao>. Documento assinado digitalmente em 14/01/2022 às 14:06:30, com o certificado digital nº 2.200-2/2001, que institui o formato ICP-Brasil, nº 48.044.821/4-0639202 | ICP - Brasil.



3	KIT ESCOLAR 03 - ENSINO FUNDAMENTAL (6. AO 9. ANO), CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO; 01 COLA BRANCA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 02 BORRACHA; 02 LÁPIS PRETO; 01 APONTADOR; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 RÉGUA; 02 CANETAS AZUL; 02 PACOTES DE PAPEL A4; 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.	UNIDADE	EM ANEXO KIT	350	140,00	49000,00
---	--	---------	--------------	-----	--------	----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisição de bens e serviços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a aplicação do sistema de registro de preços, conforme art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 14, inciso I, da Lei nº 14.063/2002 | ICP - Brasil.



ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, n.º 2.200-2/2001, que institui o fornecimento, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Janeiro de 2022

ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.972.018/0001-13

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310030003000380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DEBORA ASSIS MATOS** em **13/02/2023 08:15**

Checksum: **AA8B9BEDC74720F84FA587AA1A740C0D62326C61B92D5C4773A8E42CF6557F60**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO Nº 007/2022

01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

01.2. Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

01.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Participantes (Municípios consorciados ao CONCEN) que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social **CONSÓRCIO MTD & CSL** formado pelas empresas **JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 22.723.564/0001-95** e **CSL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 05.896.401/0005-19**, sendo a empresa líder **JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**.

E-mail: licitacoes@grupometodo.net

Endereço Completo: **Rua Pedro Pandin, nº 229 - Dist. Ind. Waldemar Oliveira Verdi - São José do Rio - SP - CEP 15.035-490**

TELEFONE: (17)3234-7554

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Caixa Economica Federal - nº 104 / Agência: 3425/

Conta Corrente: 155-8

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: **EDERSON LUIZ BALASTEGUIM** Cargo: **Sócio e Administrador**

RG nº: **43.378.068-X** CPF nº: **334.770.348-05**

Endereço residencial completo: **Rua Francisco esteves, nº 356, Jardim são Luiz - Guapiaçu - SP - CEP 15110-000**

E-mail institucional: licitacoes@grupometodo.net

E-mail pessoal: licitacoes@grupometodo.net Telefone: (17) 99668-6397

Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo
CNPJ - 45.080.766/001-61
Rua Cel. Luiz Pinto, n 319 - Centro
CEP: 14-825-000 - Santa Lúcia - SP



03. PREÇO REGISTRADO:

LOTE 01						
MATERIAIS PERSONALIZADOS						
ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VR. TOTAL
1	240.000	Unid.	TONY- PRINT	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – INFANTIL.	R\$ 28,50	R\$ 6.840.000,00
2	144.000	Unid.	TONY PRINT	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – FUNDAMENTAL.	R\$ 37,90	R\$ 5.457.600,00
3	96.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA.	R\$ 9,60	R\$ 921.600,00
4	960.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA.	R\$ 16,80	R\$ 16.128.000,00
5	288.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS.	R\$ 15,90	R\$ 4.579.200,00
6	480.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS	R\$ 31,90	R\$ 15.312.000,00
7	288.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 96 FOLHAS.	R\$ 15,30	R\$4.406.400,00
8	96.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS.	R\$ 13,20	R\$ 1.267.200,00
9	96.000	Unid.	NOVA CADERNOS	CADERNO QUADRICULADO (1X1 CM), CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS.	R\$ 13,20	R\$ 1.267.200,00
10	384.000	Unid.	ECOPLAST	ESTOJO ESCOLAR.	R\$ 26,90	R\$ 10.329.600,00
11	96.000	Unid.	ECOPLAST	PASTA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 57,20	R\$ 5.491.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 72.000.000,00	

LOTE 02						
MATERIAIS RECICLADOS E SUSTENTÁVEIS						
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	186.000	Unid.	EKO-ESCOLA	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO.	R\$ 9,58	R\$ 1.781.880,00
2	372.000	Unid.	EKO-ESCOLA	APONTADOR COM DEPÓSITO.	R\$ 6,75	R\$ 2.511.000,00
3	558.000	Unid.	EKO-ESCOLA	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA.	R\$ 5,80	R\$ 3.236.400,00

Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo
 CNPJ – 45.080.766/001-61
 Rua Cel. Luiz Pinto, n 319 – Centro
 CEP: 14-825-000 – Santa Lúcia – SP



04.2. Os locais de entrega serão aqueles estipulados na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos órgãos contratantes.

05. CONDIÇÃO de PAGAMENTO:

05.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão participante, solicitante da ata, através de depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

06. VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

06.1. O montante estimado para 12 (doze) meses de execução é de R\$ 146.147.505,00 (cento e quarenta e seis milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais).

07. OBSERVAÇÕES GERAIS:

07.1. O Fornecimento deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.

07.2. Deverão ser respeitadas as regras especificadas no Edital da respectiva licitação, em especial o contido no Anexo I – Termo de Referência e nas consequentes Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Santa Lúcia, em 20 de janeiro de 2023.


JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Secretário Executivo do CONCEN

JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
Ederson Luiz Balastegui
Sócio e Administrador

Testemunhas:

1.

2.

Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo
CNPJ – 45.080.766/001-61
Rua Cel. Luiz Pinto, n 319 – Centro
CEP: 14-825-000 – Santa Lúcia – SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310030003000380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DEBORA ASSIS MATOS** em **13/02/2023 08:15**

Checksum: **EFFF6EB35A72BAA799C2F52775135F3403CD7E59BD09D3FBB50DF68D6E11B54F**



Subsecretaria Administrativa e Financeira
Mapa Comparativo de Preços

Objeto: Kit de Material Escolar

Data:		Objeto: Kit de Material Escolar				
10/2/2023		MAPA DE COTAÇÃO: Seme01				
N.º	FONECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	OBSERVAÇÕES	
1	Comercial Print Lux – Eireli	28.818.594/0001-61	(41) 3245-1304	Elias Francisco		
2	Curty Carvalhal Comércio e Serviços Eireli	26.701.090/0001-31	(21) 3619-5162	Eduardo Curty		
3	Centaurus Inovações Tecnológicas LTDA – ME	13.031.278/0001-89	(41) 3278-2882	Silvio Luiz da Santos		
4	Consórcio Público ProdNorte – ARP 001/2022	10.820.775/0001-67				
5	Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN – ARP 005/2023	45.080.768/001-41				
6	Prefeitura Municipal de Nova Trento – ARP 1/2022	82.926.025/0001-60				

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Preços Empresas Particulares				Preços Públicos				Valor Total	Média de Valor	Menor Valor				
				Comercial Print Lux – Eireli		Curty Carvalhal Comércio e Serviços Eireli		Centaurus Inovações Tecnológicas LTDA – ME		Consórcio Público ProdNorte – ARP 001/2022					Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN – ARP 005/2023		Prefeitura Municipal de Nova Trento – ARP 1/2022	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	4.285	UND.	Kit Escolar - Educação Infantil	R\$ 162,57	R\$ 696.612,45000	R\$ 156,78	R\$ 671.802,30	R\$ 151,09	R\$ 647.420,65	R\$ 142,60	R\$ 611.041,00	R\$ 220,68	R\$ 945.613,80	R\$ 161,80	R\$ 693.313,00	R\$ 4.265.803,20	R\$ 710.967,20	R\$ 611.041,00
2	10.582	UND.	Kit Escolar – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 137,17	R\$ 1.451.532,94000	R\$ 132,42	R\$ 1.401.268,44	R\$ 117,13	R\$ 1.239.469,66	R\$ 120,40	R\$ 1.274.072,80	R\$ 167,35	R\$ 1.770.897,70	R\$ 165,00	R\$ 1.746.030,00	R\$ 8.883.271,54	R\$ 1.692.890,72	R\$ 1.239.469,66
3	2.776	UND.	Kit Escolar – Ensino Fundamental - Anos finais	R\$ 102,20	R\$ 283.707,20000	R\$ 100,00	R\$ 277.600,00	R\$ 96,31	R\$ 267.356,56	R\$ 90,95	R\$ 252.477,20	R\$ 126,15	R\$ 350.192,40	R\$ 140,00	R\$ 388.640,00	R\$ 1.819.973,36	R\$ 303.328,89	R\$ 252.477,20
VALOR TOTAL													TOTAL:	R\$ 2.707.186,82	R\$ 2.102.987,86			

Elaborado Por: Débora Assis Matos

OBS.: localizamos vários preços públicos, no entanto não foram anexados e ou utilizados para compor o mapa uma vez que os itens do kit não são os mesmos e as papelerias de Cachoeiro não quiseram apresentar orçamento devido a proximidade ao início do ano letivo.



Autenticando o conteúdo em <https://assinaturas.issinet.com.br/validador> e verificando a autenticidade com o código de verificação **300087503#03889929908400540052004106** e o código de verificação **100511406**. Documento assinado digitalmente em **14/02/2023 às 14:06:34** por **ISSINET** em nome de **ISSINET** sob o nº 2.200-2/2001, que institui o formato **44**, pelas leis **14.063/2002** e **15.190/2007**. ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310030003000380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DEBORA ASSIS MATOS** em **13/02/2023 08:15**

Checksum: **1CD9A965D8ECAD3CE79002B34633C80B13B72349C1ECEB4CE5D93E66ABE7810A**





SEME COMPRAS SEME <seme.compras@edu.cachoeiro.es.gov.br>

Cotação de preço para Kit escolar

1 mensagem

SEME COMPRAS SEME <seme.compras@edu.cachoeiro.es.gov.br>
Para: "clipapelariagm@gmail.com" <clipapelariagm@gmail.com>

23 de dezembro de 2022 às 11:18


Bom dia!

Encaminhamos solicitação de orçamento para aquisição de kit escolar em atendimento aos alunos das Unidades de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.
Atenciosamente,

SEME/SAF

2 anexos

 **8 - Solicitação de Orçamento.docx**
122K

 **8.1- Anexo I da Cotação.docx**
92K



Autenticar documento em <https://cachoeiro.papelcloud.com.br/sp4/> com o identificador 390837003400380030603A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

fls. 358



Processo: 23362/2023 - RICMCI 42/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 2010/2023

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação S/Nº /23, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de junho de 2023.

RONALDO DIAS JUNIOR
ASSESSOR EXECUTIVO - Mat.

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500320036003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em 14/06/2023 12:58

Checksum: **838EE387EF4D0D1AB0F3947BE0E6249D9C3AF5F439E21AE4C2CD3DD90E92EF0F**

